

FLS. Nº 02
Rubrica etc

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **03 de fevereiro de 2026**, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 055/2026, que tem por objeto registro de preços para Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Água Mineral e Vasilhames de 20 litros, destinados às Secretarias de Duque Bacelar - Ma.

Alexandro Furtado da Costa
Chefe de Gabinete
Portaria 08/2026

Chefe de Gabinete



FLS. Nº 03
Rubrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

Memo Interno Em 03/02/2026.

SOLICITAÇÃO

Ao Sr.

Gabriela de Almeida Furtado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Srª Secretária,

Venho, por meio deste, solicitar a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Água Mineral e Vasilhames de 20 litros, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Duque Bacelar – MA, durante o exercício de 2026.

A contratação visa assegurar o abastecimento contínuo e adequado de água mineral, bem como o fornecimento de vasilhames de 20 litros, itens essenciais para atender às demandas diárias das Secretarias Municipais, proporcionando condições adequadas de consumo de água potável aos servidores, colaboradores, visitantes e demais usuários dos serviços públicos, contribuindo para a manutenção da saúde, do bem-estar e do adequado funcionamento das atividades administrativas.

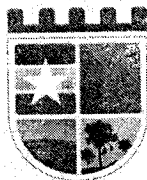
Considerando a necessidade de manter o fornecimento regular desses itens, evitando desabastecimento e interrupções nas atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas, a contratação de empresa especializada torna-se indispensável para garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Segue, em anexo, a planilha contendo as especificações detalhadas dos itens a serem fornecidos.

Aguardamos a confirmação e agradecemos pela atenção.

Alexandro Furtado da Costa
Chefe de Gabinete
Portaria 08/2026

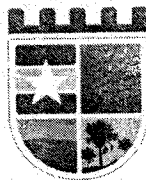
Chefe de Gabinete



FLS. Nº 04
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	ADM
1	ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica de 20L, com validade mínima de 2 meses. (recarga)	GALÃO (Retornável)	1.500
2	ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica de 500ml, com validade mínima de 10 meses.	UND	5.000
3	ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica tipo copo de 200ml, com validade mínima de 10 meses.	UND	8.000
4	VASILHAMES (vazios) DE 20L - GALÃO DE AGUA MINERAL 20LTS Galão de água mineral 20lts (frasco vazio) novo, livre de bactérias ou algas que possam comprometer a água mineral. o transporte deve ser realizado em veículos apropriados sem exposição excessiva e com proteção contra desgastes dos vasilhames	GALÃO (Retornável)	30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO/PMDB

Em decorrência da solicitação do Chefe de Gabinete, autorizo a abertura do processo administrativo visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Água Mineral e Vasilhames de 20 litros, destinados às Secretarias Municipais de Duque Bacelar – MA, para o exercício de 2026.

A contratação de empresa especializada para esse fornecimento é fundamental para garantir o abastecimento contínuo de água potável às diversas Secretarias Municipais, assegurando condições adequadas de consumo aos servidores, colaboradores, visitantes e demais usuários dos serviços públicos. A água mineral constitui um item essencial para a manutenção das atividades administrativas, contribuindo para a promoção da saúde, do bem-estar e de um ambiente de trabalho adequado, enquanto os vasilhames de 20 litros são indispensáveis para o armazenamento e a distribuição do produto.

Além disso, essa contratação contribui diretamente para a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados, evitando desabastecimentos que possam comprometer o funcionamento das unidades administrativas e a execução das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais. A disponibilidade permanente desses itens garante melhores condições de trabalho e reforça o compromisso da Administração Pública com a prestação de serviços de qualidade à população.

Por meio deste, encaminho o Aviso de Intenção de Registro de Preços, a fim de que as demais Secretarias Municipais tomem conhecimento do presente processo licitatório e, caso tenham interesse, manifestem sua intenção de participar da futura Ata de Registro de Preços, promovendo maior economicidade, eficiência administrativa, padronização das aquisições e racionalização da aplicação dos recursos públicos.

Duque Bacelar (MA), 04 de fevereiro de 2026

Gabriela de Almeida Furtado

Gabriela de Almeida Furtado
Secretária Municipal de Administração e Finanças



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Memo Interno – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Duque Bacelar - MA, 05 de fevereiro de 2026

AVISO DE LICITAÇÃO ÀS SECRETARIAS DE DUQUEBACELAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS e INFRAESTRUTURA, Processo Administrativo 055/2026, torna público as demais secretarias para que envie solicitações, acompanhadas das planilhas com o quantitativo, visando a Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Água Mineral e Vasilhames de 20 litros, destinados às Secretarias de Duque Bacelar - Ma, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico -SRP, tipo menor preço por item, desta forma o município realizará apenas uma licitação para todas as secretarias, economizando tempo e recursos financeiros.

Maiores Informações no Setor de Compras do Município

Gabriela de Almeida Furtado
Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

Duque Bacelar - MA, 05 de fevereiro de 2026.

Ao
Setor de Compras

Após ter conhecimento através de memo interno, manifestado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, para a realização de licitação destinada a Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Água Mineral e Vasilhames de 20 litros, destinados às Secretarias de Duque Bacelar-Ma, encaminhou a Vossa Senhoria nossa manifestação e planilha com quantitativos e discriminação dos veículos:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	ASS SOCI-AL
1	ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica de 20L, com validade mínima de 2 meses. (recarga)	GALÃO (Retornável)	750
2	ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica de 500ml, com validade mínima de 10 meses.	UND	600
3	ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica tipo copo de 200ml, com validade mínima de 10 meses.	UND	800
4	VASILHAMES (vazios) DE 20L - GALÃO DE AGUA MINERAL 20LTS Galão de água mineral 20lts (frasco vazio) novo, livre de bactérias ou algas que possam comprometer a água mineral. o transporte deve ser realizado em veículos apropriados sem exposição excessiva e com proteção contra desgastes dos vasilhames	GALÃO (Retornável)	10

Certo de sua atenção agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Gilmara Kilma da Silva Miranda
Secretária de Assistência Social, Desenvolvimento
Econômico e Segurança Alimentar



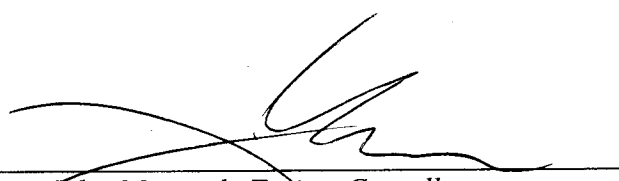
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ 30.768.891/0001-91

Duque Bacelar - MA, 06 de fevereiro de 2026.

Ao
Setor de Compras

Prezada Senhora, Marianne Gonçalves de Souza Ferreira, após ter conhecimento através de memo interno da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, para a realização de licitação tendo por objeto a Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Água Mineral e Vasilhames de 20 litros, destinados às Secretarias de Duque Bacelar-Ma, encaminhamos a Vossa Senhoria nossa Manifestação de Intenção Participante do referido processo licitatório. Segue em anexo nossa planilha:

Atenciosamente,



Jales Moura de Freitas Carvalho
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR – MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Zuza Machado 112 – Beira Rio Duque Bacelar-MA
C.N.P.J: 11.310.542/0001-87

PLANILHA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	SAÚDE
1	ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica de 20L, com validade mínima de 2 meses. (recarga)	GALÃO (Retor-nável)	2.000
2	ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica de 500ml, com validade mínima de 10 meses.	UND	600
3	ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica tipo copo de 200ml, com validade mínima de 10 meses.	UND	12.000
4	VASILHAMES (vazios) DE 20L - GALÃO DE AGUA MINERAL 20LTS Galão de água mineral 20lts (frasco vazio) novo, livre de bactérias ou algas que possam comprometer a água mineral. o transporte deve ser realizado em veículos apropriados sem exposição excessiva e com proteção contra desgastes dos vasilhames	GALÃO (Retor-nável)	60



FLS. Nº 10
Rubrica mm

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR – MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Zuza Machado 112 – Beira Rio Duque Bacelar-MA
C.N.P.J: 11.310.542/0001-87

Duque Bacelar - MA, 06 de fevereiro de 2026.

Ao
Setor de Compras

Após ter conhecimento através de memo interno, manifestado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, para a realização de licitação destinado a Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Água Mineral e Vasilhames de 20 litros, destinados às Secretarias de Duque Bacelar-Ma, encaminhamos a Vossa Senhoria nossa Manifestação de Intenção Participante do referido processo licitatório.

Certo de sua atenção agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

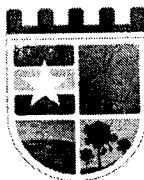
Ana Leonor Batista Burlamaqui
Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretária Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ 30.768.891/0001-91

ANEXO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	EDUC
1	ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica de 20L, com validade mínima de 2 meses. (recarga)	GALÃO (Retornável)	1.200
2	ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica de 500ml, com validade mínima de 10 meses.	UND	1.000
3	ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica tipo copo de 200ml, com validade mínima de 10 meses.	UND	500
4	VASILHAMES (vazios) DE 20L - GALÃO DE AGUA MINERAL 20LTS Galão de água mineral 20lts (frasco vazio) novo, livre de bactérias ou algas que possam comprometer a água mineral. o transporte deve ser realizado em veículos apropriados sem exposição excessiva e com proteção contra desgastes dos vasilhames	GALÃO (Retornável)	40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

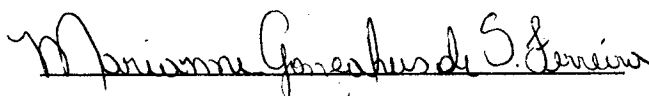
A

Secretaria M. de Administração e Finanças

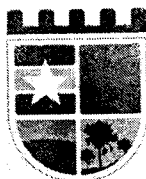
DESPACHO

Informamos a Vossa Senhoria, que após o prazo estabelecido na Divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, por meio do aviso da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, cujo objeto consiste na futura e eventual fornecimento de Água Mineral e Vasilhames de 20 litros, destinados às Secretarias de Duque Bacelar - Ma, houve manifestação de interessados na condição de Órgão Participante, das Secretarias Municipais de Assistência Social Desenvolvimento Econômico e Segurança Alimentar, Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer e Secretaria de Saúde de Duque Bacelar - MA, conforme encaminhado em anexo.

Duque Bacelar - MA, em 09 de fevereiro de 2026.



Marianne Gonçalves de Souza Ferreira
Chefe do Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DFD ADM

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Gabriela de Almeida Furtado

CPF: 056.754.243-26

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Água Mineral e Vasilhames de 20 litros destinados às Secretarias Municipais de Duque Bacelar – MA é uma medida imprescindível para garantir o abastecimento contínuo de água potável nas diversas unidades administrativas, promovendo condições adequadas de trabalho e assegurando a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Município.

Atualmente, as Secretarias Municipais desempenham atividades administrativas e operacionais que demandam o fornecimento permanente de água mineral para consumo de servidores, colaboradores, visitantes e usuários dos serviços públicos. A disponibilidade regular desse insumo é indispensável para garantir a hidratação, o bem-estar e a saúde dos frequentadores das repartições públicas, além de proporcionar um ambiente de trabalho mais adequado e eficiente. O fornecimento dos vasilhames de 20 litros é igualmente necessário para assegurar o correto armazenamento e a distribuição da água nas unidades administrativas.

Além disso, o abastecimento contínuo de água mineral é essencial para o funcionamento das Secretarias Municipais durante reuniões, capacitações, eventos institucionais e demais atividades desenvolvidas pela Administração Pública. A contratação permitirá maior organização logística, eficiência no atendimento das demandas e redução dos riscos de desabastecimento, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados e para o adequado atendimento à população.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para futura e eventual fornecimento de Água Mineral e Vasilhames de 20 litros, visando assegurar o abastecimento contínuo e eficiente das Secretarias Municipais de Duque Bacelar – MA, garantindo condições adequadas de consumo de água potável, a continuidade das atividades administrativas e a eficiência dos serviços públicos prestados pela Administração Municipal.

2. PROPOSTA PRELIMINAR DE SOLUÇÃO

Tratando-se do fornecimento de Água Mineral e Vasilhames de 20 litros, de interesse da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar – MA, a solução indicada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens, observando as normas técnicas, sanitárias e legais vigentes.

A contratação deverá garantir o fornecimento contínuo de água mineral própria para o consumo humano, devidamente lacrada e dentro do prazo de validade, bem como de vasilhames de 20 litros em perfeitas condições de uso e higiene, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais.

Com isso, busca-se assegurar o abastecimento regular das unidades administrativas, contribuindo para a continuidade das atividades e para a eficiência dos serviços públicos prestados pelo Município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

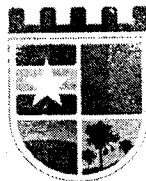
3.1 TIPO DE OBJETO

☒ Bens de consumo

☐ Bens permanentes

☐ Serviço Comum

☐ Obras e Serviços de Engenharia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

[] Outros: _____

3.2 NATUREZA DO FORNECIMENTO

NATUREZA DO FORNECIMENTO	☒ Continuada.	☐ Com monopólio.
	☐ Não continuada.	☐ Sem monopólio.

3.3 VIGÊNCIA DO FORNECIMENTO

A contratação visa atender um período de 12 (Doze) meses.

3.4 PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?

[X] Sim.

[] Não.

[] Não se aplica porque o prazo é indeterminado.

3.5 PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE E DESEMPENHO

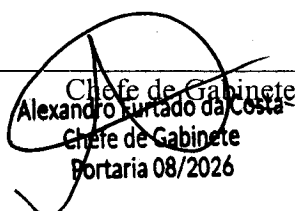
O fornecimento de Água Mineral e Vasilhames de 20 litros deverá atender aos padrões de qualidade, segurança e higiene estabelecidos pela legislação vigente e pelas normas técnicas e sanitárias aplicáveis, especialmente as expedidas pelos órgãos competentes, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. A água mineral deverá ser própria para o consumo humano, dentro do prazo de validade e devidamente lacrada, enquanto os vasilhames deverão estar em boas condições de conservação, higiene e uso.

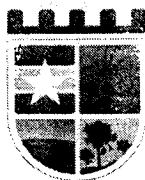
4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO NECESSÁRIO

4.1 MÉTODO DE ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo foi estimado com base nas demandas das Secretarias Municipais, considerando o histórico de consumo de Água Mineral e Vasilhames de 20 litros, bem como o planejamento das atividades das unidades administrativas, conforme detalhado no Projeto Básico ou Termo de Referência em anexo.

Duque Bacelar (MA), 11 de fevereiro de 2026

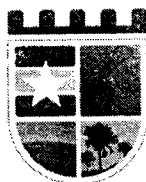

 Chefe de Gabinete
 Alexandre Furtado da Costa
 Chefe de Gabinete
 Portaria 08/2026



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	TOTAL	V.UNI	V.TOTAL
1	ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica de 20L , com validade mínima de 2 meses. (recarga)	GALÃO (Retornável)	5450		
2	ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica de 500ml , com validade mínima de 10 meses.	UND	7200		
3	ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica tipo copo de 200ml , com validade mínima de 10 meses.	UND	21300		
4	VASILHAMES (vazios) DE 20L - GALÃO DE AGUA MINERAL 20LTS Galão de água mineral 20lts (frasco vazio) novo, livre de bactérias ou algas que possam comprometer a água mineral. o transporte deve ser realizado em veículos apropriados sem exposição excessiva e com proteção contra desgastes dos vasilhames	GALÃO (Retornável)	140		



HLS. Nº 16

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento, com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CNPJ	06.314.439/0001-75

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

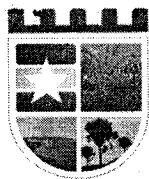
A futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Água Mineral e Vasilhames de 20 litros é necessária para assegurar o abastecimento contínuo das Secretarias Municipais de Duque Bacelar – MA. Esses itens são essenciais para atender às necessidades diárias das unidades administrativas, garantindo água potável para consumo de servidores, colaboradores e visitantes. A contratação de empresa especializada assegura a qualidade dos produtos, a regularidade no fornecimento e a eficiência no atendimento das demandas, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos e o adequado funcionamento da Administração Municipal.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Alexandro Furtado da Costa

Duque Bacelar - MA, 12 de fevereiro de 2026

Gabriela de Almeida Furtado
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FLS. Nº 17

Assinatura



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



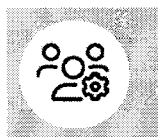
Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 06.314.439/0001-75



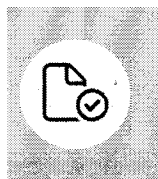
Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Alexandro Furtado da Costa, Leonildo Cardoso da Costa



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar enfrenta dificuldades no abastecimento adequado de água mineral para suas unidades administrativas.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

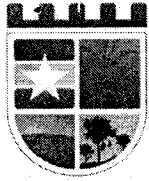


DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar enfrenta um problema significativo relacionado ao abastecimento adequado de água mineral para suas unidades administrativas. A falta de um fornecimento regular e confiável de água mineral tem impactado negativamente o funcionamento das secretarias, comprometendo o bem-estar dos servidores e a qualidade dos serviços prestados à população. A necessidade de garantir um ambiente de trabalho saudável e eficiente torna imperativo resolver essa questão de abastecimento.

Os principais envolvidos nesse problema são as secretarias municipais, que dependem diretamente do fornecimento de água mineral para manter suas operações diárias. A percepção comum entre os servidores é de que a falta de água adequada prejudica não apenas o conforto, mas também a produtividade no ambiente de trabalho. Além disso, a população de Duque Bacelar, que utiliza os serviços das secretarias, também é afetada indiretamente, uma vez que a eficiência dos serviços públicos está ligada às condições de trabalho dos servidores.

Resolver esse problema é de interesse público, pois visa assegurar condições adequadas de trabalho para os servidores municipais, o que, por sua vez, contribui para um atendimento mais eficiente e de qualidade à população. Espera-se que, com a solução desse problema, haja uma redução no tempo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FLS. Nº 18
Rubrica *cm*

de espera para atendimento, um ganho de eficiência nas operações das secretarias e uma melhoria geral na satisfação dos servidores e dos cidadãos. A contratação de um fornecedor confiável de água mineral e vasilhames de 20 litros é, portanto, essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, justificando o investimento em termos de custo-benefício para a sociedade.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A definição precisa dos requisitos para a contratação de fornecimento de água mineral é essencial para garantir que as necessidades das Secretarias de Duque Bacelar sejam atendidas de forma eficiente e econômica. A seguir, são apresentados os requisitos técnicos que a solução contratada deverá atender.

- Qualidade da Água: A água mineral fornecida deve estar em conformidade com as normas de potabilidade vigentes, garantindo segurança e qualidade para consumo humano.
- Capacidade dos Vasilhames: Os vasilhames devem ter capacidade de 20 litros, sendo adequados para armazenamento e transporte seguro da água mineral.
- Material dos Vasilhames: Os vasilhames devem ser fabricados em material resistente, preferencialmente plástico BPA-free, para assegurar a durabilidade e a segurança do produto.
- Sistema de Vedação: Os vasilhames devem possuir um sistema de vedação eficiente, que impeça vazamentos e contaminação da água.
- Rotulagem: Cada vasilhame deve conter rótulo com informações claras sobre a origem da água, data de envase e prazo de validade.
- Logística de Entrega: A empresa contratada deve garantir a entrega dos vasilhames nas unidades administrativas conforme cronograma previamente acordado, assegurando regularidade no abastecimento.
- Recolhimento de Vasilhames Vazios: A solução deve incluir o recolhimento dos vasilhames vazios, promovendo a reutilização ou reciclagem adequada.
- Certificações Necessárias: A empresa fornecedora deve possuir certificações que atestem a qualidade do produto e a conformidade com as normas de saúde e segurança.
- Prazo de Validade: A água mineral fornecida deve ter prazo de validade adequado, garantindo o consumo seguro durante todo o período de utilização.
- Capacidade de Atendimento: A empresa deve demonstrar capacidade logística e operacional para atender à demanda das Secretarias de forma contínua e eficiente.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Contratação de empresa para fornecimento contínuo

Descrição: Contratação direta de uma empresa para fornecimento regular de água mineral em vasilhames de 20 litros, com entregas programadas.

Vantagens:

- Garantia de abastecimento contínuo.
- Facilidade de planejamento e controle de estoque.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Possibilidade de negociação de preços fixos.

Desvantagens:

- Dependência de um único fornecedor.
- Menor flexibilidade para ajustar volumes conforme variação de demanda.
- Risco de interrupção em caso de problemas com o fornecedor.

2. Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP)

Descrição: Realização de pregão eletrônico utilizando o Sistema de Registro de Preços para contratação de fornecimento de água mineral e vasilhames de 20 litros.

Vantagens:

- Maior transparência e competitividade.
- Flexibilidade para adquirir conforme a necessidade.
- Redução de custos administrativos em processos futuros.

Desvantagens:

- Complexidade no gerenciamento do SRP.
- Dependência de fornecedores para regularidade.
- Possibilidade de flutuação de preços.

3. Parceria com fornecedores locais

Descrição: Estabelecimento de parcerias com fornecedores locais para fornecimento de água mineral, priorizando empresas da região.

Vantagens:

- Apoio ao desenvolvimento econômico local.
- Redução de custos logísticos e prazos de entrega.
- Maior facilidade de comunicação e negociação.

Desvantagens:

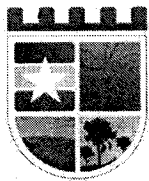
- Limitação na capacidade de fornecimento em grandes volumes.
- Possível variação na qualidade entre diferentes fornecedores.
- Menor competitividade de preços em comparação com grandes fornecedores.



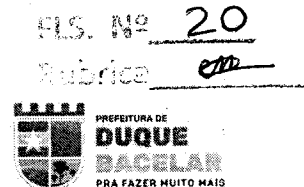
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de água mineral pela Prefeitura Municipal de Duque Bacelar apresenta diversas justificativas técnicas e econômicas. Em termos de desempenho esperado, o SRP permite a contratação de fornecedores que atendam a critérios de qualidade previamente estabelecidos, garantindo um abastecimento contínuo e adequado às necessidades das unidades administrativas. A compatibilidade com a infraestrutura existente é assegurada, pois o sistema eletrônico facilita a integração com os processos administrativos já em uso, promovendo eficiência e agilidade nas aquisições.

A facilidade de implementação do SRP é um ponto crucial, visto que o sistema eletrônico é amplamente utilizado e aceito no setor público, o que minimiza a necessidade de treinamentos extensivos ou adaptações complexas. Além disso, a escalabilidade da solução é garantida, permitindo que a Prefeitura ajuste as quantidades de água mineral conforme as demandas futuras, sem a necessidade de novos processos licitatórios, o que é essencial para atender a variações sazonais ou imprevistos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Do ponto de vista operacional, o SRP oferece manutenção e suporte contínuos, uma vez que os fornecedores são previamente qualificados e comprometidos a cumprir com os termos acordados. A confiabilidade do sistema é alta, assegurando a continuidade do fornecimento sem interrupções, o que é vital para o funcionamento das unidades administrativas. A adaptabilidade ao contexto local é outro benefício, pois o SRP permite a inclusão de fornecedores regionais, incentivando o desenvolvimento econômico local e reduzindo custos logísticos.

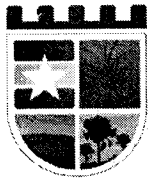
Economicamente, o SRP apresenta um excelente custo-benefício em comparação a outras alternativas, como compras diretas ou licitações tradicionais. O sistema permite a obtenção de preços mais competitivos devido à economia de escala e à concorrência entre fornecedores. O retorno sobre o investimento é evidente na redução de custos indiretos, como armazenamento e desperdício, além de otimizar o tempo dos gestores públicos, que podem focar em outras atividades estratégicas.

No que diz respeito ao interesse público e à viabilidade, a solução escolhida contribui significativamente para a eficiência administrativa, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e transparente. A escolha do SRP se mostra mais adequada em relação a outras opções, pois combina flexibilidade, economia e eficiência, atendendo de forma eficaz às necessidades da Prefeitura e, por conseguinte, da população de Duque Bacelar.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	8888 - ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica de 20L, com validade mínima de 2 meses. (recarga)	GALÃO (Retornável)	5.450,00	R\$ 18,00	R\$ 98.100,00
2	8888 - ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica de 500ml, com validade mínima de 10 meses.	UND	7.200,00	R\$ 6,50	R\$ 46.800,00
3	8888 - ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica tipo copo de 200ml, com validade mínima de 10 meses.	UND	21.300,00	R\$ 3,50	R\$ 74.550,00
4	8888 - VASILHAMES (vazios) DE 20L - GALÃO DE AGUA MINERAL 20LTS Galão de água mineral 20lts (frasco vazio) novo, livre de bactérias ou algas que possam comprometer a água mineral. o transporte deve ser realizado em veículos apropriados sem exposição excessiva e com proteção contra desgastes dos vasilhames	GALÃO (Retornável)	140,00	R\$ 63,00	R\$ 8.820,00
5	8888 - ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica de 20L, com validade mínima de 2 meses. (recarga)	GALÃO (Retornável)	5.450,00	R\$ 18,00	R\$ 98.100,00
6	8888 - ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica de 500ml, com validade mínima de 10 meses.	UND	7.200,00	R\$ 6,50	R\$ 46.800,00
7	8888 - ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica tipo copo de 200ml, com validade mínima de 10 meses.	UND	21.300,00	R\$ 3,50	R\$ 74.550,00
8	8888 - VASILHAMES (vazios) DE 20L - GALÃO DE AGUA MINERAL 20LTS Galão de água mineral 20lts (frasco vazio) novo, livre de bactérias ou algas que possam comprometer a água mineral. o transporte deve ser realizado em veículos apropriados sem exposição excessiva e com proteção contra desgastes dos vasilhames	GALÃO (Retornável)	140,00	R\$ 63,00	R\$ 8.820,00
Valor Total				R\$ 456.540,00	



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

O parcelamento formal, com adjudicação em lotes distintos, é a escolha mais adequada para a contratação de água mineral pela Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, pois permite uma melhor adequação às necessidades específicas de cada unidade administrativa. Essa abordagem possibilita que diferentes fornecedores atendam a diferentes lotes, garantindo que as especificidades de cada demanda sejam contempladas de maneira mais eficiente e personalizada.

Além disso, essa modalidade fomenta a competitividade entre os fornecedores, uma vez que empresas de diferentes portes podem participar da licitação, concorrendo apenas nos lotes que têm capacidade de atender. Isso tende a resultar em melhores preços e condições para a administração pública, promovendo economia de escala e otimizando os recursos públicos.

Por fim, a gestão dos contratos torna-se mais simples e eficaz, pois cada lote pode ser monitorado individualmente, facilitando o controle de qualidade e a responsabilidade técnica dos fornecedores. Essa abordagem assegura que o interesse público seja atendido de forma mais precisa, garantindo o abastecimento contínuo e adequado de água mineral para todas as unidades administrativas da prefeitura.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços para o fornecimento de água mineral e vasilhames de 20 litros visa alcançar os seguintes resultados:

Economicidade:

A utilização do Sistema de Registro de Preços permite a obtenção de melhores condições de preço devido à possibilidade de compra em maior escala e à competitividade do pregão eletrônico. Isso resulta em redução de custos unitários e economia para a Prefeitura.

Otimização de recursos:

A centralização das compras facilita a gestão e o controle dos estoques, evitando compras desnecessárias e desperdícios. A contratação por demanda reduz a necessidade de armazenamento excessivo, otimizando o uso do espaço físico e recursos financeiros.

Eficiência e eficácia:

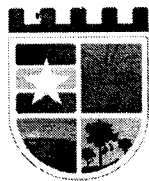
A padronização do processo de aquisição e a utilização do pregão eletrônico agilizam o atendimento das necessidades das secretarias, garantindo o abastecimento contínuo e adequado de água mineral. Isso melhora a eficiência operacional e a satisfação dos servidores.

Indicadores ou metas mensuráveis:

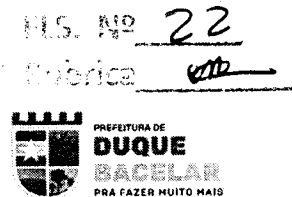
Redução de 15% no custo médio por litro de água em comparação com contratos anteriores.

Diminuição do tempo de reposição de estoque para no máximo 48 horas após a solicitação.

Aumento da satisfação dos usuários internos, medido por pesquisa de satisfação, com meta de 90% de aprovação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Esses resultados esperados visam garantir o abastecimento eficiente e econômico de água mineral para as unidades administrativas da Prefeitura de Duque Bacelar, otimizando recursos e melhorando a qualidade dos serviços prestados.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a implementação da solução escolhida, é necessário garantir que as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar tenham infraestrutura adequada para o armazenamento e distribuição da água mineral. Isso inclui a verificação e, se necessário, a adaptação dos espaços físicos para acomodar os vasilhames de 20 litros de forma segura e acessível. As áreas de armazenamento devem ser ventiladas e protegidas contra contaminações, garantindo a qualidade da água até o consumo.

Além disso, é fundamental assegurar que os servidores responsáveis pela recepção e distribuição da água estejam devidamente capacitados para manusear os vasilhames, evitando acidentes e desperdícios. Essa capacitação pode incluir instruções sobre técnicas de levantamento seguro e procedimentos de higiene ao manipular os recipientes. A reorganização dos fluxos de trabalho pode ser necessária para otimizar a distribuição interna, garantindo que todas as secretarias recebam a quantidade adequada de água no tempo certo.

Por fim, é importante verificar se há necessidade de licenças ou autorizações específicas para o armazenamento de grandes volumes de água mineral, especialmente em relação às normas de saúde e segurança. Caso sejam exigidas, essas autorizações devem ser obtidas antes do início do fornecimento. Além disso, a contratação deve prever a logística de entrega, garantindo que o fornecedor tenha capacidade de atender às demandas de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos.

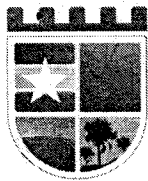


CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A solução escolhida, que é o Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços para o abastecimento de água mineral, é autossuficiente e não depende de contratações adicionais.

A contratação visa exclusivamente a aquisição de água mineral, que é um produto final, pronto para consumo, sem a necessidade de processos adicionais de transformação ou adaptação. A entrega do produto nas unidades administrativas da Prefeitura é suficiente para atender à necessidade identificada, sem exigir serviços complementares como manutenção, instalação de equipamentos ou adequações prediais.

Além disso, o Sistema de Registro de Preços permite uma gestão eficiente e flexível, garantindo que o abastecimento ocorra conforme a demanda, sem a necessidade de ajustes ou contratações paralelas. Portanto, a solução é completa em si mesma, atendendo plenamente ao objetivo sem depender de outras contratações correlatas ou interdependentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FLS. Nº 23
Rubrica em



IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Ambientais Identificados

Transporte e Emissões

O transporte frequente de água mineral pode aumentar as emissões de gases poluentes devido ao uso de veículos.

Descarte de Vasilhames

O uso de vasilhames plásticos pode gerar resíduos sólidos, especialmente se não houver um sistema eficaz de retorno e reutilização.

Consumo de Recursos Naturais

A extração de água mineral pode impactar os recursos hídricos locais, dependendo da fonte e da gestão sustentável.

Medidas Mitigadoras Propostas

Priorizar fornecedores locais ou regionais para reduzir a distância de transporte e as emissões associadas.

Implementar um sistema de logística reversa para garantir o retorno e a reutilização dos vasilhames, minimizando o descarte inadequado.

Exigir que os fornecedores adotem práticas sustentáveis de extração de água, garantindo a preservação dos recursos hídricos.

Avaliar a possibilidade de consórcios regionais para otimizar a logística e a gestão de resíduos, considerando a infraestrutura disponível no município.

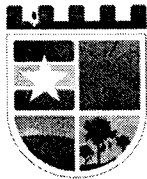
Promover a conscientização nas secretarias sobre o uso responsável da água e o descarte adequado dos vasilhames.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Duque Bacelar - MA, 19 de Fevereiro de 2026



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FLS. Nº 24

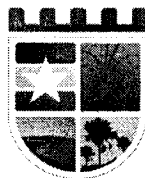
Rubrica *me*

Alexandro E.
Chefe de Gabinete
Portaria 08/2026

Alexandro Furtado da Costa
Chefe de Gabinete

Leonildo Cardoso da Costa

Leonildo Cardoso da Costa
Secretário adjunto de administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, Inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 06.314.439/0001-75



Equipe de Planejamento

Alexandro Furtado da Costa, Leonildo Cardoso da Costa



Objeto Detalhado

Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP) Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Água Mineral e Vasilhames de 20 litros, destinados às Secretarias de Duque Bacelar-Ma

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

indicam claramente essa possibilidade

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Atraso no fornecimento de água mineral em situações emergenciais

Etapas	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Desabastecimento temporário de água nas secretarias, prejudicando funcionamento e atividades essenciais.

Ações Preventivas

Responsável

Previsão de prazos máximos de entrega em edital e contrato.

Manter estoque mínimo estratégico em cada secretaria.

Ações de Contingência

Responsável

Contatar fornecedor reserva constante na ata do SRP.

Avaliar contratação emergencial, se necessário.

Risco Alto - Entrega de vasilhames danificados ou inadequados para uso

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
Utilização de recipientes impróprios pode contaminar a água, gerar insatisfação dos usuários e comprometer a segurança do consumo.		
Ações Preventivas		Responsável
Estabelecer critérios claros de qualidade dos vasilhames no edital.		
Exigir substituição imediata de vasilhames danificados durante as entregas.		
Ações de Contingência		Responsável
Recusar lotes inadequados e solicitar substituição conforme contrato.		
Registrar evento em ata e aplicar penalidades previstas.		

Risco Médio - Oscilação de preços ou desabastecimento no mercado de água mineral

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Baixa
Dano		
Impossibilidade de cumprimento integral das demandas pelo fornecedor, podendo causar suspensão ou interrupção do fornecimento.		
Ações Preventivas		Responsável
Acompanhar periodicamente o mercado para atualização dos preços.		
Elaborar ata prevendo fornecedor reserva para o SRP.		
Ações de Contingência		Responsável
Acionar fornecedor reserva em caso de desabastecimento.		
Solicitar revisão excepcional da ata em caso de variações substanciais, conforme regulamento.		

ETP nº 7313/2026 - Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP)

Duque Bacelar - MA, 20 de Fevereiro de 2026



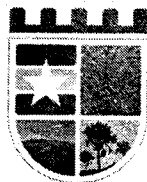
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Alexandro Furtado da Costa
Chefe de Gabinete
Portaria 08/2026

Alexandro Furtado da Costa
Chefe de Gabinete

Leonildo Cardoso da Costa

Leonildo Cardoso da Costa
Secretário adjunto de administração



FLS. Nº 29

Rubrica em

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SOLICITAÇÃO

Duque Bacelar/MA, 20 de fevereiro de 2026

Ao
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA

Prezada Senhora,

Venho por meio deste solicitar a pesquisa de preços para Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Água Mineral e Vasilhames de 20 litros, destinados às Secretarias de Duque Bacelar-Ma.

Atenciosamente,

Gabriela de Almeida Furtado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cotação: 691ddcf9f101d137c1388d70
Responsável: MARIANNE GONCALVES DE SOUZA FERREIRA
Emissão: 25 de fevereiro de 2026 às 11:11



Relatório de Pesquisa de Preços

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
5	5450	Média	R\$ 17,50	R\$ 95.353,20
ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica de 20L, com validade mínima de 2 meses. (recarga)				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UNIDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE	000012/2025	27/05/2025

Preços

CNPJ:	01.431.962/0001-68	Valor:
Fornecedor:	José Farias da Paixão ME	R\$ 18,49
Marca:	divina pureza	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	GL	Prefeitura Municipal de Salto da Divisa	014/2025	05/06/2025

Preços

CNPJ:	54.473.650/0001-83	Valor:
Fornecedor:	SUPER MIX LTDA VAREJO E ATACADO	R\$ 17,50
Marca:	AGUAS DO PORTO	

CNPJ:	53.770.323/0001-20	Valor:
Fornecedor:	DIVAS SUPERMERCADO LTDA	R\$ 17,50
Marca:	porto	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	unidade	Prefeitura Municipal de Comercinho	0013/2025	12/06/2025

Preços

CNPJ:	17.323.519/0001-03	Valor:
Fornecedor:	REDE ORNELAS SUPERMERCADO LTDA EPP	R\$ 16,99
Marca:	ESSA	

CNPJ:	26.343.637/0001-74	Valor:
Fornecedor:	T. F. FRANCA - ME	R\$ 17,00
Marca:	KRENAK	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	7200	Média	R\$ 6,00	R\$ 43.200,00
ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica de 500ml, com validade mínima de 10 meses.				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	FR	PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI	018/2025	23/05/2025

Preços

CNPJ:	11.956.301/0001-00	Valor:
Fornecedor:	PAOZINHO.COMPADRIA E LANCHONETE LTDA -ME	R\$ 6,00
Marca:	INGA	

CNPJ:	10.971.062/0001-02	Valor:
Fornecedor:	PANIFICADORA & LANCHONETE SQUINA DO PAO LTDA	R\$ 6,00
Marca:	INGA	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	Unidade	Prefeitura Municipal de Urucânia	055/2025	29/07/2025

Preços

CNPJ:	08.881.174/0001-12	Valor:
Fornecedor:	08.881.174 JOSE DOMINGOS DE MAGALHAES JUNIOR	R\$ 6,00
Marca:	da casa	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	21300	Média	R\$ 3,00	R\$ 63.900,00
ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica tipo copo de 200ml, com validade mínima de 10 meses.				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UN	PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI	018/2025	23/05/2025

Preços

CNPJ:	10.971.062/0001-02	Valor:
Fornecedor:	PANIFICADORA & LANCHONETE SQUINA DO PAO LTDA	R\$ 3,00
Marca:	INGA	

CNPJ:	11.956.301/0001-00	Valor:
Fornecedor:	PAOZINHO.COMPADRIA E LANCHONETE LTDA -ME	R\$ 3,00
Marca:	INGA	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	Unidade	Prefeitura Municipal de Pitangueiras	039/2025	07/07/2025

Preços

CNPJ:	22.516.278/0001-59	Valor:
Fornecedor:	CCF NUTRI EIRELI	R\$ 3,00
Marca:	LEVITY	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	5	140	Média R\$ 62,52	R\$ 8.753,36
VASILHAMES (vazios) DE 20L - GALÃO DE AGUA MINERAL 20LTS Galão de água mineral 20lts (frasco vazio) novo, livre de bactérias ou algas que possam comprometer a água mineral. o transporte deve ser realizado em veículos apropriados sem exposição excessiva e com proteção contra desgastes dos vasilhames				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	UN	Prefeitura Municipal de Senhora de Oliveira	9/2025	03/04/2025

Preços

CNPJ:	13.986.656/0001-77	Valor:
Fornecedor:	COMERCIAL MARELLY EIRELI	R\$ 60,00
Marca:	ARQ	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	Unidade	Prefeitura Municipal de Felisburgo	15/2025	05/05/2025

Preços

CNPJ:	12.811.487/0001-71	Valor:
Fornecedor:	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 60,00
Marca:	cropac	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UNI	Prefeitura Municipal de Caparaó	000037/2025	26/05/2025

Preços

CNPJ:	60.387.876/0001-64	Valor:
Fornecedor:	60.387.876 CAROLINA TAVARES GONZAGA	R\$ 55,00
Marca:	DIVERSOS	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	Galão	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS	22/2025	16/07/2025

Preços

CNPJ:	55.103.526/0001-99	Valor:
Fornecedor:	55.103.526 DAIANE FERREIRA GOIS	R\$ 70,00
Marca:		

Fonte	Medida UN	Ente Público PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS	Edital 28/2025	Data Licitação 22/07/2025
--------------	---------------------	---	--------------------------	-------------------------------------

Preços

CNPJ:	01.255.291/0001-21	Valor:	
Fornecedor:	HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE	R\$ 67,62	
Marca:	Terraplast		



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

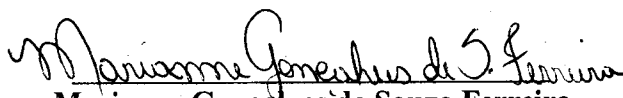
Ao
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Nesta

DESPACHO

Em resposta à solicitação da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, para realização de pesquisas de preços, visando à Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Água Mineral e Vasilhames de 20 litros, destinados às Secretarias de Duque Bacelar-Ma, encaminho pesquisas de preços, realizadas no banco de preços (licitar digital), conforme segue em anexo.

Duque Bacelar - MA, 25 de fevereiro de 2026


Marianne Gonçalves de Souza Ferreira
Chefe do Setor de Compras



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

DESPACHO

Ao Sr.

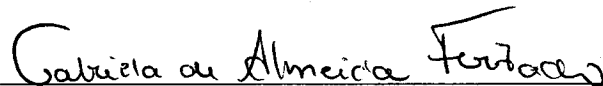
Alexandro Furtado da Costa
Chefe de Gabinete

Solicitamos, por meio deste, a elaboração do Termo de Referência para a Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Água Mineral e Vasilhames de 20 litros, destinados às Secretarias de Duque Bacelar-Ma.

O Termo de Referência deverá especificar detalhadamente as condições, exigências técnicas, prazos, custos e requisitos necessários para a contratação de forma a garantir a adequação às necessidades das secretarias de Duque Bacelar.

A elaboração desse documento é essencial para a continuidade do processo licitatório, assegurando que a contratação atenda aos requisitos legais e seja conduzida de forma eficiente.

Duque Bacelar -MA, 26 de fevereiro de 2026



Gabriela de Almeida Furtado
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 36

Rubrica eto

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

GABINETE DO PREFEIRO – MEMO INTERNO

DESPACHO PARA ANALISE E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA-ETP

Ao Senhor,
Gabriela de Almeida Furtado
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura

Nesta,

Nos termos da Lei no 14.133/2021, encaminho o Termo de Referência para análise e aprovação de que trate a Processo Administrativo nº 055/2026, e o encaminhe a este setor.

Duque Bacelar - MA, 03 de março de 2026

Alexandro Furtado da Costa
Chefe de Gabinete
Portaria 08/2026

Chefe de Gabinete



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

F.L. Nº 37
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETIVO:

- 1.1. Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Água Mineral e Vasilhames de 20 litros, destinados às Secretarias de Duque Bacelar-Ma.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral e vasilhames de 20 litros, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Duque Bacelar/MA.

2.2. A aquisição de água mineral justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de água potável de qualidade para servidores, colaboradores e munícipes que utilizam diariamente os serviços públicos municipais. Trata-se de item essencial ao funcionamento regular das atividades administrativas, contribuindo diretamente para a saúde, bem-estar e condições adequadas de trabalho no âmbito da Administração Pública.

2.3. Considerando que nem todos os prédios públicos dispõem de sistemas adequados de abastecimento com água potável para consumo humano, ou que, em muitos casos, a água disponível não atende plenamente aos padrões de potabilidade exigidos pelos órgãos de controle sanitário, torna-se imprescindível o fornecimento de água mineral devidamente certificada.

2.4. A contratação também contempla o fornecimento de vasilhames de 20 litros, visando garantir o correto armazenamento, transporte e acondicionamento da água, assegurando a manutenção de sua qualidade até o consumo final.

2.5. Ademais, a adoção do sistema de registro de preços para futura e eventual contratação mostra-se a solução mais adequada, tendo em vista a natureza contínua da demanda e a impossibilidade de se prever com exatidão os quantitativos a serem consumidos ao longo do exercício, proporcionando maior economicidade, eficiência e flexibilidade à Administração.

2.6. Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público, assegurando a continuidade dos serviços administrativos e o adequado atendimento à população, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

2.2. PLANILHA DE PRODUTOS

LOTE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	TOTAL
1	ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica de 20L, com validade mínima de 2 meses. (recarga)	GALÃO (Retornável)	5450
	ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica de 500ml, com validade mínima de 10 meses.	UND	7200



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 38

Assinatura elo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica tipo copo de 200ml, com validade mínima de 10 meses.	UND	21300
VASILHAMES (vazios) DE 20L - GALÃO DE AGUA MINERAL 20LTS Galão de água mineral 20lts (frasco vazio) novo, livre de bactérias ou algas que possam comprometer a água mineral. o transporte deve ser realizado em veículos apropriados sem exposição excessiva e com proteção contra desgastes dos vasilhames	GALÃO (Retornável)	140

3.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade demonstrar a opção mais viável sob os aspectos econômico e financeiro para o município.

4. DO PREÇO

4.1.No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço por item, a fim de se consubstanciar obtenção da proposta mais vantajosa.

5.2. Como se trata de solicitação com demanda freqüente, que se processa de forma ocasional e parcelada, consoante os requisitos do Art. 3º, do Decreto 7892/13, deliberou-se pela adoção do SRP sob a modalidade pregão, a fim de flexibilizar o processo de contratação às reais necessidades da Administração.

6.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO E ENTREGA DE PEDIDOS:

6.1 A ata de registro de preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

6.2 O contrato a ser firmado com base na Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

6.3 As entregas dos pedidos serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Administração/ Educação/Saúde/Assistência Social, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da solicitação, sob pena de aplicação de multa.

6.4. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo funcionario responsavel pela essa área nomeado pela portaria XXXXXX.

7- CONDIÇÕES DE ENTREGA



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 39

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

7.1-O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças observando-se as condições deste Termo para a execução dos mesmos, sendo o Horário de entrega: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

7.2 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação de conformidade com as especificações constantes na proposta da empresa.

7.3- Definitivamente, após a verificação de conformidade com as especificações constantes na proposta da empresa, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

7.2.1 – A contratada deverá fornecer quantidade suficiente para que os setores não fiquem desabastecidos.

7.4 – Os locais de entrega poderão ser alterados caso haja necessidade da municipalidade, sendo informado previamente contratada.

7.5- Os funcionários envolvidos nas entregas deverão estar devidamente uniformizados/identificados de acordo com a Norma Vigente.

7.6 - A cada entrega o fornecedor deverá preencher um recibo em duas vias, onde constem o nome/identificação do recebedor, função, data e quantidade e local de entrega. A nota fiscal emitida deverá estar acompanhada de uma via do recibo citado, para conferência de cada setor e na mesma devem ser mencionados o número do empenho e o contrato correspondente, sendo que para cada empenho deverá ser emitida uma nota fiscal.

7.7- Quando do recebimento dos produtos, que será feito por funcionários designados, no local da entrega serão verificadas a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega fora das condições exigidas, (recipiente sujo, sem especificação de data de envase e validade), o funcionário recebedor enjeará os produtos, para posterior substituição pela contratada, sem prejuízo das penalidades a essa cabíveis.

7.8 – A licitante vencedora se obrigada a manter a qualidade do produto e ainda deverá substituí-lo quando constatado que o produto não corresponde ao descrito no Anexo I do presente Edital.

7.9- Eventualmente as entregas poderão ser suspensas em caso de feriados.

7.10 - O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusivos da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.11- A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

7.12 - A Prefeitura do Município de Duque Bacelar poderá a qualquer momento efetuar análise dos produtos entregues, quanto à qualidade e quantidade.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

8.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. Em caso de participação do licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.1.2. O disposto no item 5.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.1.3. Para efeito do disposto no subitem 5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.1.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.2. Na hipótese da não classificação nos termos previstos no subitem 4.1.1 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10. DA APLICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LCP Nº 147/2014:

10.1. No presente certame será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, micro empreendedor individual – MEI.

10.2. O tratamento favorecido de que trata neste item visa promover o desenvolvimento econômico e social, de acordo com a determinação da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações dispostas pela LC nº 147/2014.

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

RS. 22 241
Rubrica cto

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.”
(NR)

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

10.3. Na hipótese de haver qualquer restrição relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Para tanto, a licitante deverá apresentar a certidão positiva que comprove a irregularidade dentro do envelope de habilitação. A simples falta da certidão negativa ou a entrega da mesma com o prazo de validade vencido será considerado como negligência da licitante e não ocasionará a aplicação do benefício.

10.4. Para aplicação do disposto no item 6.3, o prazo para regularização fiscal deverá ser contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.6. A prorrogação do prazo previsto no item 6.4 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os itens acima.

10.8. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.2.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

12.2.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.2.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.2.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.3. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.3.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato:

12.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.6. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

RES. Nº 43

Tratada 070

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.7. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades

aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Proceder à entrega física e técnica do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, Caberá à empresa:

13.2.1 - cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste instrumento, de forma que os serviços a serem executados estejam dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento; **13.2.2** - realizar a entrega do objeto solicitada, mediante emissão de ordem de fornecimento, encaminhada pela Secretaria solicitante.

13.2.3 - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada;

13.2.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria solicitante no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

13.2.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para Secretaria solicitante, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo;

13.2.6 - Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas;

13.2.7 - Refazer, sem custo para a Secretaria solicitante, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada;

13.2.8 - Emitir Nota Fiscal com detalhamento dos produtos.

13.3 A CONTRATADA obriga-se a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

13.4 Entregar os produtos em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecido, condicionado ao aceite por parte da Contratante.

13.5 Arcar com todas as despesas para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, de modo que nenhuma outra remuneração seja além do preço proposto.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FIS. Nº 24
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

14.1 Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;

Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos;

14.2 Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias;

14.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o requisitado à contratada;

14.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.9 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

15 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16 - PAGAMENTOS

16.1 O pagamento será efetuado à licitante vencedora em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante, mediante liberação pelo Controle Interno.

16.2 Os pagamentos ficarão condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada.

16.3 Os pagamentos serão creditados em favor do fornecedor, através de ordem bancária em conta indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos no campo de informações da nota fiscal.

16.4 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, com número raiz do CNPJ qualificado no preâmbulo.

16.5 As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato pelo e-mail:



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FIS. Nº 245

Subscrição

Determinado nas Ordem de Fornecimento

16.6 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado e o período faturado no formato dia/mês/ano.

16.7 O atesto do gestor ou servidor designado para o mesmo, ocorrerá em até 02(dois) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para posterior pagamento.

16.8 O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho.

16.9 Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, obrigatórios na forma da lei.

16.10 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.

16.11 Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

16.12 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

16.13 A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

16.14 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

16.15 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta na ocorrência de casos previstos no termo de referências;

III. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 26
Pública GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

18.2 A sanção estabelecida no inciso II, do item anterior, poderá ser aplicada concomitantemente com as penalidades previstas nos incisos "I", "III" e "IV".

18.3 O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta.

18.4 As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.5 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

18.6 Cabe ressaltar que o referido contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

19. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 47
Data 01/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.1 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Estadual e Municipal** da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

19.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.3.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

5.3.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

5.3.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

5.3.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 248
Data em

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ISG = ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ILC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

5.2.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

5.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresse.

19.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos/serviços da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

b) Alvará de Licença Sanitária, compatível com o objeto licitado, emitido pelo órgão competente do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, Vigente

20. ADJUDICAÇÃO

20.1. Menor preço por item.

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1 O procedimento a ser adotado deverá obedecer integralmente aos dispositivos da Lei Federal

14.133/2021, bem como da LC 123/2006, no que couber.

Duque Bacelar/Ma, 03 de março de 2026.

Alexandro Furtado da Costa
Chefe de Gabinete
Portaria 08/2026

Chefe de Gabinete



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 249

em

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência, que tem por objeto, Registro de preços para Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Água Mineral e Vasilhames de 20 litros, destinados às Secretarias de Duque Bacelar - Ma, e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Duque Bacelar – MA, 05 de março de 2026

Gabriela de Almeida Furtado
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, da Secretaria Municipal de Administração declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto Registro de Preços Visando a Registro de preços para Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Água Mineral e Vasilhames de 20 litros, destinados às Secretarias de Duque Bacelar - Ma, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Duque Bacelar - MA, 05 de março de 2026

Atenciosamente,

Gabriela de Almeida Furtado
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 51
Rubrica cm

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

AUTORIZAÇÃO

A

Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar
Pregoeiro Municipal
Nesta Prefeitura Municipal

Na qualidade de Secretária Municipal de Administração e Finanças , encaminho os autos do processo administrativo nº 055/2026 até aqui realizados e AUTORIZO à abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônica nº 008/2026, tendo por objeto **Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Água Mineral e Vasilhames de 20 litros, destinados às Secretarias de Duque Bacelar - Ma**, sendo o ÓRGÃO GERENCIADOR a Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie.

Duque Bacelar - MA, 06 de março de 2026.

Gabriela de Almeida Furtado
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 52
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 055/2026, na modalidade Pregão Eletrônica, o Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, PORTARIA 01/2025.

Duque Bacelar - MA, em 06 de março de 2026.

Washington Carlos Ferreira dos Santos
Agente de Contratação-PMDB
Portaria nº 01/2025



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

PORTARIA N.º 01/2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE
DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO
E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO - PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE
BACELAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por
Lei e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,**

RESOLVE:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 21 de 01 de setembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 21/2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

Agente de Contratação:

- a) Washington Carlos Ferreira dos Santos, Matrícula nº 2562-1.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Raimundo Nonato Araújo Silva, Matrícula nº 817-1.
c) Nayara Cristina Alencar Gomes, Matrícula nº 2503-1.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Eliane dos Anjos Almeida, Matrícula nº 256-1
b) Marianne Gonçalves de Souza Ferreira, Matrícula nº 2506-1.
c) Hellen Lima da Silva, Matrícula nº 3152-1.



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

Art. 4º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 21/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, Estado do Maranhão, em 03 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,


Francisco Flávio Lima Furtado
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 55
Rubrica W

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **Washington Carlos Ferreira dos Santos**, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 055/2026
- Modalidade: Pregão Eletrônica nº 008/2026-CPL/PMDB
- Requisitante: (Órgão Gerenciador): Gabriela de Almeida Furtado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
- Tipo de Licitação: Menor preço por item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 021/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas demais legislações pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços, do tipo menor preço visando a Futura e eventual Registro de preços para Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Água Mineral e Vasilhames de 20 litros, destinados às Secretarias de Duque Bacelar – Ma.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação foi designado pelo Termo de Referência, portanto, estima-se o valor total para contratar de **R\$ 211.227,80 (Duzentos e onze mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)**.

Duque Bacelar - MA, em 11 de março de 2026.

Washington Carlos Ferreira dos Santos
Agente de Contratação-PMDB
Portaria nº 01/2025

Hellen Lima da Silva
Equipe de Apoio

Nayara Cristina Alencar Gomes
Equipe de Apoio



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 56
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

À Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 055/2026, para exame e aprovação do processo administrativo, do tipo menor preço visando a Futura e eventual Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Água Mineral e Vasilhames de 20 litros, destinados às Secretarias de Duque Bacelar – Ma, de acordo com o previsto na, Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 021/2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Duque Bacelar - MA, 13 de março de 2026.

Washington Carlos Ferreira dos Santos
Agente de Contratação-PMDB
Portaria nº 01/2026



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 57

Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX

OBJETO

Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Água Mineral e Vasilhames de 20 litros, destinados às Secretarias de Duque Bacelar-Ma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ (orçamento de carácter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cadastro das Propostas até: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Abertura das Propostas: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Início do Pregão (fase competitiva) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP

NÃO



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

F.L.S. Nº 58

Rubrica

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP Nº XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, localizada na Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 021/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO mediante as condições estabelecidas neste Edital. Agente de Contratação: Washington Carlos Ferreira dos Santos.

Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

INÍCIO DO CERTAME E ABERTURA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

LOCAL: Pedidos de esclarecimentos, impugnações, propostas, habilitação, recursos administrativos, serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico do Portal de Compras no endereço <https://www.novobbmnet.com.br>

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Água Mineral e Vasilhames de 20 litros, destinados às Secretarias de Duque Bacelar-Ma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

1.5 – O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

2.2. **O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.**

2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Para os Itens até 80.000 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6.1 - A obtenção do benefício da Lei 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FIS. Nº 60
Arbórea mt

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

2.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.25 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

3.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

PLS. Nº 61
Data 02/03/2021

- 3.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.
- 3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.17. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento /comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 3.19. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.20. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

Fls. Nº 62
Rubrica OP

3.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo: VALOR UNITÁRIO LOTE.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 4.9. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar, sob pena de desclassificação.

5 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF; (se a documentação enviada não atender a habilitação);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 63
Rubrica

e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

f) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

g) Caso conste na Consulta de Situação do Prestador do serviço a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

h) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

i) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

j) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

l) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

RES. Nº 64
Data 07/08/2010

- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Estadual e Municipal** da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.3.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

5.3.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

5.3.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

5.3.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

5.2.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

5.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expreso.



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 65
Rubrica

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos/serviços da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
- b) Alvará de Licença Sanitária, compatível com o objeto licitado, emitido pelo órgão competente do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, Vigente;

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III e IV).

5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 5.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 60 (sessenta) dias.
- 5.6.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Lote.
- 6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

RES. Nº 67
Data: 02/10/2023

6.20.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.21.5 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 horas úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, **conforme modelo Anexo V do Edital (contendo todas as informações básicas e assinada pelo representante da empresa)**.

6.21.6 - O não atendimento, decairá o direito, e será convocado o licitante segundo colocado para negociação dos preços e envio da proposta readequada.

6.21.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**, ou outro valor conforme o lote.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 0 e 3.9 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

185. 00 68
185. 00 000

- 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insatisfatória.
- 7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, para fins do disposto no art. II, III, da Lei 14.133/2021, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6.2. Ficará obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto ou separadamente com a proposta adequada, a comprovação da exequibilidade para Itens com preços considerados inexequíveis em relação ao valor estimado da licitação. A não apresentação acarretará a desclassificação da proposta.

7.6.3. Para fins do disposto neste subitem, a comprovação deverá seguir os seguintes requisitos:

7.6.3.1. Apresentação de planilha de custos abrangendo, de forma discriminada, todos os impostos devidos à comercialização do produto.

7.6.3.2. Notas fiscais de entrada com emissão em até 03 meses da abertura da licitação, para fins de comprovação do custo informado na planilha.

7.6.4. A análise da diligência enviada será objetiva e aprovará propostas que apresentem comprovação de que os valores ofertados cobrem todos os custos devidos e apresentem lucro para a empresa.

7.6.5. Serão desclassificadas propostas que não enviarem a diligência, ou que enviarem comprovação que demonstre que o valor ofertado pela empresa não cobre os custos e lucros almejados.

7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

Comprovação dos Produtos Ofertados

7.8. Poderá ser solicitado da licitante detentora da melhor proposta a apresentação catálogos, bulas, manuais, certificações ou outros documentos aplicáveis, que demonstrem as especificações técnicas dos produtos propostos para conferência às exigências do termo de referência.

7.8.1. O prazo para envio será de 02 (duas) horas úteis, para proposta final de preços e **24 (vinte e quatro) horas para envio da comprovação da exequibilidade da proposta, itens: 7.6.3.1 e o item 7.6.3.2, sob pena de desclassificação.**

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

N.º 69
Rubrica

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.

8.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.6. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.1.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10 - DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

REC. 70
Data: 02/08/2018
Assinatura: [assinatura]

- 10.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;
- 10.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar/Ma.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5 fraudar a licitação
- 11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

- 11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1 advertência;
 - 11.2.2 multa;
 - 11.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail; cplduquebacelar@gmail.com.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A Prefeitura Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

PLV. Nº 73
Rubrica OR

13.3.É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

13.4.No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

13.5.Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

13.6.Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.7.Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

13.8.Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

13.9.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.DUQUE BACELAR.sp.gov.br.

14. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

14.1.ANEXO I - Termo de Referência

14.2.ANEXO II – Modelo de Proposta

14.3.ANEXO III – Modelo de Declarações - Cumprimento de Exigências Legais

14.4.ANEXO IV – Modelo Declaração Microempresa ou empresa de Pequeno Porte

14.5.ANEXO V – Minuta Ata de Registro de Preço

14.6.ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Duque Bacelar-Ma, XXXXXXXXXXXX

Gabriela de Almeida Furtado
Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETIVO:

- 1.1. Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Água Mineral e Vasilhames de 20 litros, destinados às Secretarias de Duque Bacelar-Ma.

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral e vasilhames de 20 litros, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Duque Bacelar/MA.

2.2.A aquisição de água mineral justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de água potável de qualidade para servidores, colaboradores e munícipes que utilizam diariamente os serviços públicos municipais. Trata-se de item essencial ao funcionamento regular das atividades administrativas, contribuindo diretamente para a saúde, bem-estar e condições adequadas de trabalho no âmbito da Administração Pública.

2.3.Considerando que nem todos os prédios públicos dispõem de sistemas adequados de abastecimento com água potável para consumo humano, ou que, em muitos casos, a água disponível não atende plenamente aos padrões de potabilidade exigidos pelos órgãos de controle sanitário, torna-se imprescindível o fornecimento de água mineral devidamente certificada.

2.4.A contratação também contempla o fornecimento de vasilhames de 20 litros, visando garantir o correto armazenamento, transporte e acondicionamento da água, assegurando a manutenção de sua qualidade até o consumo final.

2.5.Ademais, a adoção do sistema de registro de preços para futura e eventual contratação mostra-se a solução mais adequada, tendo em vista a natureza contínua da demanda e a impossibilidade de se prever com exatidão os quantitativos a serem consumidos ao longo do exercício, proporcionando maior economicidade, eficiência e flexibilidade à Administração.

2.6.Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público, assegurando a continuidade dos serviços administrativos e o adequado atendimento à população, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

2.2. PLANILHA DE PRODUTOS

LOTE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	TOTAL
1	ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica de 20L, com validade mínima de 2 meses. (recarga)	GALÃO (Retornável)	5450
	ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica de 500ml, com validade mínima de 10 meses.	UND	7200
	ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica tipo copo de 200ml, com validade mínima de 10 meses.	UND	21300
	VASILHAMES (vazios) DE 20L - GALÃO DE AGUA MINERAL 20LTS Galão de água mineral 20lts (frasco vazio) novo, livre de bactérias ou algas que possam comprometer a água mineral. o transporte deve ser realizado em veículos apropriados sem exposição excessiva e com proteção contra desgastes dos vasilhames	GALÃO (Retornável)	140



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 75

Assinatura

612

3.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade demonstrar a opção mais viável sob os aspectos econômico e financeiro para o município.

4. DO PREÇO

4.1.No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço por item, a fim de se consubstanciar obtenção da proposta mais vantajosa.

5.2. Como se trata de solicitação com demanda freqüente, que se processa de forma ocasional e parcelada, consoante os requisitos do Art. 3º, do Decreto 7892/13, deliberou-se pela adoção do SRP sob a modalidade pregão, a fim de flexibilizar o processo de contratação às reais necessidades da Administração.

6.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO E ENTREGA DE PEDIDOS:

6.1 A ata de registro de preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

6.2 O contrato a ser firmado com base na Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

6.3 As entregas dos pedidos serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Administração/Educação/Saúde/Assistência Social, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da solicitação, sob pena de aplicação de multa.

6.4. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo funcionario responsável pela essa área nomeado pela portaria XXXXXX.

7- CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1-O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças observando-se as condições deste Termo para a execução dos mesmos, sendo o Horário de entrega: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

7.2 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação de conformidade com as especificações constantes na proposta da empresa.

7.3- Definitivamente, após a verificação de conformidade com as especificações constantes na proposta da empresa, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

7.2.1 – A contratada deverá fornecer quantidade suficiente para que os setores não fiquem desabastecidos.

7.4 – Os locais de entrega poderão ser alterados caso haja necessidade da municipalidade, sendo informado previamente contratada.

7.5- Os funcionários envolvidos nas entregas deverão estar devidamente uniformizados/identificados de acordo com a Norma Vigente.

7.6 - A cada entrega o fornecedor deverá preencher um recibo em duas vias, onde constem o nome/identificação do recebedor, função, data e quantidade e local de entrega. A nota fiscal emitida deverá estar acompanhada de uma via do recibo citado, para conferência de cada setor e na mesma devem ser



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

FIS. Nº 76
Alcance AM

mencionados o número do empenho e o contrato correspondente, sendo que para cada empenho deverá ser emitida uma nota fiscal.

7.7- Quando do recebimento dos produtos, que será feito por funcionários designados, no local da entrega serão verificadas a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega fora das condições exigidas, (recipiente sujo, sem especificação de data de envase e validade), o funcionário recebedor enjeará os produtos, para posterior substituição pela contratada, sem prejuízo das penalidades a essa cabíveis.

7.8 – A licitante vencedora se obrigada a manter a qualidade do produto e ainda deverá substituí-lo quando constatado que o produto não corresponde ao descrito no Anexo I do presente Edital.

7.9- Eventualmente as entregas poderão ser suspensas em caso de feriados.

7.10 - O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusivos da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.11- A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

7.12 - A Prefeitura do Município de Duque Bacelar poderá a qualquer momento efetuar análise dos produtos entregues, quanto à qualidade e quantidade.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

8.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. Em caso de participação do licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.1.2. O disposto no item 5.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.1.3. Para efeito do disposto no subitem 5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.1.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. 128 77
Rubrica BR

9.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.2. Na hipótese da não classificação nos termos previstos no subitem 4.1.1 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10. DA APLICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LCP Nº 147/2014:

10.1. No presente certame será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, micro empreendedor individual – MEI

10.2. O tratamento favorecido de que trata neste item visa promover o desenvolvimento econômico e social, de acordo com a determinação da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações dispostas pela LC nº 147/2014.

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.” (NR)

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

10.3. Na hipótese de haver qualquer restrição relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Para tanto, a licitante deverá apresentar a certidão positiva que comprove a irregularidade dentro do envelope de habilitação. A simples falta da certidão negativa ou a entrega da mesma com o prazo de validade vencido será considerado como negligência da licitante e não ocasionará a aplicação do benefício.

10.4. Para aplicação do disposto no item 6.3, o prazo para regularização fiscal deverá ser contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.6. A prorrogação do prazo previsto no item 6.4 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os itens acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

10.8. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.2.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

12.2.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.2.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.2.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.3. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.3.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato:

12.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.6. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.7. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Proceder à entrega física e técnica do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, Caberá a empresa:

13.2.1 - cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste instrumento, de forma que os serviços a serem executados estejam dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento;

13.2.2 - realizar a entrega do objeto solicitada, mediante emissão de ordem de fornecimento, encaminhada pela Secretaria solicitante.

13.2.3 - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada;

13.2.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria solicitante no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

13.2.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para Secretaria solicitante, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo;

13.2.6 - Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas;

13.2.7 - Refazer, sem custo para a Secretaria solicitante, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada;

13.2.8 - Emitir Nota Fiscal com detalhamento dos produtos.

13.3 A CONTRATADA obriga-se a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

13.4 Entregar os produtos em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecido, condicionado ao aceite por parte da Contratante.

13.5 Arcar com todas as despesas para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, de modo que nenhuma outra remuneração seja além do preço proposto.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

RES. Nº 80

Assinatura *etc*

Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos;

14.2 Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias;

14.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o requisitado à contratada;

14.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.9 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

15 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16 - PAGAMENTOS

16.1 O pagamento será efetuado à licitante vencedora em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante, mediante liberação pelo Controle Interno.

16.2 Os pagamentos ficarão condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada.

16.3 Os pagamentos serão creditados em favor do fornecedor, através de ordem bancária em conta indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos no campo de informações da nota fiscal.

16.4 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, com número raiz do CNPJ qualificado no preâmbulo.

16.5 As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato pelo e-mail:
Determinado nas Ordem de Fornecimento

16.6 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado e o período faturado no formato dia/mês/ano.

16.7 O atesto do gestor ou servidor designado para o mesmo, ocorrerá em até 02(dois) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para posterior pagamento.

16.8 O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho.

16.9 Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, obrigatórios na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

16.10 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.

16.11 Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

16.12 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

16.13 A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

16.14 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

16.15 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta na ocorrência de casos previstos no termo de referências;

III. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

18.2 A sanção estabelecida no inciso II, do item anterior, poderá ser aplicada concomitantemente com as penalidades previstas nos incisos "I", "III" e "IV".

18.3 O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta.

18.4 As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.5 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

18.6 Cabe ressaltar que o referido contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

82
m

19. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- h) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- i) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- j) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- k) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- l) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- n) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.1 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Estadual e Municipal** da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

19.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.3.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 83
Data 17/03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

5.3.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

5.3.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

5.3.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

5.2.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

5.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

19.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos/serviços da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
- b) Alvará de Licença Sanitária, compatível com o objeto licitado, emitido pelo órgão competente do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, Vigente

20. ADJUDICAÇÃO

20.1. Menor preço por item.

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1 O procedimento a ser adotado deverá obedecer integralmente aos dispositivos da Lei Federal 14.133/2021, bem como da LC 123/2006, no que couber.

Duque Bacelar/Ma, 17 de março de 2026.

Gabriela de Almeida Furtado
Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

Fls. Nº 84

Rubrica [assinatura]

ANEXO II

MODELO – PROPOSTA READEQUADA DE PREÇOS / FINAL

À

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-Ma

Pregoeiro e equipe de apoio

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____

Dados Bancários: _____

Item _____					
Item	Descrição	UND	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1				R\$	
2				R\$	
TOTAL: (.....))					

Valor Global da Proposta: (valor por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

....., de de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

REC. 008 85
Subscrição ed

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

Pregão Eletrônico n.º 008/2026

Objeto: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, localizada
_____, na cidade de _____, com telefone () _____, endereço
de e-mail _____, por meio de seu representante legal _____,
administrador ou procurador com poderes, inscrito no CPF _____ e RG _____,
declara:

☐ Que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____,
(qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____,
residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, bairro _____,
CEP _____, cidade de _____, Estado de _____,
Fone/WhatsApp, _____
email _____

☐ estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

☐ estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

☐ que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

☐ que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

☐ cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

☐ cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☐ que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

☐ que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☐ Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no prazo que o mesmo estipular;

☐ Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (*Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG n.º _____



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FIS. Nº 86
Rubrica OT

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Eletrônico n.º 008/2026

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

..... de de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

Fls. 42 82
Rubrica *[assinatura]*

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-Ma, com sede na Avenida Coronel Rosalino, s/n, Centro, CEP. 65525-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, CNPJ nº _____, ÓRGÃO GERENCIADOR, representada pelo/a senhor/a _____, inscrito no CPF nº _____, designada, ordenadora de despesa, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, instituem a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número ____/2026, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e regulamentação interna, segundo as cláusulas e condições seguintes.

- 1.1 A presente ARP é integrada pela Secretaria Municipal de _____ identificada no preâmbulo.
- 2 **1º LUGAR:** Empresa _____ inscrita no CNPJ
- 3 sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado
- 4 _____, na Rua _____, Bairro
- 5 _____, neste ato representada por seu _____
- 6 Senhor _____, RG nº _____, e inscrito no
- 7 CPF sob o nº _____, doravante designada DETENTORA.

2.1 A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Água Mineral e Vasilhames de 20 litros, destinados às Secretarias de Duque Bacelar-Ma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026/SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento do objeto licitado, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

FORNECEDOR

Tabelas de Produtos:

3.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.2.1 Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto (anexo I do edital);

3.2.2 Proposta (s) comercial (is) do(s) particular (es) cujo (s) preço (s) consta (m) registrado (s);

3.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A presente ARP terá vigência de 12 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.2 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4 As prorrogações deverão ser devidamente publicadas e divulgada no Sítio Oficial do Município para que surta os efeitos esperados.

5.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.2 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da IN nº 06/2014 - SLTI/MP, a ser formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no Sítio Oficial do Município.

5.3 A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos.

5.4 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

6.1 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2 O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no edital e termo de referência.

7.1 Será permitida a adesão de nos termos do art. 86, §3º da nova Lei de Licitações.

8.1 O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- I. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
 - II. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
1. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

- IV. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
3. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- VI. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- VII. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.
4. O órgão gerenciador será o Secretaria Municipal de Administração/PMDB.

PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2. Solicitar a prestação do serviço com prazo mínimo de 24 horas de antecedência, informando os produtos necessários e o local, data e horário em que ocorrerá;
- b) Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
3. Atestar a efetiva prestação do serviço, através do fiscal designado;
4. Efetuar o pagamento correspondentes ao cumprimento de cada parcela do serviço prestado, no prazo não superior a 30 (trinta) dias.

3. Efetuar a entrega do produto no prazo e local, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do tamanho, quantidade, valor unitário e valor total, pronto para utilização e em devido funcionamento;
4. Acompanhar a realização do evento para prestar o devido socorro técnico, no caso de haver necessidade;
5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, o produto com avarias ou defeitos, se for o caso;
1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
6. Indicar a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito;
7. Responsabilizar-se pelos bens disponibilizados e pelo seu bom funcionamento, comunicado à Administração quaisquer avarias que o bem venha a sofrer durante a realização do evento.

11.1 A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Sítio Oficial do Município de Duque Bacelar.

11.2 Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12.1 Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

12.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.3 Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4 Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.5 Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 13 desta ARP.

12.6 Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

13 CADASTRO RESERVA

13.1 Conforme previsão legal, fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(s) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

13.2 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

13.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

13.4 Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

13.5 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia, na forma prevista no item 11 desta ata.

14.1 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

91
Márcia *MP*

14.2 Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

14.3 Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

15.1 O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

5. Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.
6. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências inseridas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
7. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

15.2 O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
4. Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;
5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou se tiver sido *apenada com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002*;

15.3 O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

15.4 Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

15.5 O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 15.1, "b" desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15.6 A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

15.7 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

16.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, para fins do item 13 desta ARP.

16.3 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 7.892/2013, IN nº 06/2014 - SLTI/MP e o regulamento interno do Sistema de Registro de Preços.

16.4 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

16.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Duque Bacelar, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

MINUTA



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

93
93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº xx

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR E DA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de, com sede no(a), na cidade de DUQUE BACELAR/Estado Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), residente na....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 21/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

1.1 Este Contrato tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº/2026, e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

1.2 Este contrato se regulamenta pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

1.3 Este contrato se vincula ao edital de licitação e seus anexos, e à proposta do licitante vencedor.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Água Mineral e Vasilhames de 20 litros, destinados às Secretarias de Duque Bacelar-Ma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Serão consideradas incluídas todas as despesas concernentes à execução do objeto, tais como, encargos sociais, transporte, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

2.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1 O valor da presente contratação é de (.....).

IV - CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1 Os pagamentos serão realizados após a apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento desta.

5.2 Os pagamentos ficarão condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada.



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PIS. DE 94
Rubrica em

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

5.3 Os pagamentos serão creditados em favor do fornecedor, através de ordem bancária em conta indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos no campo de informações da nota fiscal.

4.4 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, com número raiz do CNPJ qualificado no preâmbulo.

4.5 As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato por e-mail, expresso na Ordem de Fornecimento.

4.6 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado e o período faturado no formato dia/mês/ano.

4.7 O atesto do gestor ou servidor designado para o mesmo, ocorrerá em até 02(dois) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para posterior pagamento.

4.8 O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho.

4.9 Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, obrigatórios na forma da lei.

4.10 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.

4.11 Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

4.12 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

4.13 A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

4.14 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.15 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

V - CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

5.1 O presente contrato vigorará a contar da data de sua assinatura com validade de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, em conformidade com Art. 107, da lei 14.133/21

5.2 Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

5.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

6.1 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

6.2 O reajuste de preços poderá ocorrer, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano contado da data de realização da pesquisa de preços.

6.3 O reajuste será precedido de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo coletivo que fundamenta o reajuste, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

6.4 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.



6.5 Nos termos da legislação em vigor, os preços pactuados são irrevogáveis pelo prazo de 12 meses, podendo, mediante aceite da Prefeitura Municipal, haver recomposição de preços para manter o equilíbrio financeiro mediante prévia pesquisa de mercado e será efetuado com base nos seguintes critérios:

Mediante documento informativo da empresa detentora do contrato, demonstrando a alteração dos preços, com apresentação de cópias das faturas de aquisição dos produtos e quando a licitante vencedora for distribuidora, ou comércio varejista, cópia das três últimas faturas de aquisição dos produtos junto ao seu fabricante ou distribuidor, que comprove a alteração dos preços, juntamente com apresentação da tabela de preços do distribuidor oficial ou habilitado, onde constem os preços praticados no Estado de Goiás.

6.6 O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado à autoridade responsável pelo contrato, fazendo-se a juntada das provas necessárias.

VII - CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO:

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1 Os produtos deverão ser entregues, após assinatura do Contrato e autorização da Secretaria Municipal de _____, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias da solicitação, em conformidade com o Termo de Referência.

8.2 Os produtos deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de _____ observando-se as condições deste Termo para a execução dos mesmos, sendo o Horário de entrega: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00;

8.2.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação de conformidade com as especificações constantes na proposta da empresa.

8.2.2 Definitivamente, após a verificação de conformidade com as especificações constantes na proposta da empresa, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

8.3 Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.

8.4 A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a serem recusadas por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

8.5 Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

8.6 Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a empresa deverá complementá-lo em até 20 (vinte) dias;

8.7 O objeto da contratação será acompanhado por Comissão, designada pela Secretaria Municipal de _____.

11.8 O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusivos da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

8.9 A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

IX - CLÁUSULA NONA – DO/A GESTOR/A DO CONTRATO:

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. Fiscal de contrato Senhor _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

9.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.5 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no item 9.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Proceder à entrega física e técnica do objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste instrumento, de forma que os serviços a serem executados estejam dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento;

Realizar a entrega do objeto solicitada, mediante emissão de ordem de fornecimento, encaminhada pela Secretaria Municipal de _____.

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada;

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de _____ no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para Secretaria Municipal de _____, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo;

Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas;

Refazer, sem custo para a Secretaria Municipal de _____, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada; Emitir Nota Fiscal com detalhamento dos produtos.

A CONTRATADA obriga-se a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

Entregar os produtos em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecido, condicionado ao aceite por parte da Contratante.

Arcar com todas as despesas para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, de modo que nenhuma outra remuneração seja além do preço proposto.

10.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;

Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos;



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o requisitado à contratada;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a). Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta na ocorrência de casos previstos no termo de referências;

c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

11.2 A sanção estabelecida no inciso II, do item anterior, poderá ser aplicada concomitantemente com as penalidades previstas nos incisos "I", "III" e "IV".

11.3 O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta.

11.4 As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.5 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

11.6 Cabe ressaltar que o referido contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

98
000

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

e) Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

f) Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

12.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

a) - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

b) - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

c) - alterações na razão ou na denominação social do contratado; IV - empenho de dotações orçamentárias.

XIV - CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE:

13.1 A Contratada MANTERÁ a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

13.2 - Por este instrumento, a CONTRATADA declara estar apta a aceitar e receber INFORMAÇÕES com respeito ao parque tecnológico da PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, se comprometendo a manter absoluta confidencialidade destas INFORMAÇÕES, independente de solicitação expressa neste sentido pelos fiscais de contratos ou quaisquer de representantes da CONTRATANTE.

13.3 - As INFORMAÇÕES abrangidas por este Contrato são de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, ficando expressamente vedada sua divulgação a terceiros, a qualquer título.

13.4 - As partes deverão restringir a divulgação das INFORMAÇÕES para o pessoal que estiver diretamente envolvido na sua utilização em razão do fornecimento das INFORMAÇÕES e da execução do objeto, ficando



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

vedado o intercâmbio destas INFORMAÇÕES com terceiros que não estejam diretamente envolvidos com o fornecimento dos bens licitados.

13.5 - A não observância de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento sujeitará o COMPROMISSADO aos procedimentos judiciais cabíveis relativos a perdas e danos que possam advir à PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR e aos seus usuários.

XIV - CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

14.1 - O presente contrato poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, desde que haja previsão na legislação aplicável à espécie.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - Este contrato público de prestação de serviço é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

15.2 - Para o fiel cumprimento deste contrato, serão observadas as disposições do edital, dos anexos do edital e da proposta da licitante, independente de transcrição.

15.3 - E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, para que possam vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

XIX - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Coelho Neto-Ma, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21..

Duque Bacelar Ma, ____ de ____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1-

CPF:

2-

CPF:



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

100
Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 055/2026

REF: Análise do Pregão Eletrônico n.º 08/2026.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATOS. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO. FORMA ELETRÔNICA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAMES DE 20 LITROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE DUQUE BACELAR – MA. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021. VIABILIDADE.

RELATÓRIO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar- Ma, encaminha a minuta de Edital e demais documentos relativos ao procedimento administrativo nº 055/2026, para a análise jurídica acerca da viabilidade de deflagração da Pregão Eletrônico nº 08/2026, para que esta Procuradoria possa analisar e emitir consulta prévia.

Juntamente com a minuta do Edital verifica-se a presença dos anexos de praxe visando à segurança jurídica e lisura no certame, além do projeto básico e todos os documentos técnicos inerentes a futura contratação. Os autos foram recebidos.

Ademais, consta o autorizo da autoridade competente para determinar a realização do certame. Na chamada fase interna da licitação, a Administração Pública exterioriza a sua necessidade na futura contratação do objeto onde é avaliada a existência de dotação orçamentária para fazer face às despesas decorrentes.

Constam os atos internos necessários emitidos por servidores revestidos de fé pública e competentes pela análise e validação.

Com as considerações iniciais, espera-se ser possível adentrar em fase subsequente, com o fim de certificar a regularidade daquele que será o norte de todo o certame, qual seja, o Edital.



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

SIS. PP 101
Rótula *or*

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

É o sucinto relatório.

PRELIMINARMENTE

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos prestados pelos agentes públicos consignatários.

DA ANÁLISE JURÍDICA

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorando controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica”.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

102
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Para a adoção da modalidade Concorrência, conforme o art. 6º XXXVIII da referida Lei, o objeto a ser licitado deve ser utilizado para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;

No Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de **menor preço**
global.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório obedecerá a uma fase preparatória que estabelecerá requisitos legais para a instauração do certame, conforme abaixo transcrito:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**; IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do **edital** de licitação; VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**; IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico- financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei". (grifou-se)

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

RES. Nº 104
10/10/2023

da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021). Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

“1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; III - requisitos da contratação; IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

109
10

dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina”.

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

No tocante ao inciso XII, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU apresenta diversas orientações jurídicas, a serem consultadas e observadas sempre que incidentes ao caso concreto.



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

106
Rubrica

Além das exigências da Lei n. 14.133, de 2022, deve a Administração observar as regras constantes da Instrução Normativa Seges/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

DA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

Convém registrar que a Lei nº 14.133, de 2021, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas: I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. § 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

Nº. 107
Data 10/03/2026

na licitação. § 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo”.

PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

Por fim, destacamos a obrigatoriedade de divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Citamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CONCLUSÃO

Ex positis, e obedecidas às demais regras contidas esta Procuradoria opina pelo prosseguimento, não vendo objeções quanto ao prosseguimento do certame público. Ademais, recomenda-se que os autos sejam encaminhados à **Controladoria interna**, para análise e conformidade dos atos e procedimentos aqui exarados, pois esta exerce na forma da lei o controle interno dos atos e procedimentos da administração direta e indireta, visando resguardar o cumprimento dos princípios da administração pública. São os termos do parecer consultivo, salvo melhor juízo que submetemos à deliberação superior.

Duque Bacelar – MA, 16 março de 2026

Adv. Sandra Maria da Costa

OAB/PI 4650

Assessoria Jurídico



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

REG. Nº 108
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026

OBJETO

Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Água Mineral e Vasilhames de 20 litros, destinados às Secretarias de Duque Bacelar-Ma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ (orçamento de carácter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data 02 de Abril de 2026 as 08:30min.

Cadastro das Propostas até:	02/04/2026	08hs29min
Abertura das Propostas:	02/04/2026	08hs30min
Início do Pregão (fase competitiva)	02/04/2026	08hs45min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP

NÃO



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

P.S. Nº 109
Rubrica 109

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, localizada na Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 021/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO** mediante as condições estabelecidas neste Edital. Agente de Contratação: Washington Carlos Ferreira dos Santos.

Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

INÍCIO DO CERTAME E ABERTURA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

LOCAL: Pedidos de esclarecimentos, impugnações, propostas, habilitação, recursos administrativos, serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico do Portal de Compras no endereço <https://www.novobbmnet.com.br>

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Água Mineral e Vasilhames de 20 litros, destinados às Secretarias de Duque Bacelar-Ma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

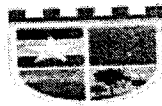
1.3 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

1.5 – O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

110

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Para os Itens até 80.000 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6.1 - A obtenção do benefício da Lei 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 111
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

2.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.25 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

3.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

REC. Nº 112
Assinatura

- 3.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.
- 3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.17. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento /comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 3.19. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.20. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

113
Rúbrica *ec*

3.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo: VALOR UNITÁRIO LOTE.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 4.9. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar, sob pena de desclassificação.

5 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF; (se a documentação enviada não atender a habilitação);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

114

Pública

e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

f) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

g) Caso conste na Consulta de Situação do Prestador do serviço a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

h) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

i) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

j) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

l) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

REC. Nº 115
Data 10

- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Estadual e Municipal** da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.3.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

5.3.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

5.3.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

5.3.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

ISG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

5.2.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

5.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

136
136

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos/serviços da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
- b) Alvará de Licença Sanitária, compatível com o objeto licitado, emitido pelo órgão competente do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, Vigente;

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III e IV).

5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 60 (sessenta) dias.

5.6.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Lote.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

117
Dúbia me

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

118
118
118

6.20.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.21.5 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 horas úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, **conforme modelo Anexo V do Edital (contendo todas as informações básicas e assinada pelo representante da empresa)**.

6.21.6 - O não atendimento, decairá o direito, e será convocado o licitante segundo colocado para negociação dos preços e envio da proposta readequada.

6.21.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais), ou outro valor conforme o lote**.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 0 e 3.9 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

- 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, para fins do disposto no art. II, III, da Lei 14.133/2021, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6.2. Ficará obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto ou separadamente com a proposta readequada, a comprovação da exequibilidade para Itens com preços considerados inexequíveis em relação ao valor estimado da licitação. A não apresentação acarretará a desclassificação da proposta.

7.6.3. Para fins do disposto neste subitem, a comprovação deverá seguir os seguintes requisitos:

7.6.3.1. Apresentação de planilha de custos abrangendo, de forma discriminada, todos os impostos devidos à comercialização do produto.

7.6.3.2. Notas fiscais de entrada com emissão em até 03 meses da abertura da licitação, para fins de comprovação do custo informado na planilha.

7.6.4. A análise da diligência enviada será objetiva e aprovará propostas que apresentem comprovação de que os valores ofertados cobrem todos os custos devidos e apresentem lucro para a empresa.

7.6.5. Serão desclassificadas propostas que não enviarem a diligência, ou que enviarem comprovação que demonstre que o valor ofertado pela empresa não cobre os custos e lucros almejados.

7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

Comprovação dos Produtos Ofertados

7.8. Poderá ser solicitado da licitante detentora da melhor proposta a apresentação catálogos, bulas, manuais, certificações ou outros documentos aplicáveis, que demonstrem as especificações técnicas dos produtos propostos para conferência às exigências do termo de referência.

7.8.1. O prazo para envio será de 02 (duas) horas úteis, para proposta final de preços e 24 (vinte e quatro) horas úteis para envio da comprovação da exequibilidade da proposta, itens: 7.6.3.1 e o item 7.6.3.2, sob pena de desclassificação.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

120
120

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.

8.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.6. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.1.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10 - DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PES. Nº 121
Data: 02/09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

- 10.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;
- 10.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar/Ma.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5 fraudar a licitação
- 11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

122
MP

11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará



PREFEITURA DE
DUQUE BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

123
123

o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail; cplduquebacelar@gmail.com.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A Prefeitura Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

124
R

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

13.3.É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

13.4.No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

13.5.Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

13.6.Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.7.Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

13.8.Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

13.9.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.DUQUE BACELAR.sp.gov.br.

14. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

14.1.ANEXO I - Termo de Referência

14.2.ANEXO II – Modelo de Proposta

14.3.ANEXO III – Modelo de Declarações - Cumprimento de Exigências Legais

14.4.ANEXO IV – Modelo Declaração Microempresa ou empresa de Pequeno Porte

14.5.ANEXO V – Minuta Ata de Registro de Preço

14.6.ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Duque Bacelar-Ma, 17 de março de 2026.

Gabriela de Almeida Furtado

Gabriela de Almeida Furtado

Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 126
Data: 12/03/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETIVO:

1.1. Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Água Mineral e Vasilhames de 20 litros, destinados às Secretarias de Duque Bacelar-Ma.

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral e vasilhames de 20 litros, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Duque Bacelar/MA.

2.2.A aquisição de água mineral justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de água potável de qualidade para servidores, colaboradores e munícipes que utilizam diariamente os serviços públicos municipais. Trata-se de item essencial ao funcionamento regular das atividades administrativas, contribuindo diretamente para a saúde, bem-estar e condições adequadas de trabalho no âmbito da Administração Pública.

2.3.Considerando que nem todos os prédios públicos dispõem de sistemas adequados de abastecimento com água potável para consumo humano, ou que, em muitos casos, a água disponível não atende plenamente aos padrões de potabilidade exigidos pelos órgãos de controle sanitário, torna-se imprescindível o fornecimento de água mineral devidamente certificada.

2.4.A contratação também contempla o fornecimento de vasilhames de 20 litros, visando garantir o correto armazenamento, transporte e acondicionamento da água, assegurando a manutenção de sua qualidade até o consumo final.

2.5.Ademais, a adoção do sistema de registro de preços para futura e eventual contratação mostra-se a solução mais adequada, tendo em vista a natureza contínua da demanda e a impossibilidade de se prever com exatidão os quantitativos a serem consumidos ao longo do exercício, proporcionando maior economicidade, eficiência e flexibilidade à Administração.

2.6.Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público, assegurando a continuidade dos serviços administrativos e o adequado atendimento à população, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

2.2. PLANILHA DE PRODUTOS

LOTE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	TOTAL
1	ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica de 20L, com validade mínima de 2 meses. (recarga)	GALÃO (Retornável)	5450
	ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica de 500ml, com validade mínima de 10 meses.	UND	7200
	ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica tipo copo de 200ml, com validade mínima de 10 meses.	UND	21300
	VASILHAMES (vazios) DE 20L - GALÃO DE AGUA MINERAL 20LTS Galão de água mineral 20lts (frasco vazio) novo, livre de bactérias ou algas que possam comprometer a água mineral. o transporte deve ser realizado em veículos apropriados sem exposição excessiva e com proteção contra desgastes dos vasilhames	GALÃO (Retornável)	140



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

015. HP 126
Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

3.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade demonstrar a opção mais viável sob os aspectos econômico e financeiro para o município.

4. DO PREÇO

4.1.No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço por item, a fim de se consubstanciar obtenção da proposta mais vantajosa.

5.2. Como se trata de solicitação com demanda freqüente, que se processa de forma ocasional e parcelada, consoante os requisitos do Art. 3º, do Decreto 7892/13, deliberou-se pela adoção do SRP sob a modalidade pregão, a fim de flexibilizar o processo de contratação às reais necessidades da Administração.

6.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO E ENTREGA DE PEDIDOS:

6.1 A ata de registro de preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

6.2 O contrato a ser firmado com base na Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

6.3 As entregas dos pedidos serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Administração/Educação/Saúde/Assistência Social, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da solicitação, sob pena de aplicação de multa.

6.4. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo funcionario responsavel pela essa área nomeado pela portaria XXXXXX.

7- CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1-O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças observando-se as condições deste Termo para a execução dos mesmos, sendo o Horário de entrega: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

7.2 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação de conformidade com as especificações constantes na proposta da empresa.

7.3- Definitivamente, após a verificação de conformidade com as especificações constantes na proposta da empresa, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

7.2.1 – A contratada deverá fornecer quantidade suficiente para que os setores não fiquem desabastecidos.

7.4 – Os locais de entrega poderão ser alterados caso haja necessidade da municipalidade, sendo informado previamente contratada.

7.5- Os funcionários envolvidos nas entregas deverão estar devidamente uniformizados/identificados de acordo com a Norma Vigente.

7.6 - A cada entrega o fornecedor deverá preencher um recibo em duas vias, onde constem o nome/identificação do recebedor, função, data e quantidade e local de entrega. A nota fiscal emitida deverá estar acompanhada de uma via do recibo citado, para conferência de cada setor e na mesma devem ser



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

127
R

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

mencionados o número do empenho e o contrato correspondente, sendo que para cada empenho deverá ser emitida uma nota fiscal.

7.7- Quando do recebimento dos produtos, que será feito por funcionários designados, no local da entrega serão verificadas a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega fora das condições exigidas, (recipiente sujo, sem especificação de data de envase e validade), o funcionário recebedor enjeará os produtos, para posterior substituição pela contratada, sem prejuízo das penalidades a essa cabíveis.

7.8 – A licitante vencedora se obrigada a manter a qualidade do produto e ainda deverá substituí-lo quando constatado que o produto não corresponde ao descrito no Anexo I do presente Edital.

7.9- Eventualmente as entregas poderão ser suspensas em caso de feriados.

7.10 - O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusivos da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.11- A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

7.12 - A Prefeitura do Município de Duque Bacelar poderá a qualquer momento efetuar análise dos produtos entregues, quanto à qualidade e quantidade.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

8.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. Em caso de participação do licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.1.2. O disposto no item 5.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.1.3. Para efeito do disposto no subitem 5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.1.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

9.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.2. Na hipótese da não classificação nos termos previstos no subitem 4.1.1 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10. DA APLICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LCP Nº 147/2014:

10.1. No presente certame será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, micro empreendedor individual – MEI.

10.2. O tratamento favorecido de que trata neste item visa promover o desenvolvimento econômico e social, de acordo com a determinação da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações dispostas pela LC nº 147/2014.

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.” (NR)

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

10.3. Na hipótese de haver qualquer restrição relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Para tanto, a licitante deverá apresentar a certidão positiva que comprove a irregularidade dentro do envelope de habilitação. A simples falta da certidão negativa ou a entrega da mesma com o prazo de validade vencido será considerado como negligência da licitante e não ocasionará a aplicação do benefício.

10.4. Para aplicação do disposto no item 6.3, o prazo para regularização fiscal deverá ser contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.6. A prorrogação do prazo previsto no item 6.4 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os itens acima.



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

129

129

10.8. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.2.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

12.2.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.2.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.2.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.3. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.3.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato:

12.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

130

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.6. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.7. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Proceder à entrega física e técnica do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, Caberá à empresa:

13.2.1 - cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste instrumento, de forma que os serviços a serem executados estejam dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento;

13.2.2 - realizar a entrega do objeto solicitada, mediante emissão de ordem de fornecimento, encaminhada pela Secretaria solicitante.

13.2.3 - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada;

13.2.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria solicitante no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

13.2.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para Secretaria solicitante, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo;

13.2.6 - Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas;

13.2.7 - Refazer, sem custo para a Secretaria solicitante, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada;

13.2.8 - Emitir Nota Fiscal com detalhamento dos produtos.

13.3 A CONTRATADA obriga-se a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

13.4 Entregar os produtos em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecido, condicionado ao aceite por parte da Contratante.

13.5 Arcar com todas as despesas para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, de modo que nenhuma outra remuneração seja além do preço proposto.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos;

14.2 Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias;

14.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o requisitado à contratada;

14.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.9 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

15 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16 - PAGAMENTOS

16.1 O pagamento será efetuado à licitante vencedora em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante, mediante liberação pelo Controle Interno.

16.2 Os pagamentos ficarão condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada.

16.3 Os pagamentos serão creditados em favor do fornecedor, através de ordem bancária em conta indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos no campo de informações da nota fiscal.

16.4 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, com número raiz do CNPJ qualificado no preâmbulo.

16.5 As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato pelo e-mail:
Determinado nas Ordem de Fornecimento

16.6 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado e o período faturado no formato dia/mês/ano.

16.7 O atesto do gestor ou servidor designado para o mesmo, ocorrerá em até 02(dois) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para posterior pagamento.

16.8 O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho.

16.9 Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, obrigatórios na forma da lei.



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

132
Rubrica

16.10 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.

16.11 Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

16.12 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

16.13 A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

16.14 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

16.15 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta na ocorrência de casos previstos no termo de referências;

III. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

18.2 A sanção estabelecida no inciso II, do item anterior, poderá ser aplicada concomitantemente com as penalidades previstas nos incisos "I", "III" e "IV".

18.3 O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta.

18.4 As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.5 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

18.6 Cabe ressaltar que o referido contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

133
Rubrica

19. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- h) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- i) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- j) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- k) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- l) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- n) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.1 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Estadual e Municipal** da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

19.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.3.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

134
em

5.3.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

5.3.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

5.3.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

5.2.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

5.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

19.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos/serviços da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

b) Alvará de Licença Sanitária, compatível com o objeto licitado, emitido pelo órgão competente do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, Vigente

20. ADJUDICAÇÃO

20.1. Menor preço por item.

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1 O procedimento a ser adotado deverá obedecer integralmente aos dispositivos da Lei Federal 14.133/2021, bem como da LC 123/2006, no que couber.

Duque Bacelar/Ma, 17 de março de 2026.

Gabriela de Almeida Furtado
Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

135
202

ANEXO II

MODELO – PROPOSTA READEQUADA DE PREÇOS / FINAL

À

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-Ma

Pregoeiro e equipe de apoio

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____

Dados Bancários.

Item _____					
Item	Descrição	UND	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1				R\$	
2				R\$	
TOTAL: (.....))					

Valor Global da Proposta: (valor por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

....., de de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

136

012

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

Pregão Eletrônico n.º 008/2026

Objeto: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, localizada
_____, na cidade de _____, com telefone () _____, endereço
de e-mail _____, por meio de seu representante legal _____,
administrador ou procurador com poderes, inscrito no CPF _____ e RG _____,
declara:

☐ Que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____,
(qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____,
residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, bairro
_____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____,
Fone/WhatsApp, _____
email _____.

☐ estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da
licitação;

☐ estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

☐ que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei
Federal n.º 14.133/2021;

☐ que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art.
14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação
vigente;

☐ cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

☐ cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência
Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☐ que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma
independente;

☐ que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas
assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de
trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☐ Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e
que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de
Contratação/Pregoeiro, no prazo que o mesmo estipular;

☐ Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da
Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos. (*Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz -
deverá fazer a ressalva).

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG n.º _____



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

132
012

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Eletrônico n.º 008/2026

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

....., de de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG n.º



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

138

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-Ma, com sede na Avenida Coronel Rosalino, s/n, Centro, CEP. 65525-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, CNPJ nº _____, ORGÃO GERENCIADOR, representada pelo/a senhor/a _____, inscrito no CPF nº _____, designada, ordenadora de despesa, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, instituem a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número ____/2026, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e regulamentação interna, segundo as cláusulas e condições seguintes.

1. EMPRESA VENCEDORA (ITENS)

- 1.1 A presente ARP é integrada pela Secretaria Municipal de _____ identificada no preâmbulo.
- 2 1º LUGAR: Empresa _____ inscrita no CNPJ
- 3 sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado
- 4 _____, na Rua _____, Bairro
- 5 _____, neste ato representada por seu _____
- 6 Senhor _____, RG nº _____, e inscrito no
- 7 CPF sob o nº _____, doravante designada DETENTORA.

2. DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Água Mineral e Vasilhames de 20 litros, destinados às Secretarias de Duque Bacelar-Ma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026/SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3. REGISTROS FORMALIZADOS

3.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento do objeto licitado, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

FORNECEDOR:

Tabelas de Produtos:

3.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.2.1 Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto (anexo I do edital);

3.2.2 Proposta (s) comercial (is) do(s) particular (es) cujo (s) preço (s) consta (m) registrado (s);

3.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A presente ARP terá vigência de 12 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.2 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4 As prorrogações deverão ser devidamente publicadas e divulgada no Sítio Oficial do Município para que surta os efeitos esperados.

5. CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.2 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da IN nº 06/2014 - SLTI/MP, a ser formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no Sítio Oficial do Município.

5.3 A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos.

5.4 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

6. VÍNCULOS DA ARP

6.1 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2 O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no edital e termo de referência.

7. ADESAO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1 Será permitida a adesão de nos termos do art. 86, §3º da nova Lei de Licitações.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1 O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- I. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
 - II. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESAO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
1. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão, quando for o caso;



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

1240
M.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

- IV. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
3. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- VI. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- VII. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.
4. O órgão gerenciador será o Secretaria Municipal de Administração/PMDB.

PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2. Solicitar a prestação do serviço com prazo mínimo de 24 horas de antecedência, informando os produtos necessários e o local, data e horário em que ocorrerá;
- b) Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
3. Atestar a efetiva prestação do serviço, através do fiscal designado;
4. Efetuar o pagamento correspondentes ao cumprimento de cada parcela do serviço prestado, no prazo não superior a 30 (trinta) dias.

2. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3. Efetuar a entrega do produto no prazo e local, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do tamanho, quantidade, valor unitário e valor total, pronto para utilização e em devido funcionamento;
4. Acompanhar a realização do evento para prestar o devido socorro técnico, no caso de haver necessidade;
5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, o produto com avarias ou defeitos, se for o caso;
1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

1241
12/12/2021
12/12/2021

4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
6. Indicar a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito;
7. Responsabilizar-se pelos bens disponibilizados e pelo seu bom funcionamento, comunicado à Administração quaisquer avarias que o bem venha a sofrer durante a realização do evento.

11 PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1 A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Sítio Oficial do Município de Duque Bacelar.

11.2 Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12 ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

12.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.3 Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4 Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.5 Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 13 desta ARP.

12.6 Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

13 CADASTRO RESERVA

13.1 Conforme previsão legal, fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

13.2 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

13.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

13.4 Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

13.5 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia, na forma prevista no item 11 desta ata.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

14.1 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.



PREFEITURA DE
DUQUE BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

142
MP

14.2 Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

14.3 Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

15. CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO/RESCISÃO DA ARP

15.1 O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

5. Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.
6. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

7. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

15.2 O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
4. Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;
5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou se tiver sido apenada com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

15.3 O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

15.4 Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

15.5 O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 15.1, "b" desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15.6 A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

15.7 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, para fins do item 13 desta ARP.

16.3 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 7.892/2013, IN nº 06/2014 - SLTI/MP e o regulamento interno do Sistema de Registro de Preços.

16.4 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

RES. Nº 123
Data: 02/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

16.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Duque Bacelar, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

Representante do Órgão

Representante da Empresa



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

144

10

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº xx

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR E DA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de, com sede no(a), na cidade de DUQUE BACELAR/Estado Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), residente na....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº .../... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 21/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

1.1 Este Contrato tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2026, e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

1.2 Este contrato se regulamenta pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

1.3 Este contrato se vincula ao edital de licitação e seus anexos, e à proposta do licitante vencedor.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Água Mineral e Vasilhames de 20 litros, destinados às Secretarias de Duque Bacelar-Ma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do objeto, tais como, encargos sociais, transporte, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

2.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1 O valor da presente contratação é de _____ (_____).

IV - CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1 Os pagamentos serão realizados após a apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento desta.

5.2 Os pagamentos ficarão condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada.



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

145
10

5.3 Os pagamentos serão creditados em favor do fornecedor, através de ordem bancária em conta indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos no campo de informações da nota fiscal.

4.4 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, com número raiz do CNPJ qualificado no preâmbulo.

4.5 As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato por e-mail, expresso na Ordem de Fornecimento.

4.6 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado e o período faturado no formato dia/mês/ano.

4.7 O atesto do gestor ou servidor designado para o mesmo, ocorrerá em até 02(dois) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para posterior pagamento.

4.8 O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho.

4.9 Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, obrigatórios na forma da lei.

4.10 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.

4.11 Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

4.12 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

4.13 A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

4.14 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.15 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

V - CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

5.1 O presente contrato vigorará a contar da data de sua assinatura com validade de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, em conformidade com Art. 107, da lei 14.133/21

5.2 Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

5.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

6.1 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

6.2 O reajuste de preços poderá ocorrer, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano contado da data de realização da pesquisa de preços.

6.3 O reajuste será precedido de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo coletivo que fundamenta o reajuste, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

6.4 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

146
10/02/2021

6.5 Nos termos da legislação em vigor, os preços pactuados são irrevogáveis pelo prazo de 12 meses, podendo, mediante aceite da Prefeitura Municipal, haver recomposição de preços para manter o equilíbrio financeiro mediante prévia pesquisa de mercado e será efetuado com base nos seguintes critérios:

Mediante documento informativo da empresa detentora do contrato, demonstrando a alteração dos preços, com apresentação de cópias das faturas de aquisição dos produtos e quando a licitante vencedora for distribuidora, ou comércio varejista, cópia das três últimas faturas de aquisição dos produtos junto ao seu fabricante ou distribuidor, que comprove a alteração dos preços, juntamente com apresentação da tabela de preços do distribuidor oficial ou habilitado, onde constem os preços praticados no Estado de Goiás.

6.6 O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado à autoridade responsável pelo contrato, fazendo-se a juntada das provas necessárias.

VII - CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO:

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1 Os produtos deverão ser entregues, após assinatura do Contrato e autorização da Secretaria Municipal de _____, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias da solicitação, em conformidade com o Termo de Referência.

8.2 Os produtos deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de _____ observando-se as condições deste Termo para a execução dos mesmos, sendo o Horário de entrega: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00;

8.2.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação de conformidade com as especificações constantes na proposta da empresa.

8.2.2 Definitivamente, após a verificação de conformidade com as especificações constantes na proposta da empresa, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

8.3 Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.

8.4 A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a serem recusadas por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

8.5 Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

8.6 Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a empresa deverá complementá-lo em até 20 (vinte) dias;

8.7 O objeto da contratação será acompanhado por Comissão, designada pela Secretaria Municipal de _____.

11.8 O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusivos da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

8.9 A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

IX - CLÁUSULA NONA – DO/A GESTOR/A DO CONTRATO:

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. Fiscal de contrato Senhor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

347
80

9.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.5 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no item 9.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Proceder à entrega física e técnica do objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste instrumento, de forma que os serviços a serem executados estejam dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento;

Realizar a entrega do objeto solicitada, mediante emissão de ordem de fornecimento, encaminhada pela Secretaria Municipal de _____.

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada;

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de _____ no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para Secretaria Municipal de _____, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo;

Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas;

Refazer, sem custo para a Secretaria Municipal de _____, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada; Emitir Nota Fiscal com detalhamento dos produtos.

A CONTRATADA obriga-se a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

Entregar os produtos em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecido, condicionado ao aceite por parte da Contratante.

Arcar com todas as despesas para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, de modo que nenhuma outra remuneração seja além do preço proposto.

10.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;

Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos;



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

148

Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o requisitado à contratada;
Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- a). Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta na ocorrência de casos previstos no termo de referências;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

11.2 A sanção estabelecida no inciso II, do item anterior, poderá ser aplicada concomitantemente com as penalidades previstas nos incisos "I", "III" e "IV".

11.3 O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta.

11.4 As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.5 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

11.6 Cabe ressaltar que o referido contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

1249
12/02/2019

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

e) Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

f) Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

12.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

a) - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

b) - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

c) - alterações na razão ou na denominação social do contratado; IV - empenho de dotações orçamentárias.

XIV - CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE:

13.1 A Contratada MANTERÁ a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

13.2 - Por este instrumento, a CONTRATADA declara estar apta a aceitar e receber INFORMAÇÕES com respeito ao parque tecnológico da PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, se comprometendo a manter absoluta confidencialidade destas INFORMAÇÕES, independente de solicitação expressa neste sentido pelos fiscais de contratos ou quaisquer de representantes da CONTRATANTE.

13.3 - As INFORMAÇÕES abrangidas por este Contrato são de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, ficando expressamente vedada sua divulgação a terceiros, a qualquer título.

13.4 - As partes deverão restringir a divulgação das INFORMAÇÕES para o pessoal que estiver diretamente envolvido na sua utilização em razão do fornecimento das INFORMAÇÕES e da execução do objeto, ficando



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

REC. Nº 180
Data 02/10/2026

vedado o intercâmbio destas INFORMAÇÕES com terceiros que não estejam diretamente envolvidos com o fornecimento dos bens licitados.

13.5 - A não observância de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento sujeitará o COMPROMISSADO aos procedimentos judiciais cabíveis relativos a perdas e danos que possam advir à PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR e aos seus usuários.

XIV - CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

14.1 - O presente contrato poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, desde que haja previsão na legislação aplicável à espécie.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - Este contrato público de prestação de serviço é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

15.2 – Para o fiel cumprimento deste contrato, serão observadas as disposições do edital, dos anexos do edital e da proposta da licitante, independente de transcrição.

15.3 - E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, para que possam vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

XIX - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Coelho Neto-Ma, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21..

Duque Bacelar_Ma, ____ de _____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1-

CPF:

2-

CPF:



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

161
00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 008/2026

A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar – MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Através do Pregoeiro: Washington Carlos Ferreira dos Santos. Processo Administrativo nº 055.2026. TIPO: MENOR PREÇO regida pelo Sistema de Registro de Preço. OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Água Mineral e Vasilhames de 20 litros, destinados às Secretarias de Duque Bacelar-Ma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. LOCAL/SITE: <https://www.novobbmnet.com.br>. DATA: 31 de março de 2026, às 08:30hrs. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.novobbmnet.com.br>, Portal do município no endereço: <https://duquebacelar.ma.gov.br>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail cplduquebacelar@gmail.com, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 17 de março de 2026

Gabriela de Almeida Furtado
Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE ADIMANTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 008/2026

A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar – MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Através do Pregoeiro: Washington Carlos Ferreira dos Santos. Processo Administrativo nº 055.2026. TIPO: MENOR PREÇO regida pelo Sistema de Registro de Preço. OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Água Mineral e Vasilhames de 20 litros, destinados às Secretarias de Duque Bacelar-Ma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. LOCAL/SITE: <https://www.novobbmnet.com.br>. DATA: 31 de março de 2026, às 08:30hrs. **Adiamento de abertura para atender o prazo de disponibilidade do Edital, DATA: 02 de abril de 2026, às 08:30hrs.** EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.novobbmnet.com.br>, Portal do município no endereço: <https://duquebacelar.ma.gov.br>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail cplduquebacelar@gmail.com, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 20 de março de 2026

Gabriela de Almeida Furtado
Secretária Municipal de Administração e Finanças



AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 067.2026. ORGÃO REALIZADOR: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Através do Agente de Contratação: Iraldo Carvalho Pessoa. BASE LEGAL: Será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 021/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14 e demais legislações aplicáveis. TIPO: MENOR PREÇO, no regime de execução indireta, empreitada por preço global. OBJETO: Construção do Espaço Esportivo Comunitário no Município de Duque Bacelar/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. LOCAL/SITE: <https://licitar.digital/>. DATA: 06 de Abril de 2026, às 09hs00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, Portal do município no endereço: <https://duquebacelar.ma.gov.br>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail cpduquebacelar@gmail.com, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 17 de março de 2026.

Jales Moura de Freitas Carvalho
Secretário Municipal de Educação

Identificador: 3580-2be16371594055165c5cf399561d8598e4f8a38e

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 007/2026

A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Através do Pregoeiro: Washington Carlos Ferreira dos Santos. Processo Administrativo nº 054.2026. TIPO: MENOR PREÇO regida pelo Sistema de Registro de Preço. OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios e Utensílios de Cozinha, destinados às Secretarias de Duque Bacelar-Ma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. LOCAL/SITE: <https://www.novobbmnet.com.br>. DATA: 31 de março de 2026, às 08:00hrs. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.novobbmnet.com.br>, Portal do município no endereço: <https://duquebacelar.ma.gov.br>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail cpduquebacelar@gmail.com, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 17 de março de 2026

Gabriela de Almeida Furtado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Identificador: 3580-5bd51a4dd127300d484289e57fd6730539c4684b

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 008/2026

A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Através do Pregoeiro: Washington Carlos Ferreira dos Santos. Processo Administrativo nº 055.2026. TIPO: MENOR PREÇO regida pelo Sistema de Registro de Preço. OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Água Mineral e Vasilhames de 20 litros, destinados às Secretarias de Duque Bacelar-Ma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. LOCAL/SITE: <https://www.novobbmnet.com.br>. DATA: 31 de março de 2026, às 08:30hrs. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.novobbmnet.com.br>, Portal do município no endereço: <https://duquebacelar.ma.gov.br>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail cpduquebacelar@gmail.com, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 17 de março de 2026

Gabriela de Almeida Furtado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Identificador: 3580-e3d29da643e115999649457e0626f4bbfefdadb9





AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 007/2026

A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Através do Pregoeiro: Washington Carlos Ferreira dos Santos. Processo Administrativo nº 054.2026. TIPO: MENOR PREÇO regida pelo Sistema de Registro de Preço. OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios e Utensílios de Cozinha, destinados às Secretarias de Duque Bacelar-Ma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. LOCAL/SITE: <https://www.novobbmnet.com.br>. DATA: 31 de março de 2026, às 08:00hrs. **Adiamento para atender o prazo de disponibilidade do Edital, DATA: 02 de abril de 2026, às 08:00hrs.** EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.novobbmnet.com.br>, Portal do município no endereço: <https://duquebacelar.ma.gov.br>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail cplduquebacelar@gmail.com, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 20 de março de 2026

Gabriela de Almeida Furtado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Identificador: 3602-673238d97e6ba210fb4cd01319065a391d5cc301

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 008/2026

A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Através do Pregoeiro: Washington Carlos Ferreira dos Santos. Processo Administrativo nº 055.2026. TIPO: MENOR PREÇO regida pelo Sistema de Registro de Preço. OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Água Mineral e Vasilhames de 20 litros, destinados às Secretarias de Duque Bacelar-Ma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. LOCAL/SITE: <https://www.novobbmnet.com.br>. DATA: 31 de março de 2026, às 08:30hrs. **Adiamento de abertura para atender o prazo de disponibilidade do Edital, DATA: 02 de abril de 2026, às 08:30hrs.** EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.novobbmnet.com.br>, Portal do município no endereço: <https://duquebacelar.ma.gov.br>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Esclarecimentos adicionais no mesmo

endereço eletrônico e/ou via e-mail cplduquebacelar@gmail.com, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 20 de março de 2026

Gabriela de Almeida Furtado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Identificador: 3602-e30cc4893d23739641d3abaab00730b217cfbdc2

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 5RP 008/2025

_____, Gabriela de Almeida Furtado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° SRP 007/2026

Secretária Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA Nº 011/2026.
CONCORRÊNCIA Nº 002/2026. O MUNICÍPIO DE LORETO – MA, através da Prefeitura Municipal de Loreto, localizada na Praça João Roratto Coelho, 104, Centro, torna público aos interessados que, conforme a Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, farão realizar no dia 07 de abril de 2026, às 09h:00min (nove horas), horário de Brasília, no site: <http://www.cpmprasloretom.com.br>, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 002/2026, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção de unidades habitacionais “Programa Minha Casa Minha Vida” no Município de Loreto – MA, conforme descrito neste Edital, anexo e **TERMO DE COMPROMISSO Nº 987489/2025/MCIDADES/CAIXA**. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico nº 12.004.000,00, de 9h às 18h, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) até às 12:00h (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - loreta.ma.gov.br, por meio de **Contratações Públicas – PNCP e Sinc Contrata/TCE/MA**, onde poderão ser obtidos esclarecimentos. Esclarecimentos, e-mail: cpilprefeitura.loreta@gmail.com, ou, Loreto - MA, 09 de março de 2026. Alonilson Bríngel Mota, Secretário Municipal de Infraestrutura**

AVISO DE LICITAÇÃO

Vitorino Freire (MA), 17 de março de 2026.

VANDERLEY VIEIRA SOARES
Agente de Contratação

AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2025. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores e Decreto Municipal 004/2024, AVISA aos interessados que a PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2025, tendo por objeto Registro de Preços para a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção em geral, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão de Grajaú/MA, com abertura prevista para o dia 16/03/2026, às 14:00, FICA ADIADO para o dia 19/03/2026 às 09:00 Grajaú/MA, 16 de março de 2026. Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão Portaria nº. 176/2025-Gab.

DIVULGAÇÃO

A presidente da Assembleia, Iracema Vale; deputada Daniella; prefeito Rafael Brito; Amanda Pires e demais vereadores e homenageadas durante a Sessão Solene na Câmara de Timon

Timonense a deputada Daniella, em reconhecimento às suas contribuições à cidade. A programação contou, ainda com uma grande ação social, oferecendo diversos atendimentos gratuitos à população. Um dos destaques foi a presença da Carreta da Mulher Maranhense, que disponibilizou serviços voltados à saúde e ao bem-estar feminino. Também foram

oferecidos serviços de beleza, ações sociais e sorteios de cestas básicas, enxovais e brindes. O evento reforçou a importância de iniciativas que promovem o cuidado, o reconhecimento e o fortalecimento das políticas públicas voltadas às mulheres, celebrando aquelas que contribuem para o desenvolvimento e a transformação de Timon.

Os governos estaduais recusaram nesta terça-feira (17) o pedido do presidente Luiz Inácio Lula da Silva para reduzir o ICMS sobre o diesel como parte do esforço para conter a alta dos combustíveis provocada pela guerra no Irã. Em nota assinada pelo Comsefaz, o Comitê Nacional de Secretários de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal, os estados alegam que já arcaram com perdas bilionárias nos cortes impostos pelo governo Jair Bolsonaro em 2022 e que não é razoável repetir o movimento sem garantias de que o benefício chegará ao consumidor final. O pedido de redução do ICMS havia sido feito por Lula na última quinta-feira (12), no mesmo dia em que o governo federal lançou um pacote de medidas que incluiu a isenção do diesel de PIS e Cofins e a criação de uma subvenção para produtores e importadores, no valor total de R\$ 0,64 por litro. No dia seguinte, após anunciar o reajuste de R\$ 0,38 por litro no preço do diesel nas refinarias, a presidente da Petrobras, Magda Chambardier, reforçou o pedido: "O governo federal fez sua parte. Temos que aplaudir, mas não o grande tributo sobre o combustível e o ICMS". O imposto estadual sobre o diesel representa hoje R\$ 1,17 por litro, o equivalente a 19% do preço final do produto antes da isenção de PIS e Cofins. A resposta dos estados foi taxativa. "Não é razoável agravar, mais uma vez, com perdas de receita pública relativas ao ICMS estadual o ônus principal de uma política de contenção de preços cujo resultado final depende de múltiplas variáveis alheias à atuação dos estados", diz o texto do Comsefaz. O argumento central é que os estados e o

Distrito Federal perderam R\$ 189 bilhões com os cortes de impostos promovidos por Bolsonaro durante a crise de preços de 2022, quando a economia global se recuperava da pandemia, gerando perdas bilionárias estruturais de arrecadação com impacto direto na capacidade financeira dos entes subnacionais.

Para reforçar a recusa, o Conselho aponta que postos e distribuidoras não têm repassado ao consumidor as reduções de preços praticadas nas refinarias, que tornaria a renúncia fiscal estadual um subsídio sem efeito prático para quem abastece nos postos. O comitê cita dados do Instituto de Estudos Estratégicos em Petróleo, Gás e Biocombustíveis: em três anos, o preço da gasolina caiu 16% nas refinarias mas subiu 27% nas bombas. “O que evidencia, de forma objetiva, que reduções de parcelas de custo não

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000013/2026. ORGAO REALIZADOR: Pregoeiro/Agente de Contratação e equipe de apoio. **BASE LEGAL:** Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações e Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de hortifruti para atender a demanda operacional do Hospital Municipal e Fundo Municipal de Assistência Social de Arame – MA, conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **ORGAO LICITANTE:** Fundo Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** <https://www.licitante.com.br/>. **DATA:** 06/04/2026. **HORARIO:** 14:00h. (QUATORZE HORAS). **EDITAL:** O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitante.com.br/> - <https://www.aramemba.gov.br/> e <https://pncp.gov.br/>. Duvidas poderão ser retiradas junto ao Setor de Licitações, situado na Rua Nova, s/n – Centro – Arame – MA, no horário das 08h00min (oitto horas) às 12h00min (doze horas) e através do e-mail: licitarama2018@gmail.com.

Arame - MA, 17 de março de 2026
Ingraciane Feitoza
Pregoeira/ Agente de Contratação.

MUNICIPAL DE CARU AVISO DE LICITAÇÃO

Carutapera – MA, 17 de março de 2026.
Werbeth Alves Mesquita
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

DATA DE ABERTURA: 01/04/2026. HORÁRIO: 10:00 horas.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. Disponibilidade do edital na Praça Pe.
Augusto Mozet, nº 400, Centro Carutapera - Maranhão – Centro – Cep.: 65.295-
000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.903.553/0001-30, de 2ª, a 6ª, feiras, das 08h00
às 12h00, mais informações pelo e-mail: cp.pmcacarutapera11@gmail.com.
Carutapera - MA, 17 de março de 2025.

Werbeth Alves Mesquita
Pregoeiro

[illegible]

Assembleia Legislativa homenageia presidente da Caema, Marcos Aurélio, com a Medalha Manuel Beckman

O presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (Caema), Marcos Aurélio Alves Freitas, foi homenageado, nessa quinta-feira (19), com a Medalha do Mérito Legislativo Manuel Beckman, a mais alta honraria concedida pela Assembleia Legislativa do Maranhão. A solenidade ocorreu no Plenário Deputado Nagib Haickel, em São Luís, reunindo autoridades, parlamentares, familiares, colaboradores da Companhia e convidados, em uma cerimônia marcada pelo reconhecimento público a uma trajetória consolidada no serviço público.

A homenagem foi proposta pela deputada estadual Ana do Gás, que destacou, em seu pronunciamento, a relevância da atuação de Marcos Aurélio ao longo de sua vida profissional, especialmente no comando da Caema. Segundo a parlamentar, a honraria representa não apenas o reconhecimento individual, mas também o simbolismo de uma gestão voltada à melhoria das condições de vida da população maranhense por meio da ampliação do acesso ao saneamento básico.

A sessão solene reuniu representantes de diferentes esferas do poder público, além de lideranças institucionais, técnicas e comunitárias. O ambiente foi marcado por manifestações de respeito e reconhecimento, refletindo o alcance da atuação do homenageado em diversas áreas da administração pública. Em seu discurso, Marcos Aurélio adotou um tom reflexivo e humano ao abordar o significado do saneamento. Ao sintetizar sua visão de gestão, afirmou que o setor vai além da infraestrutura física. "O saneamento não é sobre canos ou bombas — é sobre gente. É sobre dignidade", declarou. A fala evidenciou a compreensão de que políticas públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário estão diretamente relacionadas à saúde, à inclusão social e ao desenvolvimento humano.

TRAJETÓRIA

Ao longo de sua fala, o presidente da Caema resgatou passagens marcantes de sua trajetória, destacando experiências na educação, na eletrificação rural, na prestação de serviços e na gestão pública. Segundo ele, essas vivências contribuíram para a construção de uma visão integrada de desenvolvimento, na qual o planejamento técnico deve estar aliado à sensibilidade social. Marcos Aurélio também relembrou sua atuação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de São Luís, período em que participou de intervenções urbanas relevantes. Para ele, essa experiência foi determinante para consolidar a compreensão de que obras públicas precisam estar diretamente associadas à melhoria concreta da qualidade de vida da população. Ao abordar sua chegada à Caema, em 2022, o gestor reconheceu os desafios estruturais enfrentados pela Companhia, mas ressaltou o papel estratégico do corpo técnico. Ele destacou que os avanços alcançados nos últimos anos são resultado de um esforço coletivo, construído com base na dedicação dos empregados e na atuação integrada da diretoria. O presidente também fez questão de reconhecer o apoio institucional do governador Carlos Brandão, destacando a



FOTOS: DIVULGAÇÃO



decisão de colocar o saneamento como prioridade na agenda do Estado. Segundo ele, a definição de políticas públicas voltadas ao setor tem sido fundamental para viabilizar investimentos e ampliar a capacidade de atuação da companhia.

Durante o pronunciamento, Marcos Aurélio apresentou um panorama das principais ações desenvolvidas entre 2022 e 2024. Entre os destaques, citou obras estruturantes, perfuração de novos poços, melhorias operacionais no Sistema Italuís, intervenções na região do Bacanga, a entrega da Estação de Tratamento de Esgoto do Anil e a ampliação de serviços em diversos municípios maranhenses. Além das ações operacionais, o gestor enfatizou avanços na área administrativa e financeira. A redução da dívida fiscal junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional foi apontada como um marco importante para a recuperação da capacidade de investimento da empresa. Segundo ele, esse equilíbrio é essencial para garantir sustentabilidade e continuidade das ações no setor de saneamento. Outro ponto destacado foi a modernização dos processos internos e o fortalecimento da governança corporativa

da Caema. De acordo com o presidente, a adoção de práticas mais eficientes de gestão tem contribuído para melhorar a prestação dos serviços e ampliar a transparência institucional.

DISCURSOS

A solenidade também foi marcada por discursos de autoridades e pessoas próximas ao homenageado. O filho de Marcos Aurélio, Arthur Freitas, destacou o orgulho da família e ressaltou o exemplo de dedicação e responsabilidade do pai. Em sua fala, enfatizou valores como integridade, compromisso e perseverança. O coronel Honório Filho, por sua vez, destacou a relação de amizade construída ao longo dos anos e ressaltou as qualidades profissionais do presidente da Caema, definindo-o como um gestor exigente, comprometido e leal às responsabilidades que assume. Já o chefe da Casa Civil, Sebastião Madeira, reforçou o reconhecimento institucional à trajetória de Marcos Aurélio, destacando sua contribuição em diferentes áreas da administração pública e sua capacidade de liderança em momentos desafiadores. A presidente da Assembleia Legislativa, Iracema Vale, também foi

menção nos agradecimentos do homenageado, em reconhecimento à condução institucional da Casa e ao acolhimento da homenagem. Natural de Graça Aranha, Marcos Aurélio relembrou suas origens e a influência da família na formação de seus valores. Ele destacou os ensinamentos recebidos dos pais como fundamentais para a construção de sua visão de integridade, responsabilidade e compromisso com o bem comum. Em um dos momentos mais pessoais do discurso, o presidente da Caema dedicou a honraria à esposa, Kátia Cristine, e aos filhos, ressaltando o papel da família como base de sustentação em sua trajetória. Segundo ele, o apoio familiar foi essencial para enfrentar os desafios da vida pública. A fala também trouxe referências à fé e à esperança como elementos centrais na condução de sua vida e de sua atuação profissional. Ao citar pensamentos de inspiração cristã, Marcos Aurélio destacou a importância da perseverança diante das dificuldades e da responsabilidade de transformar desafios em oportunidades de melhoria para a sociedade. No campo das políticas públicas, o discurso reforçou o papel estratégico do saneamento no desenvolvimento social e econômico. O presidente da Caema destacou que a ampliação do acesso à água tratada e ao esgotamento sanitário contribui diretamente para a redução de doenças, a valorização imobiliária, a preservação ambiental e a promoção da dignidade humana. Ele também enfatizou que o Maranhão vive um momento de transformação no setor, com investimentos que buscam reduzir desigualdades históricas e ampliar a cobertura dos serviços. Segundo Marcos Aurélio, esse processo exige planejamento, continuidade administrativa e compromisso com resultados de longo prazo.

COMPROMISSO RENOVADO

Ao encerrar sua fala, o homenageado afirmou que a medalha recebida representa um compromisso renovado com a população maranhense. Para ele, a honraria não deve ser interpretada como um ponto de chegada, mas como um estímulo para continuar trabalhando pela universalização do saneamento. A concessão da Medalha do Mérito Legislativo Manuel Beckman simboliza o reconhecimento público a uma trajetória marcada pela atuação técnica, pela experiência administrativa e pelo compromisso com o interesse coletivo. No contexto institucional, a homenagem também reforça a importância do saneamento como política pública essencial. Para a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão, o momento representa ainda o reconhecimento do trabalho coletivo de seus profissionais. Ao longo dos últimos anos, a companhia tem buscado ampliar sua presença em todas as regiões do estado, fortalecendo os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A cerimônia, além de celebrar a trajetória de Marcos Aurélio Freitas, evidenciou o papel estratégico do saneamento no desenvolvimento do Maranhão e reafirmou o compromisso das instituições públicas com a promoção da dignidade, da saúde e da qualidade de vida da população.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 008/2026
A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Através do Pregoeiro: Washington Carlos Ferreira dos Santos. Processo Administrativo nº 055.2026. TIPO: MENOR PREÇO regida pelo Sistema de Registro de Preço. OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Água Mineral e Vasilhamos de 20 litros, destinados às Secretarias de Duque Bacelar-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. LOCAL/SITE: <https://www.novobmmnet.com.br>. DATA: 31 de março de 2026, às 08:30hrs. Adiantamento de abertura para atender o prazo de disponibilidade do Edital, DATA: 02 de abril de 2026, às 08:30hrs. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.novobmmnet.com.br>. Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pnccpt-br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail cpidquibacelar@gmail.com, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 20 de março de 2026.
Gabriela de Almeida Furtado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 007/2026
A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Através do Pregoeiro: Washington Carlos Ferreira dos Santos. Processo Administrativo nº 054.2026. TIPO: MENOR PREÇO regida pelo Sistema de Registro de Preço. OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios e Utensílios de Cozinha, destinados às Secretarias de Duque Bacelar-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. LOCAL/SITE: <https://www.novobmmnet.com.br>. DATA: 31 de março de 2026, às 08:00hrs. Adiantamento para atender o prazo de disponibilidade do Edital, DATA: 02 de abril de 2026, às 08:00hrs. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.novobmmnet.com.br>. Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pnccpt-br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail cpidquibacelar@gmail.com, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 20 de março de 2026.
Gabriela de Almeida Furtado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2025, Processo Administrativo nº 86/2025, do tipo Menor Preço por Grupo, que tem como objeto o Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Capinzal do Norte/MA., com data de abertura dia 07/04/2026, às 09h30min. A Licitação será regida pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado e obtido GRATUITAMENTE na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizado na Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre, Capinzal do Norte, Maranhão, CEP - 65.735-000, de segunda a sexta-feira 08h00min às 12h00min ou através do e-mail: cpil@capinzalnorte.ma.gov.br, site: <https://www.capinzalnorte.ma.gov.br>, SINCCONTRATA/TCEMA e ainda <https://www.comprascapinzalnortema.com.br/>. Eliane Felix Almeida Paiva - Pregoeira. Capinzal do Norte/MA, 20 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2025, Processo Administrativo nº 41/2025, do tipo Menor Preço por Grupo, que tem como objeto o Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Capinzal do Norte/MA., com data de abertura dia 06/04/2026, às 09h30min. A Licitação será regida pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado e obtido GRATUITAMENTE na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizado na Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre, Capinzal do Norte, Maranhão, CEP - 65.735-000, de segunda a sexta-feira 08h00min às 12h00min ou através do e-mail: cpil@capinzalnorte.ma.gov.br, site: <https://www.capinzalnorte.ma.gov.br>, SINCCONTRATA/TCEMA e ainda <https://www.comprascapinzalnortema.com.br/>. Eliane Felix Almeida Paiva - Pregoeira. Capinzal do Norte/MA, 20 de março de 2026.

**C.P.M. e
SANTA CASA
PROCTOLOGIA**

AO LADO DA DOM NA LAGOA DA JANSEN

DR LAUANDE

CONSULTAS E COLONOSCOPIAS 32274332

Relatório de Vencedores

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 008/2026/SRP – Processo N° 055/2026

Órgão Promotor: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar

Unidade Compradora: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar

Pregoeiro / Agente de Contratação Washington Carlos Ferreira dos Santos

Autoridade Competente: Gabriela de Almeida Furtado

Local: www.bbmnet.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Fechamento: Global do Lote

Total Geral Negociado: R\$ 124.500,00

Vencedores:

Fornecedor: 3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - 52.725.471/0001-60

Valor total dos contratos do fornecedor:	R\$ 124.500,00
---	-----------------------

Lote: 1

158
Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 1995

Início da Etapa de lances em 7 de Abril de 2026 as 10:34:27

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor	
				Unitário	Valor Total
1	ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica de 20L, com validade mínima de 2 meses. (recarga)	AREIA BRANCA	5.450 Galão(s)	R\$ 9,00	R\$ 49.050,00
2	ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica de 500ml, com validade mínima de 10 meses.	AREIA BRANCA	7.200 Unidade(s)	R\$ 2,50	R\$ 18.000,00
3	ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica tipo copo de 200ml, com validade mínima de 10 meses.	AREIA BRANCA	21.300 Unidade(s)	R\$ 2,50	R\$ 53.250,00
4	VASILHAMES (vazios) DE 20L - GALÃO DE AGUA MINERAL 20LTS Galão de água mineral 20lts (frasco vazio) novo, livre de bactérias ou algas que possam comprometer a água mineral. o transporte deve ser realizado em veículos apropriados sem exposição excessiva e com proteção contra desgastes dos vasilhames	PACKMIX	140 Galão(s)	R\$ 30,00	R\$ 4.200,00
Valor total Contratado:					R\$ 124.500,00

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar

Relatório de Disputa de Licitação Pública

Edital nº 008/2026/SRP – Processo 055/2026 – Lote 1

Modalidade	Pregão (Setor público)
Promotor	Prefeitura Municipal de Duque Bacelar
Unidade compradora	Prefeitura Municipal de Duque Bacelar
Endereço – UF	Av. Cel. Rosalina S/N ,Centro, Duque Bacelar - MA, CEP: 65625-000
Finalidade da Licitação	Registro de Preços de Bens
Utiliza recursos da União (verba federal)	Não
Nome do pregoeiro / Agente de Contratação	Washington Carlos Ferreira dos Santos
Telefone	(98) 9859 - 2013
E-mail	cplduquebacelar@gmail.com
Configurações Gerais da Licitação:	
Critério de participação dos licitantes	Ampla participação
Direito de Prioridade para ME-EPP local ou regional	Não
Critérios de julgamento da proposta e lance	Menor Preço
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Data e hora para o início do recebimento de propostas	20/03/2026 às 11:30:00
Data e hora para o término do recebimento de propostas	02/04/2026 às 08:29:00
Data e hora para abertura e análise de propostas	02/04/2026 às 08:30:00
Data e hora para o início de lances (disputa)	02/04/2026 às 08:45:00
Modo de Disputa	Aberto
As propostas e lances consideram o valor	Global do Lote
Redefinição dos valores dos itens ao término da licitação	Não
Exigência obrigatória de informar marca dos itens ofertados	Sim
Preço de Referência	Sim
Informação da ficha técnica do objeto	Não exigir de nenhum participante
Envio de arquivo com a proposta final ao término da licitação	Sim
Critério de definição de variação mínima entre os lances	R\$ 100
Amparo Legal	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

Histórico da Licitação

Situação	Homologado / Encerrado em 10/04/2026 às 08:38:31
----------	--

Vencedor da Licitação

Nome/Razão Social	Documento do Licitante	Cidade – UF	Valor Contratado	Responsável	Telefone	E-mail
Participante 1995 - 3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	52.725.471/0001-60	Duque Bacelar - MA	R\$ 124.500,00	Participante 1995 - 3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	(98) 9847 - 3338	participacoes@3jempreendimentos.net.br

Participantes (ordem alfabética)

Nome/ Razão Social	Apellido	Documento	Email	Cidade – UF	Telefone
3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Participante 1995	52.725.471/0001-60	participacoes@3jempreendimentos.net.br	Duque Bacelar - MA	(98) 9847 - 3338
W JAMES DE J FONSECA LTDA	Participante 2437	36.267.298/0001-48	baggio@baggiolicitacoes.com.br	São Luís - MA	(98) 8174 - 3373

Propostas iniciais registradas (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Situação
01/04/2026	15:49:26	Participante 1995 - 3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 131.700,00	Classificado
02/04/2026	06:30:27	Participante 2437 - W JAMES DE J FONSECA LTDA	R\$ 92.824,50	Desclassificado

Lances Registrados (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Situação
09/04/2026	09:14:19	Participante 1995 - 3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 124.500,00	Classificado

Mensagens enviadas (ordem cronológica)

Data	Hora	Descrição
20/03/2026	11:30:01:099	Sistema - O pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos participantes
02/04/2026	08:29:00:345	Sistema - Encerrado o prazo para o recebimento de proposta
02/04/2026	08:30:48:146	Sistema - Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos participantes para o lote 1
02/04/2026	08:46:57:988	Pregoeiro - Senhores licitantes bom dia, estamos iniciando a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 008/2026, pedimos desculpas pelo atraso em razão de problemas técnico em nosso equipamento.
02/04/2026	09:03:13:663	Pregoeiro - Senhores, Na presente licitação será adotado o modo de disputa ABERTO, previsto na Lei nº 14.133/2021.
02/04/2026	09:05:21:308	Pregoeiro - Adotaremos basicamente as seguintes etapas: Iniciados os trabalhos com análise das propostas cadastradas, desclassificar as propostas que não atenderem o edital no cadastramento, em seguida fase de lances, negociação de preços, Aceitação da proposta, Manifestação e Recursos, Fase de Habilitação e novamente Prazo para Manifestação de Recurso.
02/04/2026	09:06:22:858	Pregoeiro - Senhores vamos analisar as propostas, para classificação ou desclassificação, mas retornaremos a nossa comunicação para continuidade aos trabalhos, até mesmo se tratando do dia atual que se aproxima da sexta feira santa, ferido nacional, as 10hrs30min do dia 07 do mês corrente.
07/04/2026	10:30:59:800	Pregoeiro - Senhores licitantes bom dia, estamos retornando a comunicação para continuidade ao PE 008/2026.
07/04/2026	10:34:21:732	Pregoeiro - Senhores vamos iniciar a fase de lances
07/04/2026	10:34:27:451	Sistema - Etapa de lances iniciada
07/04/2026	10:42:27:490	Sistema - Dou-lhe uma para encerrar
07/04/2026	10:43:28:073	Sistema - Dou-lhe duas para encerrar
07/04/2026	10:44:27:451	Sistema - Iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta
07/04/2026	10:53:23:870	Pregoeiro - Senhores o preço ofertado da empresa primeira colocada se encontra abaixo de 50% do valor estimado. Edital item 7.6 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. vamos fazer diligência para comprovação da viabilidade da entrega dos produtos.
07/04/2026	10:55:03:423	Pregoeiro - Edital item 7.6.3.1. Apresentação de planilha de custos abrangendo, de forma discriminada, todos os impostos devidos à comercialização do produto. Edital item 7.6.3.2. Notas fiscais de entrada com emissão em até 03 meses da abertura da licitação, para fins de comprovação do custo informado na planilha.
		Pregoeiro - Edital item 7.8.1. O prazo para envio será de 02 (duas) horas úteis, para proposta final de preços e

161

07/04/2026	10:56:17:093	24 (vinte e quatro) horas para envio da comprovação da exequibilidade da proposta, itens: 7.6.3.1 e o item 7.6.3.2, sob pena de desclassificação.
07/04/2026	10:57:02:960	Sistema - Iniciado o período de coleta de documento de proposta final, o documento deverá ser anexado através do botão "Anexar Documento de Proposta Final" de 07/04/2026, 11:00:00 até 07/04/2026, 15:00:00
07/04/2026	10:57:49:546	Pregoeiro - O prazo para envio da proposta de preços, considerando horas uteis, a partir das 11hrs as 12hrs e das 14hrs as 15hrs. Retornaremos a comunicação as 15hrs do dia corrente.
07/04/2026	11:01:32:904	Participante 2437 - Bom dia Sr Pregoeiro, Cliente. Grato
07/04/2026	11:34:29:228	Sistema - O Participante 2437 inseriu o documento de proposta final.
07/04/2026	15:05:04:070	Pregoeiro - Senhores licitantes boa tarde, estamos retornando a comunicação para continuidade ao PE 008/2026.
07/04/2026	15:26:58:182	Pregoeiro - Proposta enviada tempestivamente, porém sem a marca, acompanhando recomendações do TCU, vamos aplicar o princípio do formalismo moderado e realizar uma diligência para que a empresa informe a marca. Será concedido prazo de 01 hora para que a mesma faça a correção e informe a marca de todos os produtos. Sob pena de desclassificação.
07/04/2026	15:27:41:012	Sistema - Iniciado o período de coleta de documento de proposta final, o documento deverá ser anexado através do botão "Anexar Documento de Proposta Final" de 07/04/2026, 16:00:00 até 07/04/2026, 17:00:00
07/04/2026	15:49:10:646	Participante 2437 - Boa tarde Sr Pregoeiro, proposta atualizada e pronta para envio
07/04/2026	16:02:44:647	Sistema - O Participante 2437 inseriu o documento de proposta final.
07/04/2026	17:00:28:222	Pregoeiro - Proposta recebida, Vamos fazer diligencia solicitando composição de custos conforme Edital item 7.6.
07/04/2026	17:01:38:136	Sistema - Iniciado o período de coleta de documento de proposta final, o documento deverá ser anexado através do botão "Anexar Documento de Proposta Final" de 07/04/2026, 17:05:00 até 08/04/2026, 17:05:00
07/04/2026	17:02:51:838	Pregoeiro - Retornaremos a comunicação as 17hrs5min do dia 08 do mês corrente.
07/04/2026	17:05:29:315	Participante 2437 - ok, obrigado
08/04/2026	16:35:31:751	Participante 2437 - Boa tarde Sr Pregoeiro vamos declinar esse certame, infelizmente nao temos atestado de comprovação tecnica na mesma quantidade exigida no edital.
08/04/2026	17:05:43:156	Pregoeiro - Senhores licitantes boa tarde, estamos retornando a comunicação para continuidade ao PE 008/2026.
08/04/2026	17:14:26:112	Pregoeiro - Na sessão anterior foi concedido prazo de 24 horas para envio da composição de custos, para a empresa demonstrar a viabilidade da entrega dos produtos. Não atendido pelo licitante primeiro colocado, diante do exposto a empresa será desclassificada, e chamaremos para negociação de preços e envio da proposta final, a licitante remanescente na ordem de classificação.
08/04/2026	17:27:13:267	Pregoeiro - Desclassificação do Participante 2437: A licitante não atendeu ao Edital item 7.6 Edital item 7.6.3.1. Apresentação de planilha de custos abrangendo, de forma discriminada, todos os impostos devidos à comercialização do produto. Edital item 7.6.3.2. Notas fiscais de entrada com emissão em até 03 meses da abertura da licitação, para fins de comprovação do custo informado na planilha.
08/04/2026	17:30:05:296	Pregoeiro - Senhores vamos suspender os trabalhos, retornaremos a comunicação as 09hrs do dia 09 do mês corrente, para negociação de preços e solicitação da proposta final da empresa remanescente na ordem de classificação.
09/04/2026	09:00:33:319	Pregoeiro - Senhores licitantes bom dia, estamos retornando a comunicação para continuidade ao PE 008/2026.
09/04/2026	09:03:11:333	Pregoeiro - Após a desclassificação da licitante primeira colocada, vamos fazer a negociação de preços da empresa remanescente na ordem de classificação em seguida solicitação da proposta final de preços.
09/04/2026	09:04:04:175	Pregoeiro - Senhor licitante remanescente na ordem de classificação, você aceita enviar lance com valor inferior ao valor da proposta inicial? Passado 5 minutos solicitaremos a proposta final de preços.
09/04/2026	09:10:39:503	Pregoeiro - Solicitamos o envio da proposta final conforme Edital item: 6.21.5 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, Conforme Edital Anexo II.
09/04/2026	09:13:48:185	Sistema - Iniciado o período de coleta de documento de proposta final, o documento deverá ser anexado através do botão "Anexar Documento de Proposta Final" de 09/04/2026, 09:16:00 até 09/04/2026, 11:16:00
09/04/2026	09:14:18:186	Pregoeiro - Retornaremos a comunicação as 11hrs16min do dia corrente.
09/04/2026	09:14:19:419	Sistema - Participante 1995 redefine os valores dos itens para esse lote por meio do botão "Redefinir valores dos itens"

09/04/2026	09:15:40:861	Sistema - Participante 1995 redefiniu os valores dos itens após o término da licitação
09/04/2026	09:21:19:526	Sistema - O Participante 1995 inseriu o documento de proposta final.
09/04/2026	11:04:12:809	Sistema - Licitante Participante 1995 solicitou cancelamento de seu último lance.
09/04/2026	11:06:11:019	Participante 1995 - Sr. Pregoeiro, informamos que, após análise interna, identificamos equívoco na composição do lance ofertado, o que inviabiliza o cumprimento do objeto nas condições apresentadas. Dessa forma, solicitamos o cancelamento do nosso ultimo lance para o lote, a fim de evitar prejuízos à Administração e à execução contratual.
09/04/2026	11:11:08:078	Sistema - O Participante 1995 inseriu o documento de proposta final.
09/04/2026	11:19:28:378	Pregoeiro - Estamos retornando a comunicação para continuidade ao PE 008/2026.
09/04/2026	11:21:30:293	Pregoeiro - Senhor Participante 1995, vamos considerar a ultima proposta enviada tempestivamente, conforme solicitado.
09/04/2026	11:26:44:243	Pregoeiro - Vamos avançar para etapa Aceitar Melhor Proposta.
09/04/2026	11:26:52:498	Sistema - Atenção: A partir deste momento, os licitantes têm a disposição o mecanismo para manifestar a intenção de interpor recursos que se manterá disponível por 10 minutos, conforme o Artigo 165 da Lei 14.133/21. Também haverá uma nova oportunidade na fase de Manifestação de Recurso.
09/04/2026	11:27:49:506	Pregoeiro - Concedido prazo para Manifestação de Recurso referente aceitação da proposta.
09/04/2026	11:36:52:417	Sistema - Iniciados os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado participante 3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
09/04/2026	11:43:20:716	Pregoeiro - NESTA FASE DE HABILITAÇÃO, VAMOS SOLICITAR O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO Em atendimento ao Edital Item nº 8.5.1 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contando da solicitação do Pregoeiro.
09/04/2026	11:46:21:092	Pregoeiro - Devido ao horário atual, o prazo será disponível de 02hrs uteis, a partir das 14hrs as 16hrs do dia corrente.
09/04/2026	11:48:11:597	Sistema - Participante 3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, Foi definido pelo Pregoeiro o período de recebimento de documentos de habilitação de 09/04/2026, 14:00:00 até 09/04/2026, 16:00:00, anexe os documentos necessários através do botão "Inserir documentos de habilitação"
09/04/2026	11:48:56:267	Pregoeiro - Retornaremos a comunicação as 16hrs do dia corrente.
09/04/2026	15:13:48:680	Sistema - O Participante 3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA inseriu documento(s) de habilitação.
09/04/2026	16:02:22:748	Pregoeiro - Boa tarde, recebemos a documentação da empresa remanescente na ordem de classificação tempestivamente, vamos fazer analise, consultas e validação dos arquivos enviados, retornaremos com o resultado assim que for finalizado.
09/04/2026	17:34:43:407	Pregoeiro - Senhores licitantes, após consultas, análise e validação dos documentos de habilitação, constatamos que a licitante, 3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, Em nosso entendimento, atendeu as exigências do Edital, portanto declara habilitada e vencedora da presente licitação.
09/04/2026	17:34:58:530	Pregoeiro - Vamos para a etapa Iniciar Manifestação de Recurso.
09/04/2026	17:35:05:553	Sistema - Atenção, concluímos a fase de habilitação e iniciamos a fase de manifestação de recursos. Os licitantes têm um prazo mínimo de 10 minutos para manifestar a intenção de interpor recursos , conforme o Artigo 165 da Lei 14.133
09/04/2026	17:51:27:139	Sistema - Não consta neste lote nenhuma manifestação de interposição de recurso, ficando disponível ao promotor, o comando para adjudicar o lote
09/04/2026	17:51:27:139	Sistema - Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do participante 3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
09/04/2026	17:55:06:936	Autoridade Competente - Lote adjudicado ao vencedor participante 3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. Iniciada a homologação da licitação.
10/04/2026	08:38:31:313	Autoridade Competente - O(s) lote(s) 1 foi(ram) homologado(s).


3J EMPREENDIMENTOS
E PARTICIPAÇÕES
Rua Carla Eveline, Sn • Duque Bacelar, MA

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026

OBJETO: Fornecimento de água mineral e vasilhames, conforme especificações do edital.

PROPONENTE: 3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 52.725.471/0001-60

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 128293179

ENDEREÇO: Rua Carla Eveline, s/n, Bairro José Furtado, Duque Bacelar/MA

TELEFONE: (98) 98473-3388

DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil

Agência: 1045-6

Conta Corrente: 42879-5

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VAL.UNIT.	VAL.TOTAL
1	ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica de 20L, com validade mínima de 2 meses. (recarga)	GALÃO (Retornável)	AREIA BRANCA	5450	R\$ 9,00	R\$ 49.050,00
	ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica de 500ml, com validade mínima de 10 meses.	UND	AREIA BRANCA	7200	R\$ 3,50	R\$ 25.200,00
	ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica tipo copo de 200ml, com validade mínima de 10 meses.	UND	AREIA BRANCA	21300	R\$ 2,50	R\$ 53.250,00
	VASILHAMES (vazios) DE 20L - GALÃO DE AGUA MINERAL 20LTS Galão de água mineral 20lts (frasco vazio) novo, livre de bactérias ou algas que possam comprometer a água mineral. o transporte deve ser realizado em veículos apropriados sem exposição excessiva e com proteção contra desgastes dos vasilhames	GALÃO (Retornável)	PACKMIX	140	R\$ 30,00	R\$ 4.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 131.700,00

VALOR DOTAL DO LOTE: R\$ R\$ 131.700,00 (cento e trinta e um mil e setecentos).

A EMPRESA: 3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 52.725.471/0001-60 **INSC. ESTAD:** 128293179
E-mail: participacoes@3jempreendimentos.net.br



REC. Nº 164
Rubrica

3J EMPREENDIMENTOS
E PARTICIPAÇÕES

Rua Carla Eveline, Sn • Duque Bacelar, MA

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA * endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENÁ DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.**

3J
EMPREENDIMENTO
S E PARTICIPAÇÕES
LTDA:52725471000
160

Assinado de forma
digital por 3J
EMPREENDIMENTOS E
PARTICIPAÇÕES
LTDA:52725471000160
Dados: 2026.04.09
11:09:18 -03'00'

Duque Bacelar - MA, 09 de abril de 2026.

FRANCISCO JULIELCE MAIA DA COSTA
Sócio/Administrador
RG: 070339042019-0
CPF: 068.742.003-21

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Por este instrumento particular de alteração:

FRANCISCO ALMEIDA SILVA Brasileiro, Solteiro(a), Empresário, nascido(a) em 02/09/1991 n° do CPF 055.627.953-02, Carteira de identidade (RG/CIN): 359221320086 SSP-MA, residente e domiciliado na cidade de Duque Bacelar - MA, RUA ALTO DOS MANDIS, SN, BEIRA RIO CEP: 65.625-000, titular da EMPRESA INDIVIDUAL que gira sob a denominação social de **52.725.471 FRANCISCO ALMEIDA SILVA**, com sede na cidade de Duque Bacelar – MA à RUA ALTO DOS MANDIS, SN, BEIRA RIO CEP: 65.625-000. com registro na JUCEMA sob n° 218.0337519-8 arquivada e inscrita no CNPJ: 52.725.471/0001-60, nos termos da lei, transforma o seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em Sociedade Empresária limitada, uma vez que admite, neste ato, na qualidade de sócios, FRANCISCO JULIELCE MAIA DA COSTA Brasileiro, Solteiro(a), Empresário, nascido(a) em 10/06/1998 n° do CPF 068.742.003-21, Carteira Nacional de Habilitação (CNH):08084142863 DETRAN-MA, residente e domiciliado na cidade de Duque Bacelar - MA, RUA PEDRO LEITAO, SN, ALTO BONITO CEP: 65.625-000 e PAULO CARDOSO LIMA Brasileiro, Solteiro(a), Empresário, nascido(a) em 04/07/2003 n° do CPF 630.449.453-05, Carteira de Identidade (RG/CIN):0703096220198 SSP-MA, residente e domiciliado na cidade de Duque Bacelar - MA, RUA CHICO RITA, SN, CENTRO CEP: 65.625-000 nos termos e condições a seguir, sendo que a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da Empresa Individual ora transformada:

Cláusula I - Fica transformada a Empresa Individual, já qualificada, em SOCIEDADE LIMITADA, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula II - O capital social que é de R\$ R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) passa a ser R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250000 (mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo o aumento é totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país. Passando a constituir do capital da empresa transformada.

Em decorrência do aumento de capital social, este fica assim distribuído.

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
FRANCISCO JULIELCE MAIA DA COSTA	150000	150.000,00	60,00
PAULO CARDOSO LIMA	90000	90.000,00	36,00
FRANCISCO ALMEIDA SILVA	10000	10.000,00	4,00
TOTAL:	250000	250.000,00	100,00

Cláusula III – As atividades passam a ser: 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet 85.99-6-03 - Treinamento em informática 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 4635-4/01. Comércio atacadista de água mineral. 4724-5/00 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

Cláusula IV – Alterar o endereço para RUA CARLA EVELINE, SN, JOSE FURTADO CEP: 65.625-000, Duque Bacelar – MA.

Cláusula V - A administração da sociedade caberá ao sócio FRANCISCO JULIELCE MAIA DA COSTA, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula VI - O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por Lei Especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula VII - Os Sócios declaram que a empresa é reenquadrada de Micro Empresa – ME para Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).

Para tanto, firma nesta mesma data, em ato contínuo, o contrato social da sociedade limitada por transformação:

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

FRANCISCO JULIELCE MAIA DA COSTA Brasileiro, Solteiro(a), Empresário, nascido(a) em 10/06/1998 nº do CPF 068.742.003-21, Carteira Nacional de Habilitação (CNH):08084142863 DETRAN-MA, residente e domiciliado na cidade de Duque Bacelar - MA, RUA PEDRO LEITAO, SN, ALTO BONITO CEP: 65.625-000.

PAULO CARDOSO LIMA Brasileiro, Solteiro(a), Empresário, nascido(a) em 04/07/2003 nº do CPF 630.449.453-05, Carteira de Identidade (RG/CIN):0703096220198 SSP-MA, residente e domiciliado na cidade de Duque Bacelar - MA, RUA CHICO RITA, SN, CENTRO CEP: 65.625-000.

FRANCISCO ALMEIDA SILVA Brasileiro, Solteiro(a), Empresário, nascido(a) em 02/09/1991 nº do CPF 055.627.953-02, Carteira de identidade (RG/CIN): 359221320086 SSP-MA, residente e domiciliado na cidade de Duque Bacelar - MA, RUA ALTO DOS MANDIS, SN, BEIRA RIO CEP: 65.625-000.

Resolvem, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade gira como nome empresarial: **3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.**

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço na cidade de Duque Bacelar – MA à RUA CARLA EVELINE, SN, JOSE FURTADO CEP: 65.625-000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.54-7-01 -

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
 EMPRESÁRIA LIMITADA**

Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet 85.99-6-03 - Treinamento em informática 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 4635-4/01. Comércio atacadista de água mineral. 4724-5/00 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades em 30/10/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
FRANCISCO JULIELCE MAIA DA COSTA	150000	150.000,00	60,00
PAULO CARDOSO LIMA	90000	90.000,00	36,00
FRANCISCO ALMEIDA SILVA	10000	10.000,00	4,00
TOTAL:	250000	250.000,00	100,00

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA**

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio FRANCISCO JULIELCE MAIA DA COSTA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA X - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

No caso de falecimento do sócio, pessoa natural, a sucessão dar-se-á por alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública de partilha de bens.

CLÁUSULA XI - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA**

CLÁUSULA XII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque Bacelar - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Duque Bacelar - MA, 28 de NOVEMBRO de 2024

FRANCISCO JULIELCE MAIA DA COSTA
Sócio/Administrador

PAULO CARDOSO LIMA
Sócio

FRANCISCO ALMEIDA SILVA
Sócio



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

FLS. Nº 171

Rubrica Página 7 de 7

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa 3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05562795302	FRANCISCO ALMEIDA SILVA
06874200321	FRANCISCO JULIELCE MAIA DA COSTA
63044945305	PAULO CARDOSO LIMA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2024 20:14 SOB Nº 21201623126.
PROTOCOLO: 241523451 DE 29/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416936736. CNPJ DA SEDE: 52725471000160.
NIRE: 21201623126. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/11/2024.
3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONTRATO SOCIAL DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Por este instrumento particular de alteração:

FRANCISCO JULIELCE MAIA DA COSTA Brasileiro, Solteiro(a), Empresário, nascido(a) em 10/06/1998 n° do CPF 068.742.003-21, Carteira Nacional de Habilitação (CNH):08084142863 DETRAN-MA, residente e domiciliado na cidade de Duque Bacelar - MA, RUA PEDRO LEITAO, SN, ALTO BONITO CEP: 65.625-000.

PAULO CARDOSO LIMA Brasileiro, Solteiro(a), Empresário, nascido(a) em 04/07/2003 n° do CPF 630.449.453-05, Carteira de Identidade (RG/CIN):0703096220198 SSP-MA, residente e domiciliado na cidade de Duque Bacelar - MA, RUA CHICO RITA, SN, CENTRO CEP: 65.625-000.

FRANCISCO ALMEIDA SILVA Brasileiro, Solteiro(a), Empresário, nascido(a) em 02/09/1991 n° do CPF 055.627.953-02, Carteira de identidade (RG/CIN): 359221320086 SSP-MA, residente e domiciliado na cidade de Duque Bacelar - MA, RUA ALTO DOS MANDIS, SN, BEIRA RIO CEP: 65.625-000.

Resolvem, em comum acordo, alterar a sociedade limitada **3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA** com sede na RUA CARLA EVELINE, SN, JOSE FURTADO CEP: 65.625-000 DUQUE BACELAR/MA, com registro na JUCEMA sob nº 212.0162312-6, arquivada e inscrita no CNPJ: 52.725.471/0001-60. Mediante as condições e cláusulas seguintes.

Cláusula I - Retira-se da sociedade o sócio FRANCISCO ALMEIDA SILVA, que cede e transfere nº de quotas, no valor nominal de 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para o socio PAULO CARDOSO LIMA, dando total e irrevogável quitação, ficando o capital distribuído da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
FRANCISCO JULIELCE MAIA DA COSTA	150000	150.000,00	60,00
PAULO CARDOSO LIMA	100000	100.000,00	40,00
TOTAL:	250000	250.000,00	100,00

Cláusula II - A administração da sociedade caberá ao sócio FRANCISCO JULIELCE MAIA DA COSTA, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CONTRATO SOCIAL DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Cláusula III - O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por Lei Especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Em consequência da Alteração acima procedida, respeitadas as cláusulas não modificadas, a alteração devidamente consolidada, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade gira como nome empresarial: **3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.**

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço na cidade de Duque Bacelar – MA à RUA CARLA EVELINE, SN, JOSE FURTADO CEP: 65.625-000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet 85.99-6-03 - Treinamento em informática 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 4635-4/01. Comércio atacadista de água mineral. 4724-5/00 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-07 - Comércio varejista de

CONTRATO SOCIAL DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

equipamentos para escritório 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades em 30/10/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
FRANCISCO JULIELCE MAIA DA COSTA	150000	150.000,00	60,00
PAULO CARDOSO LIMA	100000	100.000,00	40,00
TOTAL:	250000	250.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio FRANCISCO JULIELCE MAIA DA COSTA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

CONTRATO SOCIAL DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA X - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

No caso de falecimento do sócio, pessoa natural, a sucessão dar-se-á por alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública de partilha de bens.

CLÁUSULA XI - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA XII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque Bacelar - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Duque Bacelar - MA, 05 de DEZEMBRO de 2024

FRANCISCO JULIELCE MAIA DA COSTA
Sócio/Administrador

PAULO CARDOSO LIMA
Sócio

FRANCISCO ALMEIDA SILVA
Sócio



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

FLS. Nº 176
Rubrica

Página 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa 3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05562795302	FRANCISCO ALMEIDA SILVA
06874200321	FRANCISCO JULIELCE MAIA DA COSTA
63044945305	PAULO CARDOSO LIMA

JUCEMA

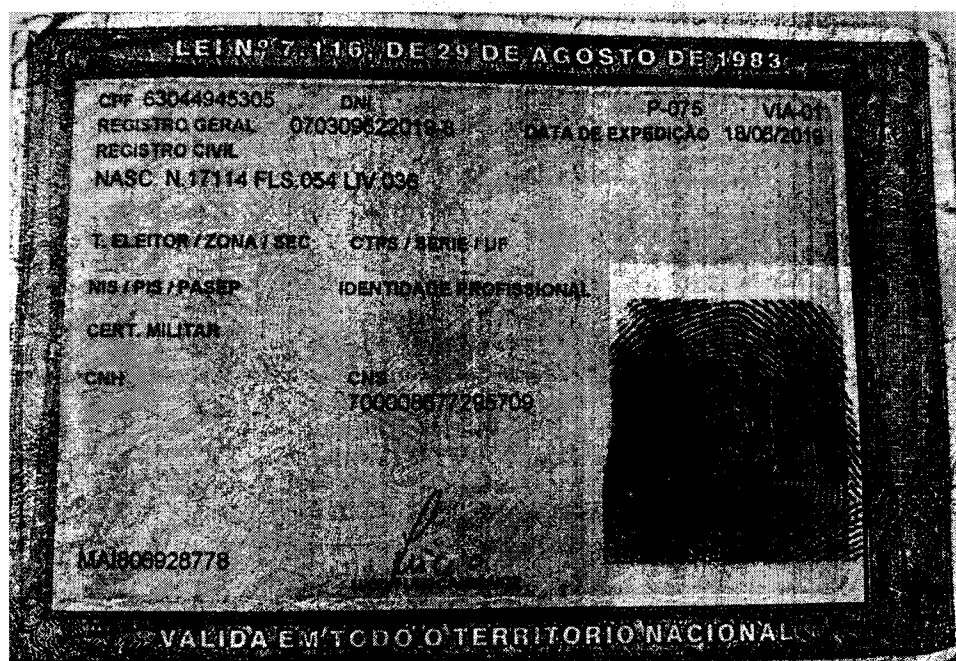
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2024 10:01 SOB Nº 20241556830.
PROTOCOLO: 241556830 DE 10/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417392950. CNPJ DA SEDE: 52725471000160.
NIRE: 21201623126. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/12/2024.
3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PAULO CARDOSO
LIMA:63044945305

Assinado de forma digital por PAULO
CARDOSO LIMA:63044945305
Dados: 2025.07.10 18:26:09 -03'00'



PAULO CARDOSO
LIMA:63044945305

Assinado de forma digital por
PAULO CARDOSO
LIMA:63044945305
Dados: 2025.07.10 18:26:20
-03'00'

2734933722



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 - Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3- Data de Emissão do Documento / Document Issue Date / Fecha y Lugar de Emisión del Documento - 4- Data de Inteiro / Issuing Date DO DM/DTY / Fecha de Entero - 49 - Data de Validade / Expiration Date / Vencimiento / Validity Date - 50 - Número de Registro da CNH / Registration Number / Número de Registro de la C.N.H. - 51 - Documento de Identificação - Autoridade Expedidora - ad - CPF - 52 - Documento de registro da CNH / Driver License Holder's / Miembro de Permiso de Conducir - 53 - Categoria dos Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 54 - Fração / Fraction / Fracción - 12 - Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA080841428<636<<<<<<<<<<
9806102M3210271BRA<<<<<<<<<O
FRANCISCO<<JULIE<MAIA<DA<COSTA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.725.471/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/10/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VERDURAO SAO FRANCISCO	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjelos 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R CARLA EVELINE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.625-000	BAIRRO/DISTRITO JOSE FURTADO	MUNICÍPIO DUQUE BACELAR	UF MA
-------------------	---------------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARTICIPACOES@3JEMPREENDIMENTOS.NET.BR	TELEFONE (98) 8473-3388
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

24/03/2026, 16:26

about:blank

FLS. Nº 180

Rubrica [assinatura]

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/03/2026 às 16:26:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.725.471/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/10/2023
NOME EMPRESARIAL 3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-07 - Salas de acesso à Internet 85.99-6-03 - Treinamento em informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CARLA EVELINE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.625-000	BAIRRO/DISTRITO JOSE FURTADO	MUNICÍPIO DUQUE BACELAR	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARTICIPACOES@3JEMPREENDIMENTOS.NET.BR		TELEFONE (98) 8473-3388	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/03/2026 às 16:26:43 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 52.725.471/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:58:06 do dia 16/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2026.

Código de controle da certidão: **1664.D1FD.CDD0.FACD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 52.725.471/0001-60
Razão Social: 3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
Endereço: RUA CARLA EVELINE SN / JOSE FURTADO / DUQUE BACELAR / MA / 65625-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2026 a 16/04/2026

Certificação Número: 2026031804556341409369

Informação obtida em 24/03/2026 15:59:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.725.471/0001-60

Certidão nº: 3409721/2026

Expedição: 15/01/2026, às 12:34:39

Validade: 14/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 52.725.471/0001-60, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 008887/26

Data da

07/01/2026 14:03:50

Inscrição Estadual: 128293179

CPF/CNPJ: 52725471000160

Razão Social: 3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

Endereço: RUA CARLA EVELINE, SN CEP: 65625000 - JOSE FURTADO

Telefone: (98)98448977

Município: DUQUE BACELAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 003921/26

Data da

14/01/2026 10:54:01

Inscrição Estadual: 128293179

CPF/CNPJ: 52725471000160

Razão Social: 3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

Endereço: RUA CARLA EVELINE, SN CEP: 65625000 - JOSE FURTADO

Telefone: (98)98448977

Município: DUQUE BACELAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 14/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE
BARCELAR**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 186

Rubrica OP



52.2

05/03/2026 18:48:40

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 5/2026
AUTENTICAÇÃO:3B8C6DC0B282E4AA77AC2A109DBC83C8

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que a empresa **3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **52.725.471/0001-60**, situada à **RUA CARLA EVELINE, SN JOSE FURTADO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **03/06/2026**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

DUQUE BACELAR-MA, 05/03/2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE
BARCELAR**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 187
Rubrica [assinatura]



05/03/2026 18:49:34

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 6/2026
AUTENTICAÇÃO:EB30FA42EEB3BF429CB7E3A3D7061B3B

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **52.725.471/0001-60**, situada à **RUA CARLA EVELINE, SN JOSE FURTADO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **03/06/2026**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

DUQUE BACELAR-MA, 05/03/2026.



**DUQUE
BACELAR**
PRA FATER NUNTO SAID

SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob nº 11.310.542/0001-87, com sede na Rua Zuza Machado, nº 112, Bairro Beira Rio, Duque Bacelar/MA, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde, **ANA LEONOR BATISTA BURLAMAQUI**, CPF nº 643.749.203-15,

ATESTA, para os devidos fins, especialmente para fins de comprovação de qualificação técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que a empresa:

3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.725.471/0001-60,

executou de forma satisfatória o fornecimento de **água mineral e vasilhames**, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Contrato Administrativo nº 040202/2025

Durante a execução contratual, a empresa demonstrou capacidade técnica e operacional, cumprindo os prazos, atendendo às especificações exigidas e fornecendo os produtos com qualidade e regularidade.

Declaramos, ainda, que não há registros que desabonem sua conduta, estando a empresa apta a executar serviços e fornecimentos compatíveis com o objeto contratado.

O presente atestado é emitido para fins de participação em licitações públicas.

Duque Bacelar/MA, 26 de março de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANA LEONOR BATISTA BURLAMAQUI
Data: 26/03/2026 15:33:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA LEONOR BATISTA BURLAMAQUI

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº 643.749.203-15

RECEBI(EMOS) DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, OS PRODUTOS CONSTATANTE DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO, BEM COMO ATESTAMOS QUE OS MESMOS FORAM EXAMINADOS, SERVINDO O ACEITE DA PRESENTE PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

NF-e
No. 000.000.019
SÉRIE 15

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

SAÍDA



CHAVE DE ACESSO

2125 0352 7254 7100 0160 5501 5000 0000 1916 5637 2740

EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
RUA CARLA EVELINE, SN
JOSE FURTADO - Duque Bacelar/MA
CEP: 65625000 - FONE: 98984733388

No.000.000.019
SÉRIE 15
FOLHA 1/1

Consulta de autenticidade no portal nacional
da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou
no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de mercadoria

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421250010525972 - 26/03/2025 18:37:08-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
128293179

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

52.725.471/0001-60

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

C.N.P.J./C.P.F.

11.310.542/0001-87

DATA DA EMISSÃO

26/03/2025

ENDEREÇO

RUA ZUZA MACHADO, 112

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

65625000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

26/03/2025

MUNICÍPIO

Duque Bacelar

FONE/FAX

UF

MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA DA SAÍDA

18:35:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BC ICMS	0,00	VALOR ICMS	0,00	BC ICMS ST	0,00	VALOR ICMS ST	0,00	VALOR IPI	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	570,00		
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR PIS	0,00	VALOR COFINS	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	570,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA DE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	C.N.P.J./C.P.F.
	0 - Remetente				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0,00				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CEM	CFOP	UN.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	%ICMS	%IPI
003	AGUA MINERAL S/GAS COPO 200ML	22011000	0102	5102	und	600	0,95	570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DADOS PARA PAGAMENTO:
BANCO BRASIL
AGENCIA: 1045-6
CONTA: 42879-5
Trib aprox: Fed R\$ 91,09 (15,98%), Est R\$ 173,85 (30,50%). Fonte: IBPT/empresometro.com.br/MA - 63390F

RESERVADO AO FISCO

O DUQUE

RAZÃO SOCIAL: O DUQUE CNPJ: 56.000.162/0001-84
INSC. ESTADUAL: 128644168
RUA SANTO INACIO, CENTRO - DUQUE BACELAR/MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A empresa O DUQUE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 56.000.162/0001-84, com sede na Rua Santo Inácio, nº 01, Centro, Duque Bacelar/MA, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa 3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 52.725.471/0001-60, executou de forma satisfatória o fornecimento de:

- água mineral em galões de 20 litros
- vasilhames de 20 litros.

O fornecimento foi realizado com qualidade, pontualidade e em conformidade com as condições acordadas, não havendo registros que desabonem sua capacidade técnica.

O presente atestado é emitido para fins de comprovação de capacidade técnica.

Duque Bacelar/MA, 23 de março de 2026.

LUCIANA DE
ARAUJO
LIMA:6080294
5325

Assinado de forma
digital por LUCIANA
DE ARAUJO
LIMA:60802945325
Dados: 2026.04.01
16:37:02 -03'00'

LUCIANA DE ARAUJO LIMA
SOCIA/ADMINISTRADORA
CPF: 608.029.453-25

RECEBEMOS DE 3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 48 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR	

3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA RUA CARLA EVELINE, SN JOSE FURTADO - 65625-000 Duque Bacelar - MA - Fone: (98) 98473-3388	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 48 SÉRIE: 1 PÁGINA 1 DE 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 21260452725471000160550010000000481300000180 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.
	NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Dentro do Estado INSCRIÇÃO ESTADUAL 128293179 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ 52.725.471/0001-60	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL O DUQUE LTDA		56.000.162/0001-84	01/04/2026
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTR./SAÍDA
RUA SANTO INACIO, 01	CENTRO	65625-000	01/04/2026
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	HORA ENTR./SAÍDA
Duque Bacelar	(98) 98500-8500	MA	128644168

FATURA**CALCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL DE PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP.	VALOR DO IPI	V. ICMS UF DEST.	V. APROX. DO TRIBUTOS	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Emitente 1 - Destinatário 2 - Terceiros 1	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSC. ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCMSH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2000000000152	AGUA MINERAL GALAO 20 LITROS	22011000	0102	5102	UN	15,000	5,00	75,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000153	VASILHAME PARA AGUA 20 LITROS	39233090	0102	5102	UN	5,000	12,00	60,00	0,00	0,00	0,00		0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI.	RESERVA AO FISCO
--	------------------



COMERCIAL DA ANTONIA

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL DA ANTONIA LTDA
 CNPJ: 52.196.884/0001-03 INSC. ESTADUAL: 128229047
 RUA JOÃO FURTADO – ALTO BONITO, DUQUE BACELAR-MA
 Email: antoniaalvesoliveira42@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para fins de provas documental perante as repartições públicas, federais, estaduais, municipais e outras instituições públicas ou privadas que se interessarem que a empresa 3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, CNPJ nº 52.725.471/0001-60, sediada na Rua Carla Eveline, s/n, bairro Jose Furtado, Duque Bacelar - MA, realizou a contento para a empresa COMERCIAL DA ANTONIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 52.196.884/0001-03, o fornecimento de ÁGUA MINERAL, com quantidades similares ao abaixo descrito

DESCRIÇÃO	UND	QTD
ÁGUA MINERAL S/ GAS, GALÃO 20L	UND	30
ÁGUA MINERAL S/ GAS, GARRAFA 500ML	UND	150
ÁGUA MINERAL S/ GAS, COPO 200ML	UND	150
VASILHAME VAZIO DE ÁGUA MINERAL	UND	10

Diante do exposto, atestamos que esta empresa desempenhou um bom trabalho, cumprindo com os termos do contrato pactuado.

E, portanto, EMITIMOS o presente Atestado de Capacidade Técnica, vez que, a referida empresa atendeu todos os requisitos ora solicitado, inexistindo qualquer fato que desabone sua conduta perante esta perante essa empresa

Duque Bacelar – MA, 08 de janeiro de 2025.

RECONHEÇO
 em: Extra
 Duque Bacelar-MA

Antonia Alves Oliveira

ANTONIA ALVES OLIVEIRA
 TITULAR/ADMINISTRADORA
 CPF: 832.475.993-04

Poder Judiciário - TJMA
 Nº SELO RECFIR0707TSW0XHAZV7CZ80R005
 Reconheço e dou fé como autêntica a Firma de
 ANTONIA ALVES OLIVEIRA, DUQUE
 BACELAR/MA, 08/01/2025 13:34:48, At: 13.17.2
 Total R\$ 6.55 Emol R\$ 5.92 FERC R\$ 0.17 FADEP R\$
 0.23 FEMP R\$ 0.23 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



HERBERT EMMANUEL CUNHA DE FREITAS
 ESCRIVÃO AUTORIZADO





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 24/03/2026

Nº da certidão: 12601247541

Data de validade: 24/05/2026

Código de Validação: 45df2523c5

NOME: 3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES

CNPJ: 52.725.471/0001-60

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

FLS. Nº 195
Rubrica

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12507925620 em 15/05/2025, protocolo 250618001. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
Número de Registro:	21201623126
CNPJ:	52725471000160
Município:	Duque Bacelar

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02634875398	THIAGO DE MOURA LIMA	MA013332
06874200321	FRANCISCO JULIELCE MAIA DA COSTA	
63044945305	PAULO CARDOSO LIMA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/05/2025 08:36 SOB Nº 20250618001.
PROTOCOLO: 250618001 DE 14/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12507925620. NIRE: 21201623126.
3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 15/05/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 12, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa 3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, município Duque Bacelar, CNPJ nº 52.725.471/0001-60, Número de Registro (NIRE) 21201623126.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 30/10/2023

Ato constitutivo: 21803375198

Duque Bacelar, 01/01/2024

THIAGO DE MOURA LIMA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013332

FRANCISCO JULIELCE MAIA DA COSTA
Administrador, Sócio
CPF 068.742.003-21

PAULO CARDOSO LIMA
SÓCIO-GERENTE, Sócio
CPF 630.449.453-05

DUQUE BACELAR-MA, 31 de Janeiro de 2024.

		Operações realizadas neste mês.				
		Caixa				
a		prestação de serviços				
		R\$	58.000,00			
		31 Rec. Pelos serviços do mês.		58.000,00	58.000,00	
		----- X -----				
		Diversos				
a		Caixa				
		R\$	16.480,00			
		ALUGUEL				
		06 Pg conta de aluguel neste mês		-		
		TELEFONE				
		07 Pg Telefone neste mês		250,00		
		COMPRAS DE MERCADORIAS				
		07 Mercadorias para prestação de serviços		9.000,00		
		ÁGUA/LUZ				
		14 Pagamento de água/luz		250,00		
		FORNECEDORES				
		14 Pg fornecedores Neste mês		-		
		IMPOSTOS FEDERAIS				
		15 pago Imposto Federal neste mês .		3.480,00		
		ALVARÁ/IPTU/ART/CND				
		20 Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.		400,00		
		HONORÁRIOS				
		30 Pg de honorários neste mês.		900,00		
		PRÓ-LABORE A PAGAR				
		30 Pg retirada mensal		2.200,00	16.480,00	
		----- X -----				
		DUQUE BACELAR-MA, 28 de Fevereiro de 2024.				
		Operações realizadas neste mês.				
		Caixa				
a		prestação de serviços				
		R\$	52.000,00			
		28 Rec. Pelos serviços do mês.		52.000,00	52.000,00	
		----- X -----				
		Diversos				
a		Caixa				
		R\$	16.720,00			
		ALUGUEL				
		06 Pg conta de aluguel neste mês				
		TELEFONE				
		07 Pg Telefone neste mês		250,00		
		COMPRAS DE MERCADORIAS				
		07 Mercadorias para prestação de serviços		10.000,00		
		ÁGUA/LUZ				
		14 Pagamento de água/luz		250,00		
		FORNECEDORES				
		14 Pg fornecedores Neste mês		-		
		IMPOSTOS FEDERAIS				
		15 pago Imposto Federal neste mês .		3.120,00		
		ALVARÁ/IPTU/ART/CND				
		20 Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.		-		
		HONORÁRIOS				
		25 Pg de honorários neste mês.		900,00		
		PRÓ-LABORE A PAGAR				
		30 Pg retirada mensal		2.200,00	16.720,00	

			X				
		DUQUE BACELAR-MA, 31 de Março de 2024.					
		Operações realizadas neste mês.					
		Caixa					
a		prestação de serviços					
		R\$		57.000,00			
	31	Rec. Pelos serviços do mês.			57.000,00	57.000,00	
			X				
		Diversos					
a		Caixa					
		R\$		15.020,00			
		ALUGUEL					
	06	Pg conta de aluguel neste mês					
		TELEFONE					
	07	Pg Telefone neste mês			250,00		
		COMPRAS DE MERCADORIAS					
	07	Mercadorias para prestação de serviços			8.000,00		
		ÁGUA/LUZ					
	14	Pagamento de água/luz			250,00		
		IMPOSTOS FEDERAIS					
	15	pago Imposto Federal neste mês .			3.420,00		
		ALVARÁ/IPTU/ART/CND					
	20	Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.			-		
		HONORÁRIOS					
	30	Pg de honorários neste mês.			900,00		
		PRÓ-LABORE A PAGAR					
	30	Pg retirada mensal			2.200,00	15.020,00	
		DUQUE BACELAR-MA, 30 de Abril de 2024.					
		Operações realizadas neste mês.					
		Caixa					
a		prestação de serviços					
		R\$		68.000,00			
	30	Rec. Pelos serviços do mês.			68.000,00	68.000,00	
			X				
		Diversos					
a		Caixa					
		R\$		15.980,00			
		ALUGUEL					
	06	Pg conta de aluguel neste mês					
		TELEFONE					
	07	Pg Telefone neste mês			250,00		
		COMPRAS DE MERCADORIAS					
	07	Mercadorias para prestação de serviços			8.500,00		
		ÁGUA/LUZ					
	14	Pagamento de água/luz			250,00		
		FORNECEDORES					
	14	Pg fornecedores Neste mês			-		
		IMPOSTOS FEDERAIS					
	15	pago Imposto Federal neste mês .			4.080,00		
		ALVARÁ/IPTU/ART/CND					
	20	Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.			-		
		HONORÁRIOS					
	30	Pg de honorários neste mês.			900,00		
		PRÓ-LABORE A PAGAR					
	30	Pg retirada mensal			2.000,00	15.980,00	
			X				

DUQUE BACELAR-MA, 31 de Maio de 2024.						
Operações realizadas neste mês.						
	Caixa					
a	prestação de serviços					
		R\$	<u>58.500,00</u>			
	31 Rec. Pelos serviços do mês.			<u>58.500,00</u>	<u>58.500,00</u>	
	----- X -----					
	Diversos					
a	Caixa					
		R\$	<u>17.110,00</u>			
ALUGUEL						
	06 Pg conta de aluguel neste mês			-		
	TELEFONE					
	07 Pg Telefone neste mês			250,00		
	COMPRAS DE MERCADORIAS					
	07 Mercadorias para prestação de serviços			10.000,00		
	ÁGUA/LUZ					
	14 Pagamento de água/luz			250,00		
	FORNECEDORES					
	14 Pg fornecedores Neste mês			-		
	IMPOSTOS FEDERAIS					
	15 pago Imposto Federal neste mês .			3.510,00		
	ISS					
	20 Pago ISS neste mês			-		
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND					
	20 Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.			-		
	HONORÁRIOS					
	30 Pg de honorários neste mês.			900,00		
	PRÓ-LABORE A PAGAR					
	30 Pg retirada mensal			<u>2.200,00</u>	<u>17.110,00</u>	
	----- X -----					
DUQUE BACELAR-MA, 30 de Junho de 2024.						
Operações realizadas neste mês.						
	Caixa					
a	prestação de serviços					
		R\$	<u>59.000,00</u>			
	30 Rec. Pelos serviços do mês.			<u>59.000,00</u>	<u>59.000,00</u>	
	----- X -----					
	Diversos					
a	Caixa					
		R\$	<u>15.140,00</u>			
ALUGUEL						
	06 Pg conta de aluguel neste mês			-		
	TELEFONE					
	07 Pg Telefone neste mês			250,00		
	COMPRAS DE MERCADORIAS					
	07 Mercadorias para prestação de serviços			8.000,00		
	ÁGUA/LUZ					
	14 Pagamento de água/luz			250,00		
	FORNECEDORES					
	14 Pg fornecedores Neste mês			-		
	IMPOSTOS FEDERAIS					
	15 pago Imposto Federal neste mês .			3.540,00		
	HONORÁRIOS					
	30 Pg de honorários neste mês.			900,00		
	PRÓ-LABORE A PAGAR					
	30 Pg retirada mensal			<u>2.200,00</u>	<u>15.140,00</u>	

			X					
				DUQUE BACELAR-MA, 31 de Julho de 2024.				
				Operações realizadas neste mês.				
				Caixa				
a				prestação de serviços				
				R\$	<u>56.000,00</u>			
				31 Rec. Pelos serviços do mês.			<u>56.000,00</u>	<u>56.000,00</u>
			X					
				Diversos				
a				Caixa				
				R\$	<u>15.960,00</u>			
				ALUGUEL				
				06 Pg conta de aluguel neste mês			-	
				TELEFONE				
				07 Pg Telefone neste mês			250,00	
				COMPRAS DE MERCADORIAS				
				7 Mercadorias para prestação de serviços			9.000,00	
				ÁGUA/LUZ				
				14 Pagamento de água/luz			250,00	
				FORNECEDORES				
				14 Pg fornecedores Neste mês			-	
				IMPOSTOS FEDERAIS				
				15 pago Imposto Federal neste mês .			3.360,00	
				ALVARÁ/IPTU/ART/CND				
				20 Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.			-	
				HONORÁRIOS				
				30 Pg de honorários neste mês.			900,00	
				PRÓ-LABORE A PAGAR				
				30 Pg retirada mensal			<u>2.200,00</u>	<u>15.960,00</u>
			X					
				DUQUE BACELAR-MA, 31 de Agosto de 2023.				
				Operações realizadas neste mês.				
				Caixa				
a				prestação de serviços				
				R\$	<u>57.000,00</u>			
				31 Rec. Pelos serviços do mês.			<u>57.000,00</u>	<u>57.000,00</u>
			X					
				Diversos				
				Caixa				
				R\$	<u>18.020,00</u>			
				ALUGUEL				
				06 Pg conta de aluguel neste mês			-	
				TELEFONE				
				07 Pg Telefone neste mês			250,00	
				COMPRAS DE MERCADORIAS				
				07 Compras de Mercadorias a vista			11.000,00	
				ÁGUA/LUZ				
				14 Pagamento de água/luz			250,00	
				FORNECEDORES				
				14 Pg fornecedores Neste mês			-	
				IMPOSTOS FEDERAIS				
				15 pago Imposto Federal neste mês .			3.420,00	
				ALVARÁ/IPTU/ART/CND				
				20 Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.			-	
				HONORÁRIOS				
				30 Pg de honorários neste mês.			900,00	

	PRÓ-LABORE A PAGAR						
30	Pg retirada mensal					2.200,00	18.020,00
	----- X -----						
	DUQUE BACELAR-MA, 30 de Setembro de 2024.						
	Operações realizadas neste mês.						
	Caixa						
a	prestação de serviços						
	R\$	50.000,00					
30	Rec. Pelos serviços do mês.					50.000,00	50.000,00
	----- X -----						
	Diversos						
	Caixa						
	R\$	18.600,01					
	ALUGUEL						
06	Pg conta de aluguel neste mês					-	
	TELEFONE						
07	Pg Telefone neste mês					250,00	
	COMPRAS DE MERCADORIAS						
07	Compras de Mercadorias a vista					12.000,00	
	ÁGUA/LUZ						
14	Pagamento de água/luz					250,00	
	FORNECEDORES						
14	Pg fornecedores Neste mês					-	
	IMPOSTOS FEDERAIS						
15	pago Imposto Federal neste mês .					3.000,00	
	ALVARÁ/IPTU/ART/CND						
20	Pg Alvará/IPTU/ART/CND neste mês.					-	
	HONORÁRIOS						
30	Pg de honorários neste mês.					900,00	
	PRÓ-LABORE A PAGAR						
30	Pg retirada mensal					2.200,00	18.600,01
	----- X -----						
	DUQUE BACELAR-MA, 31 de Outubro de 2024.						
	Operações realizadas neste mês.						
	Caixa						
a	prestação de serviços						
	R\$	47.000,00					
31	Rec. Pelos serviços do mês.					47.000,00	47.000,00
	----- X -----						
	Diversos						
a	Caixa						
	R\$	14.919,99					
	ALUGUEL						
06	Pg conta de aluguel neste mês					-	
	TELEFONE						
07	Pg Telefone neste mês					250,00	
	COMPRAS DE MERCADORIAS						
07	Mercadorias para prestação de serviços					8.500,00	
	ÁGUA/LUZ						
14	Pagamento de água/luz					250,00	
	IMPOSTOS FEDERAIS						
15	pago Imposto Federal neste mês .					2.820,00	
	HONORÁRIOS						
30	Pg de honorários neste mês.					900,00	
	PRÓ-LABORE A PAGAR						
30	Pg retirada mensal					2.200,00	14.919,99

			X						
					DUQUE BACELAR-MA, 30 de Novembro de 2024.				
					Operações realizadas neste mês.				
					Caixa				
a					prestação de serviços				
				R\$	55.000,00				
					30 Rec. Pelos serviços do mês.		55.000,00	55.000,00	
			X						
					Diversos				
					Caixa				
				R\$	33.900,01				
					ALUGUEL				
					06 Pg conta de aluguel neste mês		-		
					TELEFONE				
					07 Pg Telefone neste mês		250,00		
					COMPRAS DE MERCADORIAS				
					07 Compras de Mercadorias a vista		15.000,00		
					ÁGUA/LUZ				
					14 Pagamento de água/luz		250,00		
					MATERIAL DE EXPEDIENTE				
					14 Pg fornecedores Neste mês		12.000,00		
					IMPOSTOS FEDERAIS				
					15 pago Imposto Federal neste mês .		3.300,00		
					HONORÁRIOS				
					30 Pg de honorários neste mês.		900,00		
					PRÓ-LABORE A PAGAR				
					30 Pg retirada mensal		2.200,00	33.900,01	
			X						
					DUQUE BACELAR-MA, 31 de Dezembro de 2024.				
					Operações realizadas neste mês.				
					Caixa				
a					prestação de serviços				
				R\$	50.000,00				
					31 Rec. Pelos serviços do mês.		50.000,00	50.000,00	
			X						
					Diversos				
					Caixa				
				R\$	40.600,01				
					ALUGUEL				
					06 Pg conta de aluguel neste mês		-		
					TELEFONE				
					07 Pg Telefone neste mês		250,00		
					COMPRAS DE MERCADORIAS				
					07 Compras de Mercadorias a vista		20.000,00		
					ÁGUA/LUZ				
					14 Pagamento de água/luz		250,00		
					FORNECEDORES				
					14 Pg fornecedores Neste mês		8.000,00		
					IMPOSTOS FEDERAIS				
					15 pago Imposto Federal neste mês .		3.000,00		
					MATERIAL DE EXPEDIENTE				
					20 Pg MATERIAL DE EXPEDIENTE neste mês.		6.000,00		
					HONORÁRIOS				
					30 Pg de honorários neste mês.		900,00		
					PRÓ-LABORE A PAGAR				

	30	Pg retirada mensual				2.200,00	40.600,01
		----- X -----					

3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
RUA CARLA EVELINE, SN JOSE FURTADO CEP: 65.625-000
CNPJ Nº 52.725.471/0001-60
DUQUE BACELAR-MA
BALANÇO PATRIMONIAL ANO 2024.
NIRE: 212.0162312-6

ATIVO	
CIRCULANTE	
DISPONÍVEL	
Caixa	114.250,00
Mercadorias	130.200,00
Bancos	115.200,00
	359.650,00
NAO CIRCULANTE	
Móveis e Utensílios	100.000,00
Instalações	170.200,00
Máq. E Equipamentos	120.000,00
(-) Depreciação	6.000,00
	384.200,00
Total do Ativo	743.850,00
PASSIVO	
CIRCULANTE	
EXIGÍVEL	
Impostos a pagar	25.000,00
Duplicatas a pagar	30.000,00
	55.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
NÃO EXIGÍVEL	
Capital Social	250.000,00
Lucro Líquido do Exercício	438.850,00
	688.850,00
Total do Passivo	743.850,00

DUQUE BACELAR-MA, 31 de dezembro 2024.

Thiago de Moura Lima
Contador
CRC/MA – 013332/O-9

FRANCISCO JULIELCE MAIA DA COSTA
SÓCIO/ADMINISTRADOR

Paulo Cardoso lima
Sócio

3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
RUA CARLA EVELINE, SN JOSE FURTADO CEP: 65.625-000
CNPJ Nº 52.725.471/0001-60
DUQUE BACELAR-MA
ANÁLISE FINANCEIRA DO BALANÇO
NIRE: 212.0162312-6

ÍNDICES MÍNIMOS ACEITÁVEIS	
a)	LC – Índice de Liquidez Corrente $\geq$ a 1,00
b)	LG - Índice de Liquidez Geral $\geq$ a 1,00
c)	SG - Solvência Geral $\geq$ a 1,00
d)	EG – Índice de Endividamento Geral $\leq$ a 0,50

FÓRMULAS PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA			
Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULA	ÍNDICE
01	Liquidez Corrente	$LC = (AC/PC)$	6,54
02	Liquidez Geral	$LG = (AC+ARLP)/(PC+PELP)$	1,00
03	Solvência Geral	$SG = (AT/PC)$	1,00
04	Endividamento Geral	$ET = (ET/AT)$	0,41

Duque Bacelar-MA., 31 de Dezembro de 2024

Thiago de Moura Lima
Contador
CRC/MA – 013332/O-9

FRANCISCO JULIELCE MAIA DA COSTA
SÓCIO/ADMINISTRADOR

Paulo Cardoso lima
Sócio

3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
RUA CARLA EVELINE, SN JOSE FURTADO CEP: 65.625-000
CNPJ Nº 52.725.471/0001-60
DUQUE BACELAR-MA

DEMOSTRATIVO DA CONTA DE RESULTADO ENCERRADA EM 31/12/2024

NIRE 212.0162312-6

R\$	
(+) Receita Operacional	677.500,00
(-) Impostos sobre a prestação de serviços	40.050,00
(=) Receita líquida	637.450,00
(-) Custo dos serviços prestados	129.000,00
(=) Lucro bruto	508.450,00
(-) Despesas gerais e adm	69.600,00
(=) Lucro Líquido	438.850,00

DUQUE BACELAR-MA, 31 de dezembro 2024.

Thiago de Moura Lima
Contador
CRC/MA – 013332/O-9

FRANCISCO JULIELCE MAIA DA COSTA
SÓCIO/ADMINISTRADOR

Paulo Cardoso lima
Sócio

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 12, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa 3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.

Duque Bacelar, 31/12/2024

THIAGO DE MOURA LIMA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013332

FRANCISCO JULIELCE MAIA DA COSTA
Administrador, Sócio
CPF 068.742.003-21

PAULO CARDOSO LIMA
SÓCIO-GERENTE, Sócio
CPF 630.449.453-05



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

FLS. Nº 208

Rubrica
Página 13 de 13

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa 3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02634875398	THIAGO DE MOURA LIMA
06874200321	FRANCISCO JULIELCE MAIA DA COSTA
63044945305	PAULO CARDOSO LIMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/05/2025 08:36 SOB N° 20250618001.
PROTOCOLO: 250618001 DE 14/05/2025. NIRE: 21201623126.
3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 15/05/2025
empresafacil.ma.gov.br

3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
RUA CARLA EVELINE, SN JOSE FURTADO CEP: 65.625-000
CNPJ Nº 52.725.471/0001-60
DUQUE BACELAR-MA
BALANÇO PATRIMONIAL ANO 2024.
NIRE: 212.0162312-6

ATIVO	
CIRCULANTE	
DISPONÍVEL	
Caixa	114.250,00
Mercadorias	130.200,00
Bancos	115.200,00
	359.650,00
NAO CIRCULANTE	
Móveis e Utensílios	100.000,00
Instalações	170.200,00
Máq. E Equipamentos	120.000,00
(-) Depreciação	6.000,00
	384.200,00
Total do Ativo	743.850,00
PASSIVO	
CIRCULANTE	
EXIGÍVEL	
Impostos a pagar	25.000,00
Duplicatas a pagar	30.000,00
	55.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
NÃO EXIGÍVEL	
Capital Social	250.000,00
Lucro Líquido do Exercício	438.850,00
	688.850,00
Total do Passivo	743.850,00

DUQUE BACELAR-MA, 31 de dezembro 2024.

 Thiago de Moura Lima
 Contador
 CRC/MA – 013332/O-9

 FRANCISCO JULIELCE MAIA DA COSTA
 SÓCIO/ADMINISTRADOR

 Paulo Cardoso lima
 Sócio

3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
RUA CARLA EVELINE, SN JOSE FURTADO CEP: 65.625-000
CNPJ Nº 52.725.471/0001-60
DUQUE BACELAR-MA
ANÁLISE FINANCEIRA DO BALANÇO
NIRE: 212.0162312-6

ÍNDICES MÍNIMOS ACEITÁVEIS	
a)	LC – Índice de Liquidez Corrente $\geq$ a 1,00
b)	LG - Índice de Liquidez Geral $\geq$ a 1,00
c)	SG - Solvência Geral $\geq$ a 1,00
d)	EG – Índice de Endividamento Geral $\leq$ a 0,50

FÓRMULAS PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA			
Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULA	ÍNDICE
01	Liquidez Corrente	$LC = (AC/PC)$	6,54
02	Liquidez Geral	$LG = (AC+ARLP)/(PC+PELP)$	1,00
03	Solvência Geral	$SG = (AT/PC)$	1,00
04	Endividamento Geral	$ET = (ET/AT)$	0,41

Duque Bacelar-MA., 31 de Dezembro de 2024

Thiago de Moura Lima
Contador
CRC/MA – 013332/O-9

FRANCISCO JULIELCE MAIA DA COSTA
SÓCIO/ADMINISTRADOR

Paulo Cardoso lima
Sócio

3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
RUA CARLA EVELINE, SN JOSE FURTADO CEP: 65.625-
000
CNPJ Nº 52.725.471/0001-60
DUQUE BACELAR-MA

DEMOSTRATIVO DA CONTA DE RESULTADO ENCERRADA EM 31/12/2024

NIRE 212.0162312-6

R\$	
(+) Receita Operacional	677.500,00
(-) Impostos sobre a prestação de serviços	40.050,00
(=) Receita líquida	637.450,00
(-) Custo dos serviços prestados	129.000,00
(=) Lucro bruto	508.450,00
(-) Despesas gerais e adm	69.600,00
(=) Lucro Líquido	438.850,00

DUQUE BACELAR-MA, 31 de dezembro 2024.

Thiago de Moura Lima
Contador
CRC/MA – 013332/O-9

FRANCISCO JULIELCE MAIA DA COSTA
SÓCIO/ADMINISTRADOR

Paulo Cardoso lima
Sócio



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

FLS. Nº 212
Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa 3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02634875398	THIAGO DE MOURA LIMA
06874200321	FRANCISCO JULIELCE MAIA DA COSTA
63044945305	PAULO CARDOSO LIMA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2025 08:25 SOB Nº 20250617927.
PROTOCOLO: 250617927 DE 14/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507924488. CNPJ DA SEDE: 52725471000160.
NIRE: 21201623126. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/05/2025.
3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

FIS. Nº 213
Rubrica

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12416985907 em 02/12/2024, protocolo 241537444. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
Número de Registro:	21201623126
CNPJ:	52725471000160
Município:	Duque Bacelar

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/11/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

02634875398	THIAGO DE MOURA LIMA	MA013332
06874200321	FRANCISCO JULIELCE MAIA DA COSTA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/12/2024 14:52 SOB Nº 20241537444.
PROTOCOLO: 241537444 DE 02/12/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12416985907. NIRE: 21201623126.
3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 02/12/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 06, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa 3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, município Duque Bacelar, CNPJ nº 52.725.471/0001-60, Número de Registro (NIRE) 21201623126.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 30/10/2023

Ato constitutivo: 21803375198

Duque Bacelar, 01/11/2023

THIAGO DE MOURA LIMA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013332

FRANCISCO JULIELCE MAIA DA COSTA
Administrador, Sócio
CPF 068.742.003-21

			X				
				DUQUE BACELAR-MA, 30 de Novembro de 2023.			
				Operações realizadas neste mês.			
				Caixa			
a				prestação de serviços			
				R\$	<u>300.000,00</u>		
				30 Rec. Pelos serviços do mês.		<u>300.000,00</u>	<u>300.000,00</u>
				X			
				Diversos			
				Caixa			
				R\$	<u>85.780,01</u>		
				ALUGUEL			
				06 Pg conta de aluguel neste mês		800,00	
				TELEFONE			
				07 Pg Telefone neste mês		450,00	
				COMPRAS DE MERCADORIAS			
				07 Compras de Mercadorias a vista		50.000,00	
				ÁGUA/LUZ			
				14 Pagamento de água/luz		730,00	
				MATERIAL DE EXPEDIENTE			
				14 Pg fornecedores Neste mês		8.000,00	
				IMPOSTOS FEDERAIS			
				15 pago Imposto Federal neste mês .		18.000,00	
				HONORÁRIOS			
				30 Pg de honorários neste mês.		1.800,00	
				PRÓ-LABORE A PAGAR			
				30 Pg retirada mensal		<u>6.000,00</u>	<u>85.780,01</u>
				X			
				DUQUE BACELAR-MA, 31 de Dezembro de 2023.			
				Operações realizadas neste mês.			
				Caixa			
a				prestação de serviços			
				R\$	<u>350.000,00</u>		
				31 Rec. Pelos serviços do mês.		<u>350.000,00</u>	<u>350.000,00</u>
				X			
				Diversos			
				Caixa			
				R\$	<u>91.700,01</u>		
				ALUGUEL			
				06 Pg conta de aluguel neste mês		800,00	
				TELEFONE			
				07 Pg Telefone neste mês		250,00	
				COMPRAS DE MERCADORIAS			
				07 Compras de Mercadorias a vista		50.000,00	
				ÁGUA/LUZ			
				14 Pagamento de água/luz		850,00	
				FORNECEDORES			
				14 Pg fornecedores Neste mês		6.000,00	
				IMPOSTOS FEDERAIS			
				15 pago Imposto Federal neste mês .		21.000,00	
				MATERIAL DE EXPEDIENTE			
				20 Pg MATERIAL DE EXPEDIENTE neste mês.		5.000,00	
				HONORÁRIOS			
				30 Pg de honorários neste mês.		1.800,00	
				PRÓ-LABORE A PAGAR			
				30 Pg retirada mensal		<u>6.000,00</u>	<u>91.700,01</u>

3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
RUA CARLA EVELINE, SN JOSE FURTADO CEP: 65.625-000
CNPJ Nº 52.725.471/0001-60
DUQUE BACELAR-MA
BALANÇO PATRIMONIAL ANO 2023.
NIRE: 212.0162312-6

ATIVO		
CIRCULANTE		
DISPONÍVEL		
Caixa		115.220,00
Mercadorias		140.200,00
Bancos		125.200,00
		380.620,00
NÃO CIRCULANTE		
Móveis e Utensílios		100.000,00
Instalações		170.000,00
Máq. E Equipamentos		120.000,00
(-) Depreciação		4.000,00
		386.000,00
Total do Ativo		766.620,00
PASSIVO		
CIRCULANTE		
EXIGÍVEL		
Impostos a pagar		21.000,00
Duplicatas a pagar		25.000,00
		46.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
NÃO EXIGÍVEL		
Capital Social		250.000,00
Lucro Líquido do Exercício		470.620,00
		720.620,00
Total do Passivo		766.620,00

DUQUE BACELAR-MA, 31 de dezembro 2023.

Thiago de Moura Lima
Contador
CRC/MA – 013332/O-9

FRANCISCO JULIELCE MAIA DA COSTA
SÓCIO/ADMINISTRADOR

FRANCISCO ALMEIDA SILVA
Sócio

Paulo Cardoso lima
Sócio

3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
RUA CARLA EVELINE, SN JOSE FURTADO CEP: 65.625-000
CNPJ Nº 52.725.471/0001-60
DUQUE BACELAR-MA
ANÁLISE FINANCEIRA DO BALANÇO
NIRE: 212.0162312-6

ÍNDICES MÍNIMOS ACEITÁVEIS	
a) LC – Índice de Liquidez Corrente $\geq$ a 1,00	
b) LG - Índice de Liquidez Geral $\geq$ a 1,00	
c) SG - Solvência Geral $\geq$ a 1,00	
d) EG – Índice de Endividamento Geral $\leq$ a 0,50	

FÓRMULAS PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA			
Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULA	ÍNDICE
01	Liquidez Corrente	$LC = (AC/PC)$	8,27
02	Liquidez Geral	$LG = (AC+ARLP)/(PC+PELP)$	1,00
03	Solvência Geral	$SG = (AT/PC)$	1,00
04	Endividamento Geral	$ET = (ET/AT)$	0,39

Duque Bacelar-MA., 31 de Dezembro de 2023

 Thiago de Moura Lima
 Contador
 CRC/MA – 013332/O-9

 FRANCISCO JULIELCE MAIA DA COSTA
 SÓCIO/ADMINISTRADOR

 FRANCISCO ALMEIDA SILVA
 Sócio

 Paulo Cardoso lima
 Sócio

3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
RUA CARLA EVELINE, SN JOSE FURTADO CEP: 65.625-000
CNPJ Nº 52.725.471/0001-60
DUQUE BACELAR-MA

DEMOSTRATIVO DA CONTA DE RESULTADO ENCERRADA EM 31/12/2023

NIRE 212.0162312-6

	R\$
(+) Receita Operacional	650.000,00
(-) Impostos sobre a prestação de serviços	39.000,00
(=) Receita líquida	611.000,00
(-) Custo dos serviços prestados	100.000,00
(=) Lucro bruto	511.000,00
(-) Despesas operacionais	24.780,00
(-) Despesas gerais e adm	15.600,00
(=) Lucro Líquido	470.620,00

DUQUE BACELAR-MA, 31 de dezembro 2023.

 Thiago de Moura Lima
 Contador
 CRC/MA – 013332/O-9

 FRANCISCO JULIELCE MAIA DA COSTA
 SÓCIO/ADMINISTRADOR

 FRANCISCO ALMEIDA SILVA
 Sócio

 Paulo Cardoso lima
 Sócio

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 06, e serviu para escrituração no período de 01/11/2023 a 31/12/2023, da empresa 3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.

Duque Bacelar, 31/12/2023

THIAGO DE MOURA LIMA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013332

FRANCISCO JULIELCE MAIA DA COSTA
Administrador, Sócio
CPF 068.742.003-21



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

FLS. Nº 220
Rubrica
Página 7 de 7

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa 3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02634875398	THIAGO DE MOURA LIMA
06874200321	FRANCISCO JULIELCE MAIA DA COSTA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/12/2024 14:52 SOB Nº 20241537444.
PROTOCOLO: 241537444 DE 02/12/2024. NIRE: 21201623126.
3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 02/12/2024
empresafacil.ma.gov.br

3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
RUA CARLA EVELINE, SN JOSE FURTADO CEP: 65.625-000
CNPJ Nº 52.725.471/0001-60
DUQUE BACELAR-MA
BALANÇO PATRIMONIAL ANO 2023.
NIRE: 212.0162312-6

ATIVO	
CIRCULANTE	
DISPONÍVEL	
Caixa	115.220,00
Mercadorias	140.200,00
Bancos	125.200,00
	380.620,00
NÃO CIRCULANTE	
Móveis e Utensílios	100.000,00
Instalações	170.000,00
Máq. E Equipamentos	120.000,00
(-) Depreciação	4.000,00
	386.000,00
Total do Ativo	766.620,00
PASSIVO	
CIRCULANTE	
EXIGÍVEL	
Impostos a pagar	21.000,00
Duplicatas a pagar	25.000,00
	46.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
NÃO EXIGÍVEL	
Capital Social	250.000,00
Lucro Líquido do Exercício	470.620,00
	720.620,00
Total do Passivo	766.620,00

DUQUE BACELAR-MA, 31 de dezembro 2023.

 Thiago de Moura Lima
 Contador
 CRC/MA – 013332/O-9

 FRANCISCO JULIELCE MAIA DA COSTA
 SÓCIO/ADMINISTRADOR

 FRANCISCO ALMEIDA SILVA
 Sócio

 Paulo Cardoso lima
 Sócio

3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
RUA CARLA EVELINE, SN JOSE FURTADO CEP: 65.625-000
CNPJ Nº 52.725.471/0001-60
DUQUE BACELAR-MA
ANÁLISE FINANCEIRA DO BALANÇO
NIRE: 212.0162312-6

ÍNDICES MÍNIMOS ACEITÁVEIS	
a) LC – Índice de Liquidez Corrente $\geq$ a 1,00	
b) LG - Índice de Liquidez Geral $\geq$ a 1,00	
c) SG - Solvência Geral $\geq$ a 1,00	
d) EG – Índice de Endividamento Geral $\leq$ a 0,50	

FÓRMULAS PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA			
Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULA	ÍNDICE
01	Liquidez Corrente	$LC = (AC/PC)$	8,27
02	Liquidez Geral	$LG = (AC+ARLP)/(PC+PELP)$	1,00
03	Solvência Geral	$SG = (AT/PC)$	1,00
04	Endividamento Geral	$ET = (ET/AT)$	0,39

Duque Bacelar-MA., 31 de Dezembro de 2023

 Thiago de Moura Lima
 Contador
 CRC/MA – 013332/O-9

 FRANCISCO JULIELCE MAIA DA COSTA
 SÓCIO/ADMINISTRADOR

 FRANCISCO ALMEIDA SILVA
 Sócio

 Paulo Cardoso lima
 Sócio

3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
RUA CARLA EVELINE, SN JOSE FURTADO CEP: 65.625-
000
CNPJ Nº 52.725.471/0001-60
DUQUE BACELAR-MA

DEMOSTRATIVO DA CONTA DE RESULTADO ENCERRADA EM 31/12/2023

NIRE 212.0162312-6

R\$	
(+) Receita Operacional	650.000,00
(-) Impostos sobre a prestação de serviços	39.000,00
(=) Receita líquida	611.000,00
(-) Custo dos serviços prestados	100.000,00
(=) Lucro bruto	511.000,00
(-) Despesas operacionais	24.780,00
(-) Despesas gerais e adm	15.600,00
(=) Lucro Líquido	470.620,00

DUQUE BACELAR-MA, 31 de dezembro 2023.

Thiago de Moura Lima
Contador
CRC/MA – 013332/O-9

FRANCISCO JULIELCE MAIA DA COSTA
SÓCIO/ADMINISTRADOR

FRANCISCO ALMEIDA SILVA
Sócio

Paulo Cardoso lima
Sócio



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

FIS. Nº 224
Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa 3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02634875398	THIAGO DE MOURA LIMA
05562795302	FRANCISCO ALMEIDA SILVA
06874200321	FRANCISCO JULIELCE MAIA DA COSTA
63044945305	PAULO CARDOSO LIMA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2024 16:06 SOB Nº 20241533910.
PROTOCOLO: 241533910 DE 02/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416995805. CNPJ DA SEDE: 52725471000160.
NIRE: 21201623126. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/12/2024.
3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **52.725.471/0001-60**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:56:17 do dia 09/04/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **AQG6090426165617**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/04/2026 14:55:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA**
 CNPJ: **52.725.471/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 52.725.471/0001-60
Razão Social: 3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
Nome Fantasia: VERDURAO SAO FRANCISCO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/01/2027
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/07/2026	Automática
FGTS	Validade:	16/04/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/09/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/04/2026
Receita Municipal	Validade:	03/06/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

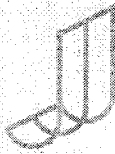
Validade: 30/06/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 26/03/2026 10:54

CPF: 068.XXX.XXX-21 Nome: FRANCISCO JULIELCE MAIA DA COSTA

Ass: _____



FLS. Nº 228

Rubrica

3J EMPREENDIMENTOS

Rua Carla Eveline, Sn • Duque Bacelar, MA

DECLARAÇÃO ÚNICA DE HABILITAÇÃO, IDONEIDADE E CUMPRIMENTO LEGAL

A empresa **3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **52.725.471/0001-60**, com sede na **Rua Carla Eveline - SN, Jose Furtado, Duque Bacelar/MA, CEP 65625-000**, neste ato representada por seu sócio - administrador **FRANCISCO JULIELCE MAIA DA COSTA**, portadora do CPF nº **068.742.003-21**, **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 008/2026**, promovido pela Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, e em atendimento às exigências do edital e da **Lei nº 14.133/2021**, que:

1. **Conhece, aceita e concorda integralmente** com todas as condições, cláusulas e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos, não tendo qualquer ressalva a opor;
2. **Cumprе plenamente os requisitos de habilitação** previstos no edital e na legislação vigente, especialmente na **Lei nº 14.133/2021**, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados;
3. **Não existe fato superveniente impeditivo** à sua habilitação ou contratação com a Administração Pública, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
4. **Não foi declarada inidônea**, nem se encontra suspensa de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, em qualquer esfera de governo;
5. **Não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
6. Enquadra-se como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, nos termos do art. 3º, inciso I, da **Lei Complementar nº 123/2006**, não se enquadrando em nenhuma das hipóteses de vedação previstas em seu §4º;
7. Está ciente de que a **prestação de informações falsas** ou a apresentação de documentação inidônea poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

3J
EMPREENDIMENTO
S E PARTICIPACOES
LTDA:52725471000160
160

Assinado de forma
digital por 3J
EMPREENDIMENTOS E
PARTICIPACOES
LTDA:52725471000160
Dados: 2026.04.09
15:11:22 -03'00'

Duque Bacelar - MA, 09 de abril de 2026.

FRANCISCO JULIELCE MAIA DA COSTA
Sócio/Administrador
RG: 070339042019-0
CPF: 068.742.003-21



FLS. Nº 229
Rubrica *emp*

3J EMPREENDIMENTOS
E PARTICIPAÇÕES

Rua Carla Eveline, Sn • Duque Bacelar, MA

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026

OBJETO: Fornecimento de água mineral e vasilhames, conforme especificações do edital.

PROPONENTE: 3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 52.725.471/0001-60

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 128293179

ENDEREÇO: Rua Carla Eveline, s/n, Bairro José Furtado, Duque Bacelar/MA

TELEFONE: (98) 98473-3388

DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil

Agência: 1045-6

Conta Corrente: 42879-5

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VAL.UNIT.	VAL.TOTAL
1	ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica de 20L, com validade mínima de 2 meses. (recarga)	GALÃO (Retornável)	AREIA BRANCA	5450	R\$ 9,00	R\$ 49.050,00
	ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica de 500ml, com validade mínima de 10 meses.	UND	AREIA BRANCA	7200	R\$ 3,50	R\$ 25.200,00
	ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica tipo copo de 200ml, com validade mínima de 10 meses.	UND	AREIA BRANCA	21300	R\$ 2,50	R\$ 53.250,00
	VASILHAMES (vazios) DE 20L - GALÃO DE AGUA MINERAL 20LTS Galão de água mineral 20lts (frasco vazio) novo, livre de bactérias ou algas que possam comprometer a água mineral. o transporte deve ser realizado em veículos apropriados sem exposição excessiva e com proteção contra desgastes dos vasilhames	GALÃO (Retornável)	PACKMIX	140	R\$ 30,00	R\$ 4.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 131.700,00

VALOR DOTAL DO LOTE: R\$ R\$ 131.700,00 (cento e trinta e um mil e setecentos).

A EMPRESA: **3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**

DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 52.725.471/0001-60 INSC. ESTAD: 128293179
E-mail: participacoes@3jempreendimentos.net.br

FLS. Nº 230
Rubrica er

3J EMPREENDIMENTOS

Rua Carla Eveline, Sn • Duque Bacelar, MA

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA * endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.**

Assinado de forma
digital por 3J
EMPREENDIMENTO EMPREENDIMENTOS E
S E PARTICIPACOES PARTICIPACOES
LTDA:52725471000 LTDA:52725471000160
160 Dados: 2026.04.09
11:09:18 -03'00'

Duque Bacelar - MA, 09 de abril de 2026.

FRANCISCO JULIELCE MAIA DA COSTA
Sócio/Administrador
RG: 070339042019-0
CPF: 068.742.003-21



SINTEGRA/ICMS

Estado do Maranhão
Constituinte Pública do Conselho do Estado do Maranhão
Instituto de Fisco

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 52.725.471/0001-60 Inscrição Estadual: 12.829317-9

Razão Social: 3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA CARLA EVELINE

Número: SN Complemento:

Bairro: JOSE FURTADO

Município: DUQUE BACELAR UF: MA

CEP: 65625000 DDD: Telefone: 98448977

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4751201 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E
Principal: SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
8599603	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
6110803	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
6190601	PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
6190699	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8299707	SALAS DE ACESSO À INTERNET
1412601	CONFEÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4635401	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4711302	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 30/10/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/04/2010 - (4649408), 01/07/2010 - (4635401-1412601),
(CNAE's): 01/12/2010 - (6110803-6190699-6190601),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

30/11/24, 10:00

::: Consulta SINTEGRA / ICMS :::

FIS. Nº 232
Rubrica emp

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 30/11/2024

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: 3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA			Protocolo: MAC2600044840		
NIRE : 21201623126					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade		
21201623126	52.725.471/0001-60	30/10/2023	30/10/2023		
Endereço Completo					
Rua CARLA EVELINE, Nº SN, JOSE FURTADO - Duque Bacelar/MA - CEP 65625-000					
Objeto Social					
47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 14.12-6-01 - CONFECCAO DE PECAS DE VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA 43.21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 46.49-4-08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 47.11-3-02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS 47.12-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 47.51-2-02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 47.54-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 47.63-6-01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 47.63-8-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 47.89-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 61.10-8-03 - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM 61.90-6-01 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES 61.90-6-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 77.33-1-00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS 82.99-7-07 - SALAS DE ACESSO A INTERNET 85.99-6-03 - TREINAMENTO EM INFORMATICA 45.30-7-03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 56.20-1-02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 77.19-5-99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR 82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 4635-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL 4724-5/00 COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 47.52-1-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 43.21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 47.89-0-07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 47.57-1-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO					
Capital Social		Porte		Prazo de Duração	
R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)		EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Indeterminado	
Capital Integralizado					
R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
FRANCISCO JULIELCE MAIA DA COSTA	068.742.003-21	R\$ 150.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
PAULO CARDOSO LIMA	630.449.453-05	R\$ 100.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
FRANCISCO JULIELCE MAIA DA COSTA	068.742.003-21	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
15/05/2025	20250617927	223 / 223 - BALANCO	SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/04/2026, às 13:36:46 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OSJFNM1W.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: 3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA			Protocolo: MAC2600044840		
NIRE : 21201623126 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201623126		CNPJ 52.725.471/0001-60		Data de Ato Constitutivo 30/10/2023	
Início de Atividade 30/10/2023					
Endereço Completo Rua CARLA EVELINE, Nº SN, JOSE FURTADO - Duque Bacelar/MA - CEP 65625-000					
Objeto Social 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 14.12-6-01 - CONFECCAO DE PECAS DE VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA 43.21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 46.49-4-08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 47.11-3-02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS 47.12-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 47.51-2-02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 47.54-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 47.63-6-01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 47.63-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 47.89-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 61.10-8-03 - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM 61.90-6-01 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES 61.90-6-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 77.33-1-00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS 82.99-7-07 - SALAS DE ACESSO A INTERNET 85.99-6-03 - TREINAMENTO EM INFORMATICA 45.30-7-03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 56.20-1-02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 77.19-5-99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR 82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 4635-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL 4724-5/00 COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 47.52-1-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 43.21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 47.89-0-07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 47.57-1-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO					
Capital Social R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome FRANCISCO JULIELCE MAIA DA COSTA		CPF/CNPJ 068.742.003-21	Participação no capital R\$ 150.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Nome PAULO CARDOSO LIMA		CPF/CNPJ 630.449.453-05	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N
Dados do Administrador					
Nome FRANCISCO JULIELCE MAIA DA COSTA		CPF 068.742.003-21	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento					
Data 15/05/2025	Número 20250617927	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/04/2026, às 13:36:46 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OSJFNM1W.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº0022/ 2026

A COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, em atenção ao requerimento da empresa **3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.** CNPJ/CPF, **52.725.471/0001-60** inspecionou suas instalações físicas situadas à, **RUA CARLA EVELINES/N , CONJ. JOSE FURTADO** nesta cidade, cujas instalações se destinam: **COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE ALIMENTOS EM GERAL E COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL, COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS;** funcionamento : **ÀS 08H30MIN; 11H00MIN ÀS 14H30MIN E 17H00MIN AS 19H00MIN** sob a responsabilidade legal do(a) Sr.(a) **FRANCISCO JULIELCE MAIA DA COSTA** e o mesmo oferece, no momento, condições satisfatórias de higiene e e salubridade, conforme preceitua o artigo 69, da Lei Complementar 039 de 15 dedezembro de 1998.

DUQUE BACELAR – MA, 31/ MARÇO /2026

Ana Beatriz Batista Burlamaqui
Secretária Municipal de Saúde

Francisco Bezerra Aragão
Coordenador de Vigilância Sanitária

OBS:O presente alvará poderá ser cancelado a qualquer momento se constatado alguma irregularidade.

ATENÇÃO:

O presente **ALVARÁ SANITÁRIO** deverá ser fixado em local visível à fiscalização e terá validade até dezembro do ano em que foi expedido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR – MA

Av. Coronel S/N – Centro CEP: 65.625-000 Duque Bacelar – MA
Fone: (98) 3474-1224 / E-mail: smsgabinete6@gmail.com
CNPJ: 06.314.439/0001-75



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CNPJ: 06.314.439/0001-75
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2026

Nº 12/2026

Insc. Municipal
965-2

CNPJ
52.725.471/0001-60

Data da Constituição
30/10/2023

Nome/Razão Social
3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

Data de Início
30/10/2023

Denominação Comercial
FJM INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS

Natureza Jurídica
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

Atividade Principal
4751201-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividades Secundárias
1412601 - CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4635401 - COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL
4649408 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
4711302 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS
4712100 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
4724500 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4751202 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
4752100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

* Lista completa de atividades na página 2

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
RUA CARLA EVELINE

Número
SN

Complemento

Quadra
Bairro
JOSE FURTADO

Data de Cadastro
30/10/2023

Validade
31/12/2026

Código de Autenticação
WTP3-978B

Informações Adicionais

DUQUE BACELAR-MA, 23 de março de 2026

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

23/03/2026 16:45:12



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CNPJ: 06.314.439/0001-75
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2026

Insc. Municipal
965-2

CNPJ
52.725.471/0001-60

Data da Constituição
30/10/2023

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividades Secundárias (Lista Completa)

- 1412601 - CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
- 4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
- 4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
- 4635401 - COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL
- 4649408 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
- 4711302 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS
- 4712100 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
- 4724500 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
- 4751202 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
- 4752100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
- 4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
- 4754701 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
- 4757100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO
- 4761003 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 4763601 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
- 4763602 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
- 4789005 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
- 4789007 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
- 5620102 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE
- 6110803 - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SMC
- 6190601 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES
- 6190699 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 7711000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
- 7719599 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
- 7733100 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS
- 8230001 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇOES E FESTAS
- 8299707 - SALAS DE ACESSO A INTERNET
- 8599603 - TREINAMENTO EM INFORMATICA

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar

ATA DE SESSÃO

Pregão (Setor público) - Edital nº 008/2026/SRP - Processo nº 055/2026

Ao(s) 2 dia(s) do mês de Abril do ano de 2026, no endereço eletrônico www.bbrmnet.com.br (acesso licitações públicas), nos termos da convocação do Aviso e Edital de licitação supra mencionado, reuniram-se o Pregoeiro / Agente de contratação, Sr(a). Washington Carlos Ferreira dos Santos do(a) Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, inscrito no CNPJ sob o nº 06.314.439/0001-75, para proceder à sessão pública de Pregão (Setor público) com o objetivo de Registro de Preços de Bens, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório / edital. As informações relacionadas a Sessão Pública do(a) Pregão (Setor público), após o seu encerramento, são as seguintes:

Objeto do Edital: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Água Mineral e Vasilhames de 20 litros, destinados às Secretarias de Duque Bacelar-Ma

PARTICIPANTES:

Nome / Razão social e Documento do Licitante (em ordem alfabética)

3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	52.725.471/0001-60
W JAMES DE J FONSECA LTDA	36.267.298/0001-48

LOTE 1 - Homologado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica de 20L, com validade mínima de 2 meses. (recarga)

Quantidade: 5.450 Preço unitário: R\$ 9,00 Valor Final: R\$ 49.050,00 Marca/Modelo: AREIA BRANCA

Item nº 2 - Objeto: ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica de 500ml, com validade mínima de 10 meses.

Quantidade: 7.200 Preço unitário: R\$ 2,50 Valor Final: R\$ 18.000,00 Marca/Modelo: AREIA BRANCA

Item nº 3 - Objeto: ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica tipo copo de 200ml, com validade mínima de 10 meses.

Quantidade: 21.300 Preço unitário: R\$ 2,50 Valor Final: R\$ 53.250,00 Marca/Modelo: AREIA BRANCA

Item nº 4 - Objeto: VASILHAMES (vazios) DE 20L - GALÃO DE AGUA MINERAL 20LTS Galão de água mineral 20lts (frasco vazio) novo, livre de bactérias ou algas que possam comprometer a água mineral. o transporte deve ser realizado em veículos apropriados sem exposição excessiva e com proteção contra desgastes dos vasilhames

Quantidade: 140 Preço unitário:R\$ 30,00 Valor Final:R\$ 4.200,00 Marca/Modelo: PACKMIX

Valor Global (final):R\$ 124.500,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos Itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Participante 1995	52.725.471/0001-60	R\$ 131.700,00	R\$ 124.500,00	Diversas	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
W JAMES DE J FONSECA LTDA	Participante 2437	36.267.298/0001-48	R\$ 92.824,50	R\$ 92.824,50	São Luís	Sim
Justificativa						
A licitante não atendeu ao Edital item 7.6 Edital item 7.6.3.1. Apresentação de planilha de custos abrangendo, de forma discriminada, todos os impostos devidos à comercialização do produto. Edital item 7.6.3.2. Notas fiscais de entrada com emissão em até 03 meses da abertura da licitação, para fins de comprovação do custo informado na planilha.						

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

RECURSOS DO LOTE

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

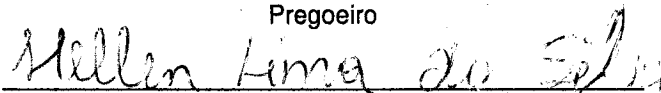
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do(a) Pregão (Setor público), sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro / Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do(a) presente Pregão (Setor público):



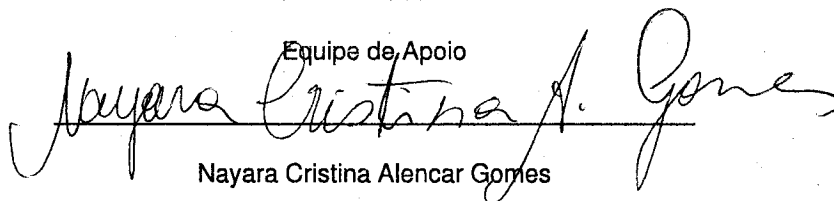
Washington Carlos Ferreira dos Santos

Pregoeiro



Hellen Lima da Silva

Equipe de Apoio



Nayara Cristina Alencar Gomes

Equipe de Apoio

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 008/2026/SRP – Processo Nº 055/2026

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

O(A) Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 055/2026, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 008/2026/SRP, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1

Objeto da Licitação:	ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica de 20L, com validade mínima de 2 meses. (recarga)
Quantidade:	5.450 Galão(s)
Marca:	AREIA BRANCA
Valor Unitário:	R\$ 9,00
Valor Total:	R\$ 49.050,00

Item 2

Objeto da Licitação:	ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica de 500ml, com validade mínima de 10 meses.
Quantidade:	7.200 Unidade(s)
Marca:	AREIA BRANCA
Valor Unitário:	R\$ 2,50
Valor Total:	R\$ 18.000,00

Item 3

Objeto da Licitação:	ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica tipo copo de 200ml, com validade mínima de 10 meses.
Quantidade:	21.300 Unidade(s)
Marca:	AREIA BRANCA
Valor Unitário:	R\$ 2,50
Valor Total:	R\$ 53.250,00

Item 4

Objeto da Licitação:	VASILHAMES (vazios) DE 20L - GALÃO DE AGUA MINERAL 20LTS Galão de água mineral 20lts (frasco vazio) novo, livre de bactérias ou algas que possam comprometer a água mineral. o transporte deve ser realizado em veículos apropriados sem exposição excessiva e com proteção contra desgastes dos vasilhames
Quantidade:	140 Galão(s)

Marca:	PACKMIX
Valor Unitário:	R\$ 30,00
Valor Total:	R\$ 4.200,00
Participante Vencedor:	3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1995
Documento do Licitante:	52.725.471/0001-60
Cidade UF:	Duque Bacelar - MA
Valor total Contratado:	R\$ 124.500,00

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	Lotes adjudicados
Sr.(a) Gabriela de Almeida Furtado, como autoridade competente adjudicou:	1

Duque Bacelar - MA, 9 de Abril de 2026 as 17 horas e 55 minutos

Promotor: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar

Assinatura Gabriela de Almeida Furtado

Autoridade Competente: Gabriela de Almeida Furtado

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 008/2026/SRP – Processo N° 055/2026

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, Sr.(a) Gabriela de Almeida Furtado, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 055/2026, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 008/2026/SRP, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Bens
--------------------------	----------------------------

Item 1

Objeto da Licitação:	ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica de 20L, com validade mínima de 2 meses. (recarga)
Quantidade:	5.450 Galão(s)
Marca:	AREIA BRANCA
Valor Unitário:	R\$ 9,00
Valor Total:	R\$ 49.050,00

Item 2

Objeto da Licitação:	ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica de 500ml, com validade mínima de 10 meses.
Quantidade:	7.200 Unidade(s)
Marca:	AREIA BRANCA
Valor Unitário:	R\$ 2,50
Valor Total:	R\$ 18.000,00

Item 3

Objeto da Licitação:	ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem plástica tipo copo de 200ml, com validade mínima de 10 meses.
Quantidade:	21.300 Unidade(s)
Marca:	AREIA BRANCA
Valor Unitário:	R\$ 2,50
Valor Total:	R\$ 53.250,00

Item 4

	VASILHAMES (vazios) DE 20L - GALÃO DE AGUA MINERAL 20LTS Galão de água mineral 20lts (frasco vazio) novo, livre de bactérias ou algas que
--	---

Objeto da Licitação:	possam comprometer a água mineral. o transporte deve ser realizado em veículos apropriados sem exposição excessiva e com proteção contra desgastes dos vasilhames
Quantidade:	140 Galão(s)
Marca:	PACKMIX
Valor Unitário:	R\$ 30,00
Valor Total:	R\$ 4.200,00
Participante Vencedor:	3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
Apelido:	Participante 1995
Documento do Licitante:	52.725.471/0001-60
Cidade UF:	Duque Bacelar - MA
Valor total Contratado:	R\$ 124.500,00

Duque Bacelar - MA, 10 de Abril de 2026 as 8 horas e 38 minutos

Assinatura Gabriela de Almeida Furtado

Autoridade Competente: Gabriela de Almeida Furtado,

Promotor: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar